



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2013

Nº 2248 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	16
Sec. de Estado da Administração.....	17
Sec. de Estado da Promoção da Paz.....	21
Secretaria do Estado de Saúde.....	22
Secretaria de Estado de Educação.....	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	49
Sec. de Estado de Justiça.....	53
Defensoria Pública	53
Secretaria de Estado de Finanças.....	54
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	75
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	78
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	78
Tribunal de Contas.....	78
Emater.....	78
Prefeitura Municipal da Capital.....	78
Prefeituras Municipais do Interior	78
Cameras Municipais do Interior.....	78
Institutos Municipais.....	80
Ineditoriais.....	80

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 17.980, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Altera dispositivos dos Decretos nº 17.803 e 17.804, ambos de 02 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 17.803, de 02 de maio de 2013:

I – o “caput” do artigo 2º:

“Art. 2º Excetuados os estabelecimentos industriais, o contribuinte que possuir em seu estoque, em 30 de setembro de 2013, mercadorias cujo código NCM/SH esteja relacionado no Anexo V-B do RICMS/RO, portanto sujeitas ao disposto neste Decreto deverá.”;

II – o “caput” do artigo 3º:

“Art. 3º A soma dos valores apurados nos termos do inciso I do artigo 2º será declarada na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM referente ao mês de setembro de 2013 no campo “9318” do quadro “Estoque”, coluna “Inventário”, sendo que no campo “Final em:” deverá ser indicada a data “30/09/2013”.”;

III – o § 2º do artigo 3º:

“§ 2º No caso de contribuinte obrigado à Escrituração Fiscal Digital – EFD, as mercadorias inventariadas devem ser informadas na escrituração do período de setembro de 2013, informando no campo 04 (MOT_INV) do registro H005 o código 02 - (Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS)).”;

IV – o “caput” do artigo 4º:

“Art. 4º O ICMS apurado na forma do artigo 2º será recolhido em parcela única ou em 06 (seis) parcelas, a critério do contribuinte, mediante emissão de nota fiscal de saída, a partir da competência de setembro de 2013.”;

V – o § 1º do artigo 4º:

§ 1º As notas fiscais referidas no “caput” serão emitidas no último dia dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, janeiro e fevereiro de 2014, na opção pelo recolhimento em 06 (seis) parcelas, ou no último dia do mês de setembro de 2013, para parcela única, com Código Fiscal de Operação e Prestação – CFOP “5.949”, tendo como remetente o próprio contribuinte e como destinatário o “Governo do Estado de Rondônia”

com CNPJ nº 00.394.585/0001-71 e serão escriturados no livro registro de “Saídas” exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, a codificação CFOP “5.949” e o valor do imposto debitado.”;

VI – o “caput” do artigo 5º:

“Art. 5º O contribuinte que recolhe o ICMS na forma do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006), em cujo estoque levantado em 30 de setembro de 2013 haja mercadorias cuja substituição tributária é estabelecida por este Decreto deverá.”;

VII – o inciso III do artigo 5º:

“III – lançar e pagar o ICMS apurada em parcela única ou em 06 (seis) parcelas, por meio da transação “auto-lançamento” no “portal do contribuinte” no sítio eletrônico da SEFIN, emitindo o DARE (Código de Receita: 1231) para o recolhimento do ICMS com vencimento no décimo quinto dia do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais de saída de que trata o § 1º do artigo 4º.”;

VIII – o artigo 7º:

“Art. 7º O imposto lançado até 30 de setembro de 2013 pelas entradas no Estado das mercadorias compreendidas no item 40, inseridos no Anexo V-B do RICMS/RO por esse Decreto, inclusive quando já submetidas à cobrança do ICMS antecipado sem encerramento de fase, nos termos do Decreto nº 11.140, de 21 de julho de 2004 ou diferencial de alíquotas relativo às aquisições interestaduais de contribuintes que recolhem o ICMS na forma do Simples Nacional Decreto nº 13.066, de 13 de agosto de 2007, deverá ser pago sem alteração de valor, vencimento, código de receita ou tratamento tributário.”;

IX – o artigo 9º:

“Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, em relação ao estabelecimento da substituição tributária.”.

Art. 2º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 17.804, de 02 de maio de 2013:

I – o “caput” do artigo 2º:

“Art. 2º Excetuados os estabelecimentos industriais, o contribuinte que possuir em seu estoque, em 30 de setembro de 2013, mercadorias sujeitas ao disposto neste Decreto deverá.”;

II – o “caput” do artigo 3º:

“Art. 3º A soma dos valores apurados nos termos do inciso I do artigo 2º será declarada na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM referente ao mês de setembro de 2013 no



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link “Norma de Publicação”.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

campo "9318" do quadro "Estoque", coluna "Inventário", sendo que no campo "Final em:" deverá ser indicada a data "30/09/2013".;

III – o § 2º do artigo 3º:

"§ 2º No caso de contribuinte obrigado à Escrituração Fiscal Digital – EFD, as mercadorias inventariadas devem ser informadas na escrituração do período de setembro de 2013, informando no campo 04(MOT_INV) do registro H005 o cód. 02(Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS)).";

IV – o "caput" do artigo 4º:

"Art. 4º O ICMS apurado na forma do artigo 2º será recolhido em parcela única ou em 06 (seis) parcelas, a critério do contribuinte, mediante emissão de nota fiscal de saída, a partir da competência de setembro de 2013.";

V – o § 1º do artigo 4º:

"§ 1º As notas fiscais referidas no "caput" serão emitidas no último dia dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, janeiro e fevereiro de 2014, na opção pelo recolhimento em 06 (seis) parcelas, ou no último dia do mês de setembro de 2013, para parcela única, com Código Fiscal de Operação e Prestação – CFOP "5.949", tendo como remetente o próprio contribuinte e como destinatário o "Governo do Estado de Rondônia" com CNPJ nº 00.394.585/0001-71 e serão escriturados no livro registro de "Saídas" exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, a codificação CFOP "5.949" e o valor do imposto debitado.";

VI – o "caput" do artigo 5º:

"Art. 5º O contribuinte que recolhe o ICMS na forma do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006), em cujo estoque levantado em 30 de setembro de 2013 haja mercadorias cuja substituição tributária é estabelecida por este Decreto deverá:";

VII - o inciso III do artigo 5º:

"III – lançar e pagar o ICMS apurada em parcela única ou em 06 (seis) parcelas, por meio da transação "auto-lançamento" no "portal do contribuinte" no sítio eletrônico da SEFIN, emitindo o DARE (Código de Receita: 1231) para o recolhimento do ICMS com vencimento no décimo quinto dia do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais de saída de que trata o § 1º do artigo 4º.";

VIII – o artigo 7º:

"Art. 7º O imposto lançado até 30 de setembro de 2013 pelas entradas no Estado das mercadorias compreendidas no item 58, inseridos no Anexo V do RICMS/RO por esse Decreto, inclusive quando já submetidas à cobrança do ICMS antecipado sem encerramento de fase, nos termos do Decreto nº 11.140, de 21 de julho de 2004 ou diferencial de alíquotas relativo às aquisições interestaduais de contribuintes que recolhem o ICMS na forma do Simples Nacional Decreto nº 13.066, de 13 de agosto de 2007, deverá ser pago sem alteração de valor, vencimento, código de receita ou tratamento tributário.";

IX – o artigo 8º:

"Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, em relação ao estabelecimento da substituição tributária.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CESAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de MANAUS/AM, no período de 15 de julho de 2013 a 20 de julho de 2013, a fim de participar do Curso de Especialização em Saúde Coletiva com área de concentração em Gestão de sistemas de Saúde com ênfase em serviços de Hemoterapia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

1 MANOEL PINTO DA SILVA	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO DA FHEMERON	
1 MARIA ALICE NICÁCIO	PEDAGOGA
1 SONIA REGINA DOS SANTOS	AUX. ENFERMAGEM/ BIOMÉDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ONETE MACIEL ALVES, ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 27 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de participar da Oficina de Trabalho Técnico Social no Programa Minha Casa Minha Vida, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EMERSON SILVA CASTRO, SECRETÁRIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, nas cidades de SÃO PAULO/SP, BRASÍLIA/DF e GOIÂNIA/GO, no período de 27 de junho de 2013 a 29 de junho de 2013, a fim de participar da feira FISPAL tecnologia - 29ª feira internacional de embalagens, processos e logísticas para indústrias de alimentos e bebidas, e acompanhar o Exmo. Governador do estado de Rondônia em reunião e fórum sobre piscicultura, visitar polos industriais de Anápolis e Aparecida de Goiânia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 22 de junho de 2013 a 9 de novembro de 2013, a fim de participar do curso especial de mecânica de Aeronaves para Forças Auxiliares, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GERALDO DANIEL DE SOUZA 3º PM
- RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI SD - PM
- RUBENS STELZENBERGER AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
- WILSON DOMINGOS E SILVA SD - PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, à cidade de MANAUS/AM, no período de 27 de junho de 2013 a 29 de junho de 2013, a fim de Acompanhar Manoel Da Silva Neves E Rosângela Ferreira Bezerra que serão ouvidos em investigação de interesse do DETRAN/RO, com ônus para o Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia.

- DILMA SILVA MEDANHA PAULINO SERVIDORA
- JOSE DIAS DE CASTRO SERVIDOR
- MARCOS ANTONIO DE LIMA SERVIDOR
- MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO SERVIDOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, ASSESSOR ESPECIAL e HATHUS WAGNER CURCI, ASSESSOR TÉCNICO DE COMPONENTES, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 23 de junho de 2013 a 26 de junho de 2013, a fim de visita técnica ao Instituto Dom Moacyr Grech, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR, COORD. DE GESTÃO PATRIMONIAL, lotado(a) na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, à cidade de MANAUS/AM, no período de 24 de junho de 2013 a 25 de junho de 2013, a fim de Acompanhar a Superintendente da Sibra Sr. Elizete Lionel, na liberação de área pertencente à aeronáutica para construção da estação de tratamento de esgoto (ETE Norte), e liberação da construção do heliporto no futuro Hospital De Urgência E Emergência da Cidade de Porto Velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIZETE LIONEL, SUPERINTENDENTE, lotado(a) na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 27 de junho de 2013 a 30 de junho de 2013, a fim de participar de reunião na sede do BNDES para tratar de projetos do Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ERIBERTO GOMES BARROS JUNIOR, Assessor Especial I, lotado(a) na Casa Civil, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 24 de junho de 2013 a 25 de junho de 2013, a fim de visita ao Instituto Dom Moacyr Grech, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de BENEDITO ANTÔNIO ALVES, SECRETÁRIO DE ESTADO e JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, SUPERINTENDENTE, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de junho de 2013 a 26 de junho de 2013, a fim de participarem da reunião na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, e tratarem de assuntos referente ao BERON, RONDOPOUP e BACEN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CARLOS BRANDÃO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2013 a 25 de junho de 2013, a fim de participar da 200ª reunião extraordinária do CONFAZ, ICMS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DIVINA JANE DE SOUZA RAMOS, SERVIDORA e FLÁVIO CIOFFI JÚNIOR, SERVIDOR, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de GUARULHOS/SP, no período de 26 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de participarem do curso sobre o RDC-Regime Diferenciado de Contratações Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO, GERENTE DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de participar de reunião sobre ampliação de vagas para EJA em conjunto com as ações do PRONATEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JULIANA SILVA PINHEIRO, COORD. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICOS e LUZANIRA DA COSTA MORAIS, ENFERMEIRA, ambos(as) lotados(as) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 25 de junho de 2013 a 30 de junho de 2013, a fim de participarem do XV Congresso Latino-Americano de Infectologia Pediátrica-Slipes-2013, na XV Jornada Nacional de Imunização, com ônus para Fonte - 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUI VIEIRA DE SOUSA, SECRETÁRIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Administração, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2013 a 26 de junho de 2013, a fim de participar de reunião junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para tratar de assunto relativo a EC-60 (PEC da Transposição), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUCIO ANTONIO MOSQUINI, DIRETOR GERAL, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 25 de junho de 2013, a fim de participar de reunião na SAC, referente ao Aeroporto de Ji-Paraná, e no DNIT, referente ao Anel Viário, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de UBIRATAN BERNARDINO GOMES, DIRETOR OPERACIONAL, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 23 de junho de 2013 a 26 de junho de 2013, a fim de acompanhar o contrato de financiamento do BNDES mediante abertura de crédito n.11.2.0666-1 PEF2, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de HUMBERTO ANSELMO S. FAYAL, ENGENHEIRO CIVIL, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de elaborar as devidas alterações no projeto de reforma da Pista de Pouso e Decolagem do

Aeroporto de Ji-Paraná SBJI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de Nanci Maria Rodrigues da Silva, SECRETÁRIA DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de junho de 2013 a 27 de junho de 2013, a fim de participar do encontro nacional sobre licenciamento e governança ambiental, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, SECRETÁRIA DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 27 de junho de 2013 a 29 de junho de 2013, a fim de participar da solenidade de entrega de seis (06) veículos celta, doados a SEJUS pelo Dep. Penitenciário Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, lotado(a) na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Científ. e Tecno. e a Pesq. do Estado de Rondônia, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 25 de junho de 2013 a 26 de junho de 2013, a fim de participar de reunião na FAPESP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ADALBERTO NONATO DE LIMA, CABO-BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 27 de junho de 2013 a 30 de junho de 2013, a fim de disputar circuito regional de vôlei de praia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RITA MARIA ANDRADE LIMA OLIVEIRA, CHEFE DE NÚCLEO II, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de participar da 2ª Turma de Formação de Instrutores de Gestão de Preenchimento dos Formulários do Cad Único e Programa Bolsa Família, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRA AREDES MORAES, MÉDICA CARDIOLOGISTA, lotado(a) na Policlínica Osvaldo Cruz, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 13 de julho de 2013 a 17 de julho de 2013, a fim de PARTICIPAR DO XXIII CURSO NACIONAL DE RECICLAGEM EM CARDIOLOGIA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EDSON SLUZARSKI DA SILVA, SD-PM, lotado(a) na Polícia Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de participar do curso

de Análise de Inteligência, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de BELÉM/PA, no período de 26 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de participarem do 3º reunião do Comitê Gestor do Programa Selo Amazônico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE
- OSNIORTIZ PRESIDENTE
- RAIMUNDO CARLOS BEZERRA
DIRETOR ADM. FIN. E OPERACIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROGÉRIO DA SILVA SOUZA, BIOMÉDICO, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de junho de 2013 a 21 de junho de 2013, a fim de participar de reunião de fortalecimento de rede laboratorial para vigilância de influenza no Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RACHEL BARBOSA DA SILVA, GERENTE, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de junho de 2013 a 26 de junho de 2013, a fim de participar da entrega do XVI Prêmio ANDEF e reunião na sede da ANDEF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de APARECIDA MEIRELES DE SOUZA, Subgerente de Avaliação e Estatística e MARIA APARECIDA DE PAULA FÁRIA FÁVARO, Coord. de Avaliações Externas, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de junho de 2013 a 29 de junho de 2013, a fim de participar de reunião sobre a Portaria do INEP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ISABEL DE FÁTIMA LUZ, SECRETÁRIA e RUTE ALVES DA SILVA, GERENTE DE EDUCAÇÃO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2013 a 25 de junho de 2013, a fim de participar de reunião com o Secretário de Educação básica do Minist. da Educação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 25 de junho de 2013 a 27 de junho de 2013, a fim de visitar a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- HALAN CHAVES MACHADO GERENTE DE TIC
- LUIZA ROCHA CARVALHO BENTES AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- PAULO JUNIOR DE JESUS PERES DIRETOR DE NORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISCAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de CIBELLE MENDES CABRAL, BIÓLOGA, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de junho de 2013 a 6 de julho de 2013, a fim de participar do VIII Seminário David Capistrano daCosta Filho de Atualização em Saúde e Ambiente, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de NEWTON HIDEO NAKAYAMA, ENGENHEIRO CIVIL, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2013 a 30 de junho de 2013, a fim de PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA LEI Nº 12.334, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.14972-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2012, a servidora ADRIANA DIAS DOS SANTOS, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300115490, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.12794-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2012, a servidora ADRIANA DOS ANJOS, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300073209, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08815-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de maio de 2012, a servidora ELIZANGELA GONÇALVES DE LIMA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300054937, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.13258-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2012, a servidora ANA MARIA WELP ALFREDO, do cargo de Médico, Matrícula n. 300100343, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.14562-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2012, a servidora ALEXSANDRA SOUSA DE ARAUJO STODULSKI, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 30094291, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.16218-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2012, a servidora NILCILÉIA DE QUEIROZ BRAGADO, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300098779, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/SESDEC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.24026-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2012, o servidor PAULO JULIANO ROSO TEIXEIRA, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300109534, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.07574-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2012, o servidor ALAN GONÇALVES ESTRADA, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300094056, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.21349-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de junho de 2011, a servidora ALLYNE APARECIDA GENEROSO PADILHA, do cargo de Enfermeira, Matrícula n. 300100123, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Buritis-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16969-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de agosto de 2011, a servidora LIGIA BARCELOS CHAGAS, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n. 300080413, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO:
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta Na Decisão Monocrática nº 058/2013/GCVCS

Retificar o Decreto de 16 de novembro de 2008, publicado no DOE/RO nº 1124 de 17 de novembro de 2008, que aposentou **ANTONIO CHERON**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, Referência "11", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300005121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da Emenda Complementar nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO:
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na DECISÃO 054/2013 – GCWCSC.

Retificar o Decreto de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOE/RO nº 0927 de 31 de janeiro de 2008, que aposentou **EDILSON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Perito Criminal, Classe "Especial"**, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300001763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 1º, Incisos I da LC 51/1985 recepcionada pelo artigo 40, § 4º da CF, combinado com art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 1º, Incisos I da LC 51/1985 recepcionada pelo artigo 40, § 4º da CF, combinado com art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, § 4º da CF (com redação dada pela EC nº 47/2005) c/c art. 1º, inciso I, da LC nº 51/85 e arts. 53 e 62, da LC nº 58/92.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO:
DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão Monocrática nº 063/2013/GCWCSC .

Retificar o Decreto de 11 de março de 2008, publicado no DOE/RO nº 1013 de 10 de junho de 2008, que aposentou **ISRAEL TEIXEIRA DE REZENDE**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, Referência "05", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300024428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/2002.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/2002.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03 (com redação dada pela EC nº 70/2012) c/c art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO:
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão Monocrática nº 059/2013/GCVCS.

Retificar o Decreto de 19 de maio de 2006, publicado no DOE/RO nº 0529 de 07 de junho de 2006, que aposentou **MARIA CELIA DA SILVA FUZA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, Referência "11", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300002239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Complementar nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05 e art. 7º da EC 41/03.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO:
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Decisão Monocrática nº 083/GCJGM/2013.

Retificar o Decreto de 20 de junho de 2007, publicado no DOE/RO nº 0786 de 02 de julho de 2007, que aposentou **NILSON PEREIRA MENDES**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia, Classe 2ª**, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300021917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, que foi alterada pela LC nº 253/02.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, que foi alterada pela LC nº 253/02.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o art. 6-A da EC nº 41/03, com a redação dada pela EC nº 70/2012, c/c art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, com redação dada pela LC nº 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na decisão 060/2013/GCVCS.

RESOLVE:

TORNAR NULO a retificação de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2138 de 17 de janeiro de 2013, que retificou o **Decreto** de aposentadoria da servidora **Olivia de Lurdes Rodrigues da Veiga**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, Referência "01", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300013408, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c art. 3º da EC 41/03 e art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00 (redação dada pela LC nº 253/02).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria Geral do Estado

INTERESSADA: MÔNICA APARECIDA EUSTÁCHIO

ASSUNTO: PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO NO FINAL DA LISTA DE APROVADOS

DESPACHO

Trata-se de requerimento protocolado por MÔNICA APARECIDA EUSTÁCHIO, habilitada no VIII Concurso para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Rondônia (50º lugar), para que seja reposicionada no final da lista de aprovados do referido certame.

O pleito em tela encontra amparo no título XI, item 2, do Edital nº 01/2011 de abertura de inscrição no VIII Concurso para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Rondônia, *in verbis*:

“2. A nomeação de posse obedecerá a ordem de classificação final do concurso, sendo facultado ao candidato recusar a nomeação o que acarretará a transferência de seu nome para o final da lista de aprovados, podendo ser posteriormente nomeado, observada a conveniência e oportunidade da Administração, dentro do prazo de validade do concurso.”

Nesse quadro, defiro o pedido. Oportunamente, determino que seja juntada cópia do presente despacho e do respectivo edital de reposicionamento ao Processo Administrativo autuado por determinação da Portaria nº 019/GAB/PGE/2012.

Porto Velho, 02 julho de 2013.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Procuradora-Geral do Estado

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 308/2013/SUPEL/RO

PROCESSO: 01.1712.00181-00/2013.

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SAUDE.

OBJETO: Aquisição de Grupo Motor Gerador de Energia Elétrica a Diesel – GMG.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira Srª. Silvia Caetano Rodrigues, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 021, de 11/06/2013, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos termos do Edital, disponível para consulta e retirada, gratuitamente, nos sites: www.supel.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Foram alteradas, na íntegra, as **Especificações Técnicas do Subitem 2.1 do Edital**, conforme entendimento do Órgão de origem, em detrimento a impugnação apresentada, para a questão em comento, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento das alterações realizadas.

Informamos, ainda que, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº. 12.205/06, a data do certame inicialmente programado para o dia 28 de junho de 2013, **fica reagendada para o dia 22 de julho de 2013, às 10h:00min. (horário de Brasília)**, o qual será divulgado nos mesmos meios como se deu o inicial. **Publique-se.**

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da SUPEL/RO
Portaria 021 de 11/06/2013

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na

Portaria n.º 022/GAB/SUPEL, de 12 de junho de 2013, publicada no DOE Nº 2236, de 14 de junho de 2013, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2013/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2101.00045-00/2013/SEDEC/RO**, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para montagem de cozinha industrial (amaciador de bifes, armário com 2 portas, arquivo de aço 4 gavetas, balança de mesa digital, balcão aquecido para distribuição de refeição, cadeira encosto alto, caldeirão com aquecimento a gás, câmara frigorífica para congelados, carro plataforma, carro cuba, dentre outros itens) para atender as unidades prisionais à pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.**, que o edital de licitação sofreu alterações no anexo I – Termo de Referência, referente a especificação técnica nos itens 02, 03, 04, 16, 17 e 18. Desta forma altera-se também, os valores de todos os itens no anexo II – Quadro Estimativo de Preços. Informamos ainda que o edital de licitação sofreu alterações nos itens 11 – subitem 11.1, item 12 e subitens e o item 13.6.

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Devido a **pedidos de esclarecimentos e impugnações**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a abertura do certame no dia **17 de julho de 2013, às 09h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a AV. Farquar, s/n bairro: Pedrinha, Complexo Rio Madeira, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2013.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº. 01
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 092/CPLO/SUPEL

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.03798-00/2012-DER/RO

OBJETO: **Execução de Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD**, no município de Nova Mamoré, Distrito de Palmeiras e Distrito de Nova Dimensão.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n.º **013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, torna público aos interessados**, em especial às empresas que retiraram o edital, **que atendendo ao despacho do DER contidos na folha de nº 394 do processo em epígrafe**, passa a constar as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO, item 2 e 6.1 e 19.2 alínea "b" R\$ 3.656.991,84 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)	AVISO DE LICITAÇÃO, item 2 e 6.1 e 19.2 alínea "b" R\$ 3.043.286,53 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Itens: 15.4.2 "e" e 15.4.3 "f" R\$ 365.699,18 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)	Itens: 15.4.2 "e" e 15.4.3 "f" R\$ 304.328,65 (trezentos e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Itens: 15.4.3 As LICITANTES constituídas no exercício de 2012	Itens: 15.4.3 As LICITANTES constituídas no exercício de 2013
Item: 23.2 - PRAZO DE INÍCIO O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço	Item: 23.2 - PRAZO DE INÍCIO Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO
MINUTA DO CONTRATO: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA	MINUTA DO CONTRATO: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA
a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;	a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;
b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;	b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;
c. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO	c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), a qual será fixada pelo representante legal do Contratante, exceto caso da letra "a" desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas no item 14 (Inexecução dos Serviços);
	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Ordem de Serviço
Projeto/Atividade: 1249.1384	Projeto/Atividade: 2057.1384

Tornar sem efeito os anexos: XII e XIII, bem como, o item 15.3 alínea "h" do edital. Informamos ainda que a Nova Planilha Orçamentária e o Novo Cronograma Físico e Financeiro, encontra-se disponível no site ou na sede desta SUPEL/RO.

Face o exposto e, ainda, de atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á em 06 de agosto de 2013 às 10h00min, na sala de reunião da SUPEL, sito av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Ed. Curvo 3 – Rio Jamari, 1º andar. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2013.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 126/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 913/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01-1712.03062-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO visando eventual e futura aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), conforme solicitação das unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Cemetrôn, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco Do Guaporé, para atender os pacientes, com previsão de atendimento por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR O PREÇO visando eventual e futura aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), conforme solicitação das unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Cemetrôn, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco Do Guaporé, para atender os pacientes, com previsão de atendimento por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

1.2. 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF I: Rua Antonio Lacerda, n.º 4197 – Bairro: Setor Industrial – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF I. - Telefone: (69) 3216–5474, Porto Velho, Rondônia.

Os dias de funcionamento são de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas. Para entrega, é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF- I.

6.4. DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

13.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

13.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

13.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

13.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão

gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

13.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

13.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

13.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU: Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-1712.03062-00/2012

OBJETO: MEDICAMENTOS - SESA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 913/2012

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2013

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2013

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	ACETILCISTEÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml	50.556	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,79	-33,33%	R\$ 1,86	EREFARMA
2	ACETILCISTEÍNA	SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR	2.568	GERMED	R\$ 12,49	-18,98%	R\$ 10,12	EREFARMA

3	ACETILCISTEÍNA	SOLUÇÃO ORAL (40mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	2.700	GERMED	R\$ 16,66	-46,34%	R\$ 8,94	EREFARMA
4	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 200mg	6.408	PRATI	R\$ 2,32	-18,10%	R\$ 1,90	EREFARMA
5	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 400mg	18.000	SANDOZ	R\$ 3,32	-17,77%	R\$ 2,73	VIX
6	ACICLOVIR	CREME 5%, BISNAGA 10g	2.400	PRATI	R\$ 9,15	-70,93%	R\$ 2,66	EREFARMA
7	AMBROXOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	4.152	PRATI	R\$ 8,33	-71,43%	R\$ 2,38	EREFARMA
8	AMBROXOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	10.164	PRATI	R\$ 4,75	-46,53%	R\$ 2,54	EREFARMA
9	AMBROXOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL / INALAÇÃO (7,5mg/ml), FRASCO 50ml	540	PRATI	R\$ 5,23	0,00%	R\$ 5,23	EREFARMA
10	BROMEXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (4mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.740	PRATI	R\$ 7,05	-29,93%	R\$ 4,94	EREFARMA
11	BROMEXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (8mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	2.184	PRATI	R\$ 7,05	-30,64%	R\$ 4,89	EREFARMA
12	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10mg	14.316	E.M.S.	R\$ 0,62	-6,45%	R\$ 0,58	VIX
13	CETIRIZINA, DICLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	1.044	MEDLEY	R\$ 16,03	0,00%	R\$ 16,03	EREFARMA
14	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO 200mg	34.680	GEOLAB	R\$ 1,58	-0,63%	R\$ 1,57	VIX
15	CETOCONAZOL	CREME 2%, BISNAGA 30g	11.280	PRATI	R\$ 3,35	-14,03%	R\$ 2,88	EREFARMA
16	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO	POMADA (20mg+0,64mg)/g, BISNAGA 10g	2.100	TEUTO	R\$ 11,63	-46,17%	R\$ 6,26	VIX
17	CLOBUTINOL	SOLUÇÃO ORAL, XAROPE (4 MG/ML) FRASCO COM 120 ML + DOSADOR	720	E.M.S.	R\$ 5,50	0,00%	R\$ 5,50	EREFARMA
18	CLORETO DE BENZALCONÍO + CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL (0,1mg+9,0mg)/ml, FRASCO 30ml	2.520	NEO QUIMICA	R\$ 6,98	-46,13%	R\$ 3,76	VIX
19	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	448.800	HALEX ISTAR	R\$ 4,23	-61,23%	R\$ 1,64	RECOL
20	CLOTRIMAZOL	CREME DERMATOLÓGICO (10mg/g), BISNAGA 50g	2.280	TEUTO	R\$ 11,73	-57,12%	R\$ 5,03	VIX
21	CLOTRIMAZOL + DEXAMETASONA, ACETATO	CREME DERMATOLÓGICO (10mg+0,4mg)/g, BISNAGA 40g	852	MEDLEY	R\$ 12,32	-3,81%	R\$ 11,85	VIX
22	CROMOGLÍCICO, ÁCIDO (CROMOGLICATO DE SÓDIO)	COLÍRIO 4%, FRASCO 5ml	456	HYPERMARCAS	R\$ 5,51	0,00%	R\$ 5,51	EREFARMA
23	DESLOMATADINA	SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR	3.420	GERMED	R\$ 17,14	-19,02%	R\$ 13,88	EREFARMA
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	4.044	PRATI	R\$ 2,78	-10,43%	R\$ 2,49	EREFARMA
25	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE	COLÍRIO (0,1%+0,3%), FRASCO 15ml	2.496	OFTALMOPHARMA	R\$ 18,00	-39,00%	R\$ 10,98	OFTALMOPHARMA
26	DICLOFENACO RESINATO	SUSPENSÃO ORAL (15mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	2.400	TEUTO	R\$ 6,10	-18,20%	R\$ 4,99	VIX
27	DICLOFENACO SÓDICO	COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG	60.156	VITAMED	R\$ 0,28	0,00%	R\$ 0,28	EREFARMA
28	DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mg, 250 ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	3.912	HALEX ISTAR	R\$ 58,32	-59,26%	R\$ 23,76	RECOL
29	DOMPERIDONA	COMPRIMIDO 10mg	28.932	GERMED	R\$ 0,27	-3,70%	R\$ 0,26	EREFARMA
30	DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	12.048	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,22	-0,82%	R\$ 1,21	EREFARMA
31	DROPROPIZINA	SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.044	HYPERMARCAS	R\$ 9,33	0,00%	R\$ 9,33	EREFARMA
32	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150mg	14.136	GEOLAB	R\$ 8,89	-76,60%	R\$ 2,08	VIX
33	GELATINA DEGRADADA POLIMERIZADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5%, BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO + EQUIPO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	3.888	HALEX ISTAR	R\$ 49,92	-61,94%	R\$ 19,00	RECOL
34	ITRACONAZOL	CÁPSULA 100mg	17.436	PRATI	R\$ 1,74	-22,41%	R\$ 1,35	EREFARMA
35	LORATADINA	SOLUÇÃO ORAL (5mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	2.808	PRATI	R\$ 6,41	-50,70%	R\$ 3,16	EREFARMA
36	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10mg	13.140	HIPOLABOR	R\$ 0,17	-5,88%	R\$ 0,16	EREFARMA
37	MICONAZOL, NITRATO	CREME (20mg/g), BISNAGA 28g	1.680	NEO QUIMICA	R\$ 7,40	-11,62%	R\$ 6,54	VIX
38	MICONAZOL, NITRATO	CREME VAGINAL 2% (20mg/g), BISNAGA 80g + APLICADORES	1.320	TEUTO	R\$ 15,49	-41,83%	R\$ 9,01	VIX
39	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	8.808	HYPERMARCAS	R\$ 13,03	-28,47%	R\$ 9,32	EREFARMA
40	NISTATINA	CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	5.220	PRATI	R\$ 7,74	0,00%	R\$ 7,74	EREFARMA
41	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	POMADA (100.000UI+200mg)/g, BISNAGA 60g	9.660	PRATI	R\$ 12,98	-42,99%	R\$ 7,40	EREFARMA
42	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL	POMADA (150mg+5.000UI+900UI)/g, BISNAGA 45g	5.616	SOBRAL	R\$ 9,30	-57,63%	R\$ 3,94	EREFARMA
43	PROMETAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25mg	54.156	CRISTALIA	R\$ 0,27	-74,07%	R\$ 0,07	RECOL
44	TENOXICAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	130.800	CRISTALIA	R\$ 6,02	-35,38%	R\$ 3,89	RECOL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES CNPJ: 14.832.987/0001-15 Estrada Municipal do Sítio Novo, S/Nº - Chácara 13 - CEP 13.160-000 - Jardim Blumenau - Artur Nogueira - S.P - Fone:(19) 3827 2269 ROBERTO CARLOS DA SILVA Representante

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNPJ:15.439.366/0001-39 Rua: Henrique schwering, 258, Centro Erechim - RS Fone: (54) 3522-2993/6983 CAMILLE RORIG FOLLADOR Representante CPF.002.009.330-60

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 00.192.190 / 0001 – 96 Rua: 29 de Julho 976 Bairro: Nazaré Concórdia - SC Fone/Fax (54) 3523-1118 ACÁCIO EVERTON LISOSKI Representante CPF: 012.006.390-57

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 04.598.413/0003-32 Rua Surubim, 4925 - Lagoa Porto Velho - RO Fone: (69) 2181-9901 / 2181-9923 HERNANDES SALES GUERRA Representante CPF: 045.692.022-68

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.01139-0001/2013/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. **013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **CONSTRUTORA J.F. BARBOSA & SILVA LTDA - ME**, por ter descumprido o item 20.2.1 “b” do edital, apresentando o item 11.2.2 da planilha orçamentária valor superior ao da planilha do DER e por contrariar o item 20.2.2 do edital, ao apresentar em sua planilha orçamentária nos itens 4.4 e 12.1.2.2 quantitativos divergentes ao da planilha do DER-RO, e decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as empresas: **NEX-COMERCIAL EIRELI EPP**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.040.332,57** (hum milhão, quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), **RODRIGUES E LIMA LTDA-ME**, em segundo lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.048.601,35** (hum milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos); **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA**, em terceiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.070.871,15** (hum milhão, setenta mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos); **TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, em quarto lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.077.568,21** (hum milhão, setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e **J.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, em quinto lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.109.710,05** (hum milhão, cento e nove mil, setecentos e dez reais e cinco centavos), todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 02 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 371/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº. Portaria Nº 044/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/11/2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na

forma PRESENCIAL, sob o nº. 371/2013/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com o Decreto Estadual nº. 15.643/11, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1108.00098-00-2012/SUPEL/RO
OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de construção (Material Elétrico, Ferramentas e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas, na forma de execução direta, nos prédios pertencentes à regional de Jaru, abrangendo os Municípios de: Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho D' Oeste – RO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 172.847,30 (cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE ATIVIDADE: SEPLAN: 04.122.2015.4013, DEOSP: 04.122.1015.2087, SESDEC: 06.181.2020.2154, SEJUS: 21.001.06.421.1242.2953 e 21.001.06.421.1242.2087.
DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2013, às 09h00min (horário local).

LOCAL: Na sede da Secretaria Executiva Regional, situada a Av. Tapajós, nº 3537, Setor II, Jarú/RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300120677

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 372/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições

contidas na Portaria n.º Portaria Nº 044/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/11/2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 372/2013/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com o Decreto Estadual nº. 15.643/11, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1108.00099-00-2012/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de construção (Hidráulico e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas, na forma de execução direta, nos prédios pertencentes à regional de Jaru, abrangendo os Municípios de: Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho D' Oeste – RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.851,88 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE ATIVIDADE: SEPLAN: 04.122.2015.4013, DEOSP: 04.122.1015.2087, SESDEC: 06.181.2020.2154, SEJUS: 21.001.06.421.1242.2953 e 21.001.06.421.1242.2087.

DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2013, às 15h00min (horário local).

LOCAL: Na sede da Secretaria Executiva Regional de Jaru, situada à Rua Tapajós nº. 3537, Bairro Setor 2, CEP 76.890-000, JARU/RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300120677

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 373/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º Portaria Nº 044/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/11/2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 373/2013/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com o Decreto Estadual nº. 15.643/11, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1108.00100-00-2012/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de construção (Materiais para pintura e outros: Tintas, Pincéis) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas, na forma de execução direta, nos prédios pertencentes à regional de Jaru, abrangendo os Municípios de: Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho D' Oeste – RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 185.719,50 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

PROGRAMA DE ATIVIDADE: SEPLAN: 04.122.2015.4013, DEOSP: 04.122.1015.2087, SESDEC: 06.181.2020.2154, SEJUS: 21.001.06.421.1242.2953 e 21.001.06.421.1242.2087.

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2013, às 09h00min (horário local).

LOCAL: Na Sede da Secretaria Executiva Regional, Localizado na Rua Tapajós, nº 3537, Bairro: Setor 02, CEP: 76.890-0000, Jaru/RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300120677

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 374/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º Portaria Nº 044/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/11/2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 374/2013/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com o Decreto Estadual nº. 15.643/11, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1108.00101-00-2012/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de construção (Material Básico e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas, na forma de execução direta, nos prédios pertencentes à regional de Jaru, abrangendo os Municípios de: Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho D' Oeste – RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.342,90 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE ATIVIDADE: SEPLAN: 04.122.2015.4013, DEOSP: 04.122.1015.2087, SESDEC: 06.181.2020.2154, SEJUS: 21.001.06.421.1242.2953 e 21.001.06.421.1242.2087.

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2013, às 13h00min (horário local).

LOCAL: Na sede da Secretaria Executiva Regional, situada a Rua Tapajós nº. 3537, Bairro Setor 2, CEP: 76.890-000, JARU/RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300120677

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 375/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº. Portaria Nº 044/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/11/2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 375/2013/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com o Decreto Estadual nº. 15.643/11, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1108.00102-00-2012/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de construção (Material Básico, Ferro, Madeira e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas, na forma de execução direta, nos prédios pertencentes à regional de Jaru, abrangendo os Municípios de: Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho D' Oeste – RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 113.654,00 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE ATIVIDADE: SEPLAN: 04.122.2015.4013, DEOSP: 04.122.1015.2087, SESDEC: 06.181.2020.2154, SEJUS: 21.001.06.421.1242.2953 e 21.001.06.421.1242.2087.

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2013, às 16h00min (horário local).

LOCAL: Na sede da Secretaria Executiva Regional, situada a Rua Tapajós nº. 3537, Bairro Setor 2, CEP: 76.890-000, JARU/RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300120677

AVISO DE REABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 794/2012/SUPEL/RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1421.00244-00/2012/DEOSP/RO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de cabos e acessórios de conectividades (patch, switc, dentre outros), para atender as necessidades das obras do Complexo Rio Madeira - CRM, a pedido Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP, que a sessão fica REABERTA, uma vez que a mesma encontrava-se suspensa por determinação do DEOSP, o qual revogou o contido no Ofício nº 1.521/GEPLAN/DEOSP de 01/07/2013.

Informamos que em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 16 de julho de 2013, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a

Avenida Farquhar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Primeiro Andar, Bairro Pedrinhas.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2013.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da equipe ALFA/SUPEL/RO
Mat.300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria nº 013/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013, torna público que encontra-se autorizada, a realização dos certames, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (TP), sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário, coberta por estrutura metálica, com arquibancadas nas laterais e vestiários feminino e masculino, com área a ser construída de 980,40 m², sendo 896,07 m² de quadra e 84,33 m² de área de vestiários.

Projeto/Atividade: 1015.2868 e 1277.4016 - Fonte: 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e 0100 - Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO POR TOMADA DE PREÇOS: R\$ 771.908,56.

Proc. Adm.	TP nº.	Abertura dia/hora	Local/Escola	Município
01.1601.08406-00/2012	018/13/CPLO/SUPEL/RO	22 de julho de 2013, às 08h00min	EEEF Aurelio Buarque de Holanda	Monte Negro/RO
01.1601.08411-00/2012	019/13/CPLO/SUPEL/RO	22 de julho de 2013, às 09h30min.	Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos	Vilhena/RO
01.1601.08417-00/2012	020/13/CPLO/SUPEL/RO	22 de julho de 2013, às 11h30min	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Buritis/RO
01.1601.08416-00/2012	021/13/CPLO/SUPEL/RO	23 de julho de 2013, às 08h00min	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	São Francisco do Guaporé/RO
01.1601.08414-00/2012	022/13/CPLO/SUPEL/RO	23 de julho de 2013, às 09h30min	Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Dr. Cláudio Fialho	Guajará Mirim/RO
01.1601.08410-00/2012	023/13/CPLO/SUPEL/RO	23 de julho de 2013, às 11h30min.	EEEF DOM PEDRO I	Porto Velho/RO
01.1601.08415-00/2012	024/13/CPLO/SUPEL/RO	24 de julho de 2013, às 08h00min.	EEEF JANETE CLAIR	Ji-Paraná/RO
01.1601.08407-00/2012	025/13/CPLO/SUPEL/RO	24 de julho de 2013, às 09h30min.	EEEF JOVEM GONÇALVES DIAS VILELA	Ji-Paraná/RO
01.1601.08409-00/2012	026/13/CPLO/SUPEL/RO	24 de julho de 2013, às 11h30min	EEEF JORGE VICENTE SLAZAR DOS SANTOS	Porto Velho/RO

LOCAL DE ABERTURAS: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito Av. Farquhar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria nº 013/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013, torna público que encontra-se autorizada, a realização dos certames, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (TP), sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário, coberta por estrutura metálica, com arquibancadas nas laterais e vestiários feminino e

masculino, com área a ser construída de 980,40 m², sendo 896,07 m² de quadra e 84,33 m² de área de vestiários.

Projeto/Atividade: 1015.2868 e 1277.4016 - Fonte: 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e 0100 - Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO POR TP: R\$ 782.882,48.

Proc. Adm.	TP nº.	Abertura dia/hora	Local/Escola	Município
01.1601.03288-0/2012	034/13/CPLO/SUPEL/RO	25 de julho de 2013, às 08h00min.	EEEF Moacyr Caramelo	Chupungua/RO
01.1601.03289-0/2012	035/13/CPLO/SUPEL/R	25 de julho de 2013, às 09h30min.	EEEF Inácio de Loyola	Ji-Paraná/RO
01.1601.03290-00/2012	036/13/CPLO/SUPEL/RO	25 de julho de 2013, às 11h30min.	Cora Coralina	Ji-Paraná/RO
01.1601.03294-00/2012	037/13/CPLO/SUPEL/RO	26 de julho de 2013, às 08h00min	EEEFM Francisco José Chiquilto Erse	Buritis/RO
01.1601.03285-00/2012	038/13/CPLO/SUPEL/RO	26 de julho de 2013, às 09h30min.	EEEF Monteiro Lobato	Rolim Moura/RO
01.1601.03291-00/2012	039/13/CPLO/SUPEL/RO	26 de julho de 2013, às 11h30min.	EEEF Waldemar Higino de Souza	Urupá/RO
01.1601.03287-00/2012	040/13/CPLO/SUPEL/RO	29 de julho de 2013, às 08h00min	EEEF Julieta Vilela	Colorado Oeste/RO
01.1601.03286-00/2012	041/13/CPLO/SUPEL/RO	29 de julho de 2013, às 09h30min	EEEF Antonio Gonçalves Dias	Cacoeira/RO
01.1601.03292-00/2012	042/13/CPLO/SUPEL/RO	ABERTURA: 29 de julho de 2013, às 11h30min	EEEF JORGE VICENTE SLAZAR DOS SANTOS	Porto Velho/RO

LOCAL DE ABERTURAS: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO – Fone/ Fax 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

PORTARIA Nº 023/GAB/SUPEL, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Designar de acordo com Lei Complementar nº. 619, de 26 de maio de 2011 e Decreto Estadual de 01 de junho de 2011, publicado do D.O.E. nº. 1752, a Equipe de Licitação, Pregoeiro e os respectivos Membros da Equipe de Apoio, baseados nos termos do artigo 6º, inciso XVI Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o art. 3º, IV da Lei Federal nº. 10.520/02.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011 publicado do D.O.E. Nº. 1752,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão DELTA, onde exclui-se a Membro, **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA**

RESOLVE:

Art. 2º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRO:

a) JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:

a) MARIA DO CARMO DO PRADO

Art. 3º Fica designada como **Pregoeira Substituta a membro MARIA DO CARMO DO PRADO**, a qual desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 028/GAB/SUPEL, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01 de Junho de 2013.**

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA N. 040 /CPG/SEPLAN

Porto Velho, 03 de julho de 2013.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º do artigo 7º da Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2013, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			70.860,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	8.860,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	62.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			12.362,00
11.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339093	0100	362,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			13.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	13.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			60.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	60.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			13.500,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.500,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			50.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	50.000,00
	TOTAL			R\$ 219.722,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			70.860,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	8.860,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	62.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			R\$ 12.362,00
11.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339049	0100	362,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			R\$ 13.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	13.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				RS 60.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	60.000,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				RS 13.500,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	13.500,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA				RS 50.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	50.000,00
TOTAL				RS 219.722,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

PORTARIA Nº 069/GAB/SEPLAN 02 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar, a contar de 02 de janeiro de 2013, os servidores abaixo relacionados, em cumprimento a Cláusula Sétima, alínea "b", dos Termos de Convênios, a qualquer tempo, exercer a prerrogativa de fiscalizar *in loco*, a aplicação dos recursos repassados aos partícipes Convenientes, através de Convênios celebrados com o Governo do Estado por interveniência da SEPLAN.

Celson da Silva Santana, Matrícula – 0702148.
Clara Emília Lima de Oliveira, Matrícula – 300121656.
Edmilson Melo Trindade, Matrícula – 0695232.
Geralda Fernanda Costa Silveira, Matrícula – 300121290.
Jorge Afonso, Matrícula – 0693717.
Jorge Fernandes Junior, Matrícula – 300002657.
Tarcísio Batista Rego, Matrícula – 300002739.
Wolney Correia, Matrícula – 0695391.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 162GDRH/SEAD, DE 1 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, solicita o comparecimento do (a) senhor (a) abaixo relacionado, no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **junto a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH/SEAD**, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro Industrial, CEP 78.905.020, no Município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) 3216-8567, **para tratar de assuntos, conforme informações abaixo:**

INFORMAÇÕES

Candidato: Oscar da Silva Cavalcante
Solicitação: Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.003207-0000/2013
Concurso Público: SESAU– Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22.4.09
Cargo: Técnico em Informática
Vaga: Extrema
Resultado: Indeferido

Candidato: Andre Luiz Rodrigues Menezes
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08115-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.13
Cargo: Professor Classe "C"- Biologia
Vaga: Rio Crespo
Resultado: Deferido

Candidato: Vagner Lima dos Santos
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08093-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, 22.5.13
Cargo: Professor Classe "C" - Língua Espanhola
Vaga: Nova Mamoré
Resultado: Deferido

Candidata: Mcenroe Franco da Silva
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08113-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Física
Vaga: Candeias do Jamari
Resultado: Deferido

Candidata: Adelcimar Gabriel
Solicitação: Solicitando Posse
Processo: 01-2201.07912-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 112/GDRH/SEAD,
Cargo: Professor de Artes
Vaga: Cacoal
Resultado: Indeferido

Candidato: Valdirene Borges da Cost
Solicitação: Solicitando Reconvocação
Processo: 01-2201.08271-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127GDRH/SEAD, de 22.5.13
Cargo: Professor Classe C
Vaga: Distrito de Nazaré/Porto Velho
Resultado: Deferido

Candidata: Soraia Farias Delfino da Silva
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.07924-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 117/GDRH/SEAD, de 16.5.2013
Cargo: Agente em Alimentação
Vaga: Porto Velho
Resultado: Deferido

1. O Candidato, ou seu procurador legal, poderá obter conhecimento do resultado, na íntegra, que está apenso ao referido processo, e ainda solicitar cópia do mesmo, junto a GDRH/SEAD, situada à Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, CEP 76.821-094 - Porto Velho - RO, próximo ao Hospital de Base DR. Ary Pinheiro.

2. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos/SEAD, através do Telefone (69) 32168567.

3. Informamos que o processo acima citado será encaminhado ao Arquivo Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 157GDRH/SEAD, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, solicita o comparecimento do (a) senhor (a) abaixo relacionado, no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **junto a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH/SEAD**, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro Industrial, CEP 78.905.020, no Município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) 3216-8567, **para tratar de assuntos, conforme informações abaixo:**

INFORMAÇÕES

Candidato: Jefferson Dias Jorge
Solicitação: Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08097-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - História
Vaga: Rio Crespo
Resultado: Deferido

Candidato: Andre Ribeiro Cavalcante
Solicitação: Solicitando Reconvocação
Processo: 01-2201.08202-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.13
Cargo: Professor Classe "C"- Língua Inglesa
Vaga: Seringueiras
Resultado: Deferido

Candidato: José Maria Fontineles Júnior
Solicitação: Solicitando Reconvocação
Processo: 01-2201.08100-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, 22.5.13
Cargo: Professor Classe "C" - Química
Vaga: Porto Velho
Resultado: Deferido

Candidata: Vanessa de Oliveira Vieira
Solicitação: Solicitando Reconvocação
Processo: 01-2201.08092-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Matemática
Vaga: Ariquemes
Resultado: Deferido

Candidata: Marizete Ferreira de Menezes Oliveira
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08105-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 117/GDRH/SEAD, de 16.5.2013
Cargo: Agente de Alimentação
Vaga: Porto Velho
Resultado: Deferido

Candidato: Régio Reinaldo Coutinho Santos
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08098-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 117/GDRH/SEAD, de 16.5.13
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Vaga: Porto Velho
Resultado: Deferido

Candidata: Paula Maria de Oliveira Fiorati
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.07908-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Língua Espanhola
Vaga: Rio Crespo
Resultado: Deferido

Candidata: Alba Teodoro de Melo Neto
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08216-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Orientação Escolar
Vaga: Novo Horizonte do Oeste
Resultado: Deferido

Candidato: Mesaque Eugenio Dias
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08220-0000/2013

Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Língua Portuguesa
Vaga: Caualândia-RO
Resultado: Deferido

Candidato: Raniele Oliveira da Silva
Solicitação: Solicitando Reconvocação
Processo: 01-2201.08094-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C"
Vaga: Porto Velho
Resultado: Deferido

Candidato: Rafael Cardoso Saraiva
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08104-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Matemática
Vaga: Rio Crespo
Resultado: Deferido

Candidata: Carla Poliana Moura Braga
Solicitação: Solicitando Prorrogação de Posse
Processo: 01-2201.08101-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Química
Vaga: Porto Velho
Resultado: Deferido

Candidato: Marcelo Rodrigues de Souza
Solicitação: Solicitando Reconvocação
Processo: 01-2201.08091-0000/2013
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 127/GDRH/SEAD, de 22.5.2013
Cargo: Professor Classe "C" - Educação Física
Vaga: Campo Novo
Resultado: Deferido

Candidato: Geórgia Evelin do Nascimento
Solicitação: Solicitando Pedido de Lotação em outra Localidade
Requerimento de Geórgia Evelin do Nascimento
Concurso Público: SEDUC- Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3.5.2013
Cargo: Professor Nível 3 - História
Vaga: Alto Alegre dos Parecis
Resultado: Indeferido

1. O Candidato, ou seu procurador legal, poderá obter conhecimento do resultado, na íntegra, que está apenso ao referido processo, e ainda solicitar cópia do mesmo, junto a GDRH/SEAD, situada à Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, CEP 76.821-094 - Porto Velho - RO, próximo ao Hospital de Base DR. Ary Pinheiro.

2. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos/SEAD, através do Telefone (69) 32168567.

3. Informamos que o processo acima citado será encaminhado ao Arquivo Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.02413-00/2013**, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços de instalação e remanejamento de divisórias, para atender a SEAD, em conformidade com o Parecer Jurídico

acostado às folhas 16/18 dos autos em epígrafe; e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 7.875,00** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa **I. MICHELETTO – COM. E SERV. - ME**, CNPJ Nº 34.762.534/0001-77.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 10 de junho de 2013.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 164/GDRH/SEAD, DE 04 DE JULHO DE 2013.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA E EM REFERÊNCIA A CANDIDATOS REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO SESAU, REGIDO PELO EDITAL N. 149/GDRH/SEAD/2009.

A Secretária de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunta, Senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando o não preenchimento de vagas ofertadas e respectiva ampliação (Conforme Edital n. 032/GDRH/SEAD/2013), **torna pública a retificação do prazo de pedido de revisão do resultado da análise e avaliação dos títulos da candidata Daniela Santos Veloso Maraslis**, em cumprimento ao Mandado de Segurança - Processo n. 0001142-30.2013.8.22.0023 e em referência a candidatos remanescentes do Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009.

1. DO PEDIDO DE REVISÃO

1.1. Retifica-se o prazo do pedido de revisão da nota dos Títulos para os dias **08 e 09/7/2013**. O resultado final corrigido, após a revisão porventura solicitada, será divulgado no portal www.funccab.org e publicado no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho – RO, 04 de Julho de 2013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração - Adjunta

EDITAL N. 163/GDRH/SEAD, DE 2 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **CONVOCA** candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 183/GDRH/SEAD, de 21 de junho de 2012, homologado pelo Edital n. 306/GDRH/SEAD, de 11 de outubro de 2012, para contratação temporária de profissionais, visando atender as Unidades Estaduais de Saúde, localizada em **Porto Velho, Buritis, Extrema e Cacoal e Hospital de São Francisco do Guaporé**, autorizada pela Lei Estadual n. 2755, de 05 de junho de 2012, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO**, conforme a seguinte programação e Anexo deste Edital. Conforme Ofício n. 5085/GAB/GGRH/SESAU DE 1/7/2013.

1. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto à **GDRH/SEAD**, localizada Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3216-8567; dentro do prazo compreendido entre os dias **4/7/2013 a 19/7/2013**, no horário compreendido entre **7h 30min às 12h 30min**, improrrogável.

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Documentos

Forma de Apresentação

Cédula de Identidade
Original, mais 1 cópia(Autenticado em cartório)
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Original, mais 1 cópia
Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
Original, mais 1 cópia(Autenticado em cartório)

Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente
Original, mais 1 cópia(Autenticado em cartório)
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “E”, para os candidatos ao emprego de Motorista
Original, mais 1 cópia

Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.**

1 (uma) originais(Autenticado em cartório)
Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).

1 (uma) originais(Autenticado em cartório)
Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).

1 (uma) originais(Autenticado em cartório)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Original, mais 1 cópia
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
Original, mais 1 cópia
Cartão de Vacina dos Dependentes
Original, mais 1 cópia
Título de Eleitor
Original, mais 1 cópia
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Original, mais 1 cópia
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).

Original, mais 1 cópia
Certificado de Reservista
Original, mais 1 cópia
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
Original, mais 1 cópia
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

Original, mais 1 cópia
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
Original, mais 1 cópia
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

1 (uma) Original
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
1 (uma) Original
Atestado de Sanidade Física e Mental.

1 (uma) Original
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
Original, mais 1 cópia
Fotografia 3x4
1 (uma) Original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

1 (uma) Original
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

1 (uma) Original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

1 (uma) Original
Observação: Os candidatos inscritos na condição de **Portador de Necessidade Especial** deverão comprovar no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico, a aptidão para a função pretendida.

Porto Velho – RO, 2 de julho de 2013.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PORTO VELHO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PORTO VELHO																
RG	Nome	Grad./Escolarid.			Outros Cursos			Exp. Prof. Publ			Exp. Prof. Priv.			Data Nasc.	Pont.	Class.
813568/RO	OZINETE RODRIGUES DE SOUZA	10	1	10	2	0	0	2	2	4	1	0	0	01/05/1984	14	297º
865402/RO	EDILENE ACCO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	4	4	02/06/1984	14	298º
772051/RO	LUCÉLIA OLIVEIRA CAJUEIRO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	4	4	16/08/1984	14	299º
852560/RO	NATALIA ALMEIDA DA SILVA	10	1	10	2	2	4	2	0	0	1	0	0	12/07/1985	14	300º
849988/RO	GILMARIO SOUSA VIEIRA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	4	4	12/12/1985	14	301º
972882/RO	ELIANE ALVES DA SILVA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	4	4	14/04/1986	14	302º
878772/RO	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	4	4	23/06/1986	14	303º
862528/RO	DAIANA MEIRELES PAIVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	2	2	22/10/1986	14	304º
986829/RO	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	4	4	06/03/1989	14	305º
1002908/RO	VANESSA RODRIGUES MARTINS	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	4	4	19/05/1990	14	306º
283348/RO	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	17/02/1967	13	307º
884198/RO	RAQUEL GOMES DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	08/02/1971	13	308º
396931/RO	FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS	10	1	10	2	0	0	2	1	2	1	1	1	04/08/1972	13	309º
605970/RO	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	30/03/1974	13	310º
497846/RO	ANTONIA OLENE NUNES DOS SANTOS ASSIS	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	13/06/1975	13	311º
717733/RO	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	05/04/1977	13	312º
587976/RO	MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	24/08/1977	13	313º
603298/RO	ANTONIO WILTON SOUSA RODRIGUES	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	18/10/1977	13	314º
2967182/RN	RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	21/10/1977	13	315º
543996/RO	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	08/03/1978	13	316º
710184/RO	MIRLENE NELI FALCÃO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	11/04/1979	13	317º
555195/RO	JAQUELINE EGUEZ AYALA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	06/09/1979	13	318º
634618/RO	DIANA MUNIZ DE SOUZA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	07/02/1980	13	319º
682771/RO	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	10	1	10	2	0	0	2	1	2	1	1	1	07/09/1981	13	320º
780472/RO	JOCILANE ALMEIDA RESKI	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	16/04/1982	13	321º
764184/RO	SIMONE FRANÇA JORDÃO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	18/05/1983	13	322º
823438/RO	ITACYARA MARIANA MARIANO SALES	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	17/08/1983	13	323º
789306/RO	ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	26/11/1983	13	324º
786513/RO	NAIRA PORTUGAL MONTEIRO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	27/04/1984	13	325º
783160/RO	MONICA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	19/07/1984	13	326º
708521/RO	FABIANA SANTOS FREITAS	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	21/09/1984	13	327º
801684/RO	JULIANA CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	16/12/1984	13	328º
799299/TO	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	02/03/1985	13	329º
175085220016/MA	MARIA DE FATIMA ALVES	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	3	3	12/05/1987	13	330º
871927/RO	DAIANE SANTOS DE SOUZA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	26/05/1988	13	331º
1002374/RO	DANIELE DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	1	1	10/06/1990	13	332º
771093/RO	SONIA MARIA GOMES	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	02/01/1959	12	333º
991889/RO	DIACUI DE OLIVEIRA PERSEGHINI	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	04/05/1959	12	334º
341570/RO	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA RIBEIRO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	02/01/1961	12	335º
165530/RO	ENEDINA LOPES	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	24/08/1962	12	336º
830671/CE	LUCIA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	20/10/1962	12	337º
839270/RO	SONIA MARIA GAMA DE JESUS	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	03/12/1962	12	338º
199862/RO	RAIMUNDO NONATO DA PONTE SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	15/04/1964	12	339º
478953/SE	HOSMILDE GOMES DA SILVA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	15/12/1964	12	340º
5459986/PE	MONICA MARIA DE VASCONCELOS BARBOSA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	25/12/1964	12	341º
244363/RO	RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	07/06/1965	12	342º
598462/RO	VERA LÚCIA DOS SANTOS MASCARENHAS	10	1	10	2	0	0	2	1	2	1	0	0	12/11/1966	12	343º
199254/RO	HELIA DE JESUS BERNARDO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	28/12/1966	12	344º
219117/RO	MARIA INES VIEIRA DOS SANTOS	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	17/04/1967	12	345º
261028/RO	ELIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA NUNES	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	27/07/1967	12	346º
340963/RO	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	10	1	10	2	0	0	2	1	2	1	0	0	15/08/1967	12	347º
342686/RO	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	12/06/1968	12	348º
263765/RO	APARECIDA PEREIRA LIMA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	25/03/1969	12	349º
268502/RO	MARIA HELENA MARQUES MENEZES	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	05/04/1969	12	350º
84047/RO	ROSA STELA CARVALHO DE QUEIROZ	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	04/10/1969	12	351º
330369/RO	ESTELITA ARMO SILVA SOBREIRA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	14/06/1970	12	352º
389248/RO	ROSANGELA ALVES SOARES	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	05/11/1970	12	353º
739448/RO	VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	10	1	10	2	0	0	2	1	2	1	0	0	31/03/1971	12	354º
414059/RO	EDRINA FERREIRA DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	23/06/1971	12	355º
369135/RO	JANICE BATISTA MIGUEL	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	06/05/1972	12	356º
407885/RO	NOEMIA DA SILVA SENA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	29/05/1973	12	357º
382122/RO	ARLETE FACUNDO OTAVIANO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	03/06/1973	12	358º
359237/RO	MARILZA FREITAS DE CASTRO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	07/09/1973	12	359º
476774/RO	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	10	1	10	2	0	0	2	1	2	1	0	0	28/10/1973	12	360º
409448/RO	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	20/02/1974	12	361º
1180940/RO	MARIUSA DOS SANTOS	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	20/03/1974	12	362º
407117/RO	IVANETE BELTRAO VIEIRA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	14/06/1974	12	363º
343413474/SP	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	18/07/1974	12	364º
473667/RO	SIRLEI MONTEIRO SILVA CALZAVARA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	02/04/1976	12	365º
405592/RO	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	10	1	10	2	0	0	2	1	2	1	0	0	07/07/1976	12	366º
446014/RO	ELIANE ARRAIS EVARISTO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	01/12/1976	12	367º
576613/RO	LUZIA GOMES COUTINHO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	13/12/1976	12	368º

516996/RO	PATRICIA ALINE LIMA DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	16/04/1977	12	369º
549472/RO	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	22/04/1977	12	370º
576202/RO	SHEYLLA STEPHANIA CARVALHO DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	20/07/1977	12	371º
420398/RO	MARILUCIA ALMEIDA DE LIMA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	21/08/1977	12	372º
668731/RO	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	01/09/1977	12	373º
536677/RO	VERUSKA REGINA GOMES BARROS	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	09/02/1978	12	374º
831534/RO	ROSEMERY DE FREITAS FRAGOSO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	07/03/1978	12	375º
649337/RO	CORINA FERREIRA DE LIMA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	06/04/1978	12	376º
652928/RO	ROSELI CICERO DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	29/10/1978	12	377º
530025/RO	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	20/11/1978	12	378º
119370/RO	ALZERY OES BRAGA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	30/03/1979	12	379º
3584202/PA	ZUILA PEREIRA DE SOUZA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	03/04/1979	12	380º
606343/RO	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	04/12/1979	12	381º
407667/RO	CHRYSTYANE CARLOS BARRETO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	22/01/1980	12	382º
567908/RO	MÁRCIA DE SOUZA RIBEIRO CARVALHO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	21/05/1980	12	383º
813079/RO	FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	01/01/1981	12	384º
627875/RO	SONIA MARIA NOBRE SOARES	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	21/09/1981	12	385º
712929/RO	FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	23/10/1981	12	386º
1238177/RO	KATIANA FORTUNA DE SOUZA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	03/12/1981	12	387º
702217/RO	DELANE DE ANDRADE BELO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	22/12/1982	12	388º
742997/RO	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	07/01/1983	12	389º
200601000984/CE	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	07/06/1983	12	390º
742571/RO	RUTH MAIA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	22/06/1983	12	391º
781472/RO	OZANIR SILVA DE QUEIROZ	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	02/03/1984	12	392º
788735/RO	FABIOLA PINHEIRO CARVALHO	10	1	10	2	0	0	2	0	0	1	2	2	26/01/1985	12	393º
924268/RO	CHIRLEY PEREIRA PORTELA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	04/04/1985	12	394º
796389/RO	SAMIA PEREIRA COSTA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	31/03/1986	12	395º
819223/RO	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	10	1	10	2	1	2	2	0	0	1	0	0	11/05/1986	12	396º

FARMACEUTICO – PORTO VELHO

RG	Nome	Grad./Escolarid.			Pós/Especial.			Outros Cursos			Exp. Prof. Publ.			Exp. Prof. Priv.			Data Nasc.	Pont.	Class.
		Pts	Títulos	Pont.	Pts	Títulos	Pont.	Pts	Títulos	Pont.	Pts	Sem.	Pont.	Pts	Sem.	Pont.			
445161797/CNH	ADELITA ALEIXO CAMPELO FERNANDES	30	1	30	4	0	0	2	1	2	1,5	4	6	1	0	0	29/09/1978	38	23º

FONOAUDIOLOGO/40H – CACOAL

848562/RO	NARJOARA FERREIRA PAES NERY	30	1	30	4	0	0	2	0	0	1,5	0	0	1	0	0	05/07/1988	30	4º
-----------	-----------------------------	----	---	----	---	---	---	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	------------	----	----

IPERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/6757/2013**, foi **dispensada a licitação**, objetivando o serviço de Dedetização e Desratização e Descupinização e lavagem e higienização e desinfecção de Caixa d'água de 1000 litros, no prédio da sede do Instituto – Iperon, em favor das Empresas **IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 1.364,00 (Hum mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, conforme **Parecer Jurídico Nº 1138/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 01.07.2012**, acostado à fls. 14/16 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 01 de julho de 2013.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ R\$ 1.364,00 (Hum mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, conforme **Parecer Jurídico Nº 1138/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON**, de acordo com o disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 01 de julho de 2013.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

Secretaria de Promoção da Paz

PORTARIA Nº 021/2013-SEPAZ.

Porto Velho, 03 de julho de 2013.

Designa Servidores para realizarem despesas no regime de adiantamento.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o artigo 4º do Decreto nº 17.000/2012, de 13 de agosto de 2012.

Considerando os termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003¹.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para realizar despesas no regime de adiantamento previsto no Decreto Estadual nº 10.851/2003, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos.

- ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES - CPF: 162.963.108-62 - Matrícula nº 300118767;
- DOUGLAS GUIRADO SUCKOW BARBOSA - CPF: 932.098.602-97 - Matrícula nº 30.011.8757;
- FERNANDA SOARES DA SILVA BARBALHO – CPF: 828.292.502-06 - Matrícula nº 300118752;

Art. 2º. Revoga-se as disposições constantes da Portaria nº 002/2013-SEPAZ, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Estado de Promoção da Paz

Secretaria de Saúde

PORTARIA 367/GAB/SESAU/2013 Porto Velho, 02 de julho 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01603-00/2013**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **JOSÉ LAIRTON ROCHA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2013NE01879	3390.30	11.000,00
TOTAL				11.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido (a): **JOSÉ LAIRTON ROCHA**
CPF: **058.436.932-87**
Lotação: **GAT/SESAU**

PORTARIA Nº. 372/GAB/SESAU
Porto Velho, 21 de Junho de 2013.

A Gerencia de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 169/CES/RO de 19 de Junho de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **EDSON DE CASTRO BOTELHO**, Motorista, matrícula nº. 300073848, no período de 01.01.2013 a 30.01.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2013 a 30.07.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Assessor Especial I
Gerência de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 373/GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 083/GPOP/SESAU de 20 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **CARLA VEIGA COSTA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº. 300057500, lotada na Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos/GPOP/SESAU, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2013 a 30.07.2013.

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº212/GAB/SESAU/RO de 28 de Janeiro de 2011, publicada no DOE nº 1671 de 09/02/2011.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU
PORTARIA Nº 374/GAB/SESAU
Porto Velho, 24 de Junho de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº.584/GAB/HBAP/SESAU de 19 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor o **Grupo Gestor Materno Infantil do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” - HBAP**, visando a melhoria na assistência obstétrica e neonatal, conforme diretrizes da Rede Cegonha e Método Canguru, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula
Graciliano Maia Neto	Diretor Executivo	300038859
Rodrigo Bastos de Barros	Diretor Técnico/Médico	300053293
Eldya Flávia Ramos Nogueira	Enfermeira	300062669
Daniel Pires de Carvalho	Médico Pediatra 20h	300027952/ 27953
Antonieta Rodrigues da Gama	Médica Pediatra 20h	300022433/ 22434
Márcia Rocha Meira	Médica Ginecologista a Obstetra 20h	300022394/ 22395
Murilo Bruzadim	Médico Ginecologista a Obstetra	300022489/ 22490
Liliane Souza Oliveira	Enfermeira	300055998
Ligiane da Silva Martins Lopes	Enfermeira	300092867
Elisângela Nunes da Silva	Enfermeira	300068958

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº 104/GAB/SESAU/RO de 15 de Fevereiro de 2013, publicada no DOE nº 2164 de 27/02/2011.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 375/GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 198/GAT/SESAU de 24 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº. 300073256, lotado na Gerência de Abastecimento e Transporte /GAT/SESAU, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº 074/GAB/SESAU/RO de 01 de Fevereiro de 2013, publicada no DOE nº 2150 de 05/02/2013.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Assessor Especial I

Gerência de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 376/GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 198/GAT/SESAU de 24 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, Motorista, matrícula nº. 300117943, lotado na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2014 a 30.01.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Assessor Especial I

Gerência de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 377/GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de Junho de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memorando nº.548/GAD/SESAU de 21 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 938/GAB/SESAU** de 22 de maio de 2012, publicada no DOE nº 1982 de 28/05/2012 referente a

necessidade de fixar o fluxo dos processos administrativos relativo a aquisição e contratações no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 378/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de Junho de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 754/GAB/CEMETRON de 24 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **ERICO GERALDO PIRES LANDIM**, Técnico em Radiologia, matrícula nº. 300068715, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 10.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 10.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edlei Timbó Passos

Gerência de Gestão de Recursos Humanos

GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 379/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de Junho de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 754/GAB/CEMETRON de 24 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARCIA ABRANTES ALVES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 300016709, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.11.2013 a 30.11.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edlei Timbó Passos

Gerência de Gestão de Recursos Humanos

GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 380/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de Junho de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 754/GAB/CEMETRON de 24 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300093206, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.08.2013 a 30.08.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edlei Timbó Passos

Gerência de Gestão de Recursos Humanos

GGRH/SESAU

PORTARIA Nº 381/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de Junho de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memorando nº.522/GAB/SESAU de 14 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, **sem ônus e prejuízos de suas atividades**, para compor o **Grupo Técnico de Monitoramento dos Óbitos Maternos, Mulheres em idade Fértil, Infantil e Fetais**, que tem como objetivo conhecer os fatores determinantes, visando definir os encaminhamentos necessários para a prevenção dos referidos.

Nome	Matrícula/C PF	Representação
Hokneide dos Santos França	300014959	Chefe de Núcleo Atenção Primária
Ana Cristina Toledo do Amaral	300071026	Rede de Cegonha
Cesar Batista	750.096.689 -04	Coord. Saúde da Mulher

Aldrin Souza Pinheiro	300092949	Saúde da Criança
Cesar Augusto B. Borba de Araújo	300002422	Coord. Estadual do Óbito Materno de Mulheres em Idade Fértil
Liziane Sandra Silva Mendonça	300099370	Coord. Estadual da Vigilância do Óbito Infantil
Ione da Silva Santos	997.972-751-91	Coord. Técnica DSEI
Aline Vilela dos Anjos	1462	Coord. Saúde da Mulher Município de Porto Velho
Daniel Pires de Carvalho	300027952	Médico Pediatra-Hospital Cosme & Damião/HICD
Oseane Alves Marques	300100286	Enfermeira da Regional de Saúde de Porto Velho
Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	300120422	Médica Gineco Obstetra - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 382/GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de Junho de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memorando nº 100/2013/DGAF/SESAU e Despacho nº 483/DGAF de 25 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 290/GAB/SESAU, de 10 de Maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2225 de 28/05/2013, o servidor abaixo relacionado, referente Criação de Comissão de Recebimento e Materiais Médico Hospitalares no âmbito do **CAF II - Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Médico Hospitalar da SESAU**:

Nome	Cargo	Matricula
João Lucena Leal Junior	Chefe de Equipe	3000118130

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, o servidor abaixo relacionado, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula
Reginaldo Maia Araújo Pinto	Membro	

Chefe de Equipe S/M

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de Maio de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 383/GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de Janeiro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Memorando nº 531/GPES/SESAU de 24 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor, **JOSÉ AUGUSTO NETO**, Administrador Hospitalar, Matrícula nº. 300101058, como **Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental do CAPS/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.384/GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de Junho de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 180/SE/CES/RO de 26 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MÁRCIA HELENA COUTINHO FERREIRA, Assessora Contábil**, matrícula nº. 300106291, lotada no Conselho Estadual de Saúde de Rondônia/CES/SESAU, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edlei Timbó Passos
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.385/GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de Junho de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 180/SE/CES/RO de 26 de Junho 2013, amparo do Art. 115

da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA CECILIA FILIPINI, Assessora Especial II**, matrícula nº. 300117089, lotada no Conselho Estadual de Saúde de Rondônia/CES/SESAU, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2014 a 30.01.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edlei Timbó Passos
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.386/GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de Junho de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 340/GRECSS/SESAU/RO de 16 de Maio 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA JOSÉ FERNANDES, Técnico em Serviço de Saúde**, matrícula nº. 300010960, lotada na Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria de Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.08.2014 a 30.08.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edlei Timbó Passos
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 387/GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de Junho de 2013.

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 202/GAT/SESAU/RO de 01 de Julho de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **JOSÉ IRISMAR RODRIGUES MARQUES, Motorista**, matrícula nº. 300097244, lotado na Gerência de Abastecimento e Transporte/GAT/SESAU, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edlei Timbó Passos

Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 21 /GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 08 de Maio de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10.04.2012.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 29/04/2013, LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Em Atividade Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, matrícula n. 300001619, para responder internamente pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, da Gerência administrativa, deste Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, em substituição ao servidor ELIEZER GALDINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. 703188, designado pela Portaria n. 67/ GAB/NGDP/HPSJP-II, de 23.08.2012.

Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 22 /GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 08 de Maio de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10.04.2012.

Considerando a C.I. n. 203/G.M./HPSJP-II,
de 25.03.2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 01.04.2013, o servidor RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de médico Clínico Geral, matrícula n. 300073423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência Médica, desta Unidade de Saúde, em substituição ao servidor abaixo descrito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA/UTI, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO	300054660	INTENSIVISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II / Coord. /NAQH.

PORTARIA Nº 023/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho/RO, 07 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência Administrativa/ Setor de Segurança, para a Gerência Administrativa/Setor de Lavanderia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300002089	ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	01.06.2013

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 24 /GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 04 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10.04.2012.

RESOLVE:

EXCLUIR, e INCLUIR, os servidores abaixo relacionados a contar de 16.05.2013, da Portaria n. 54/GAB/NGDP/HEPSJP-II, 13.07.2012, que designa os servidores para compor a COMISSÃO DE CONTROLE DE ESTÁGIO, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

Alterar - Art. 1º - Onde-se Lê - Núcleo de Estágio e Educação Permanente - NEEP.

Leia-se - Comissão de Controle de Estágio.

I - SERVIDORES EXCLUIDOS DA PORTARIA

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Débora Daiana Lopes Ferreira	300055801	Enfermeira/Presidente
Cristiane Oliveira Secundo	300053319	Enfermeira/Membro

II - SERVIDORES INCLUIDOS NA PORTARIA

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Clécia da Silva de Oliveira	300019907	Aux. Ativ. Administ./Presidente
Máicon de Souza Martins	300052397	Téc. Enfermagem/Membro
Elida Ferreira de Moura	300056347	Téc. Enfermagem/Membro
Débora Daiana Lopes Ferreira	300055801	Enfermeira/Auditora
Ewankléia Andrade Cabral	300103803	Enfermeira/Auditora

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 025/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho/RO, 25 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência Administrativa/ Núcleo de Arquivo Geral, para a Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300001819	ERONILDA TEIXEIRA DE MATOS	AUX. EM ATIV. ADMINISTRAT	01.12.2012
300015115	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	AUX. SERV. GERAIS	01.12.2012

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 026/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho/RO, 25 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Diretoria Executiva/Grupo de Fisioterapia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300092972	LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	03.05.2013

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 027/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho/RO, 25 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300062982	PIRATANARAÚJO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01.06.2013

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 20 /GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 07 de Maio de 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 10/04/2012, publicado do Diário Oficial n. 1952 de 10.04.2012.

Considerando o disposto na Clausula Quarta, do Termo de Compromisso entre Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Rondônia, a Prefeitura do Município de Porto Velho, e o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, para implementação do Programa SOS Emergências;

Considerando o disposto nos Artigos 27 e 28, da Portaria nº 2.395, de 11/10/2011, a qual organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar – NAQH, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II com as seguintes competências:

I) Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as centrais de regulação de urgência e internação;

II) Promover a permanente articulação entre a Unidade de Urgência e as Unidades de Internação;

III) Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

IV) Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

V) Propor e acompanhar a adoção de protocolos clínicos;

VI) Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;

VII) Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

VIII) Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

IX) Garantir o uso racional, universal, e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;

X) Atuar, junto às equipes, na responsabilização pela continuidade do cuidado por meio da arti-culação e encaminhamento aos demais serviços da Rede;

XI) Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização no uso das salas;

XII) Agilizar a realização de exames necessários;

XIII) Definir critérios de internação e alta;

IV) Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e do Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 2º Designar os servidores: Titular WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde, matrícula 300058252, Suplente MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 300036210, Titular CARLOS ALBERTO CAIEIROS, Diretor Geral/HPSJP II, matrícula 300116234, Suplente CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO/Diretoria Executiva/HPSJP-II, matrícula n. 300053435, Titular GRACILIANO MALA NETO/ Gerência Administrativa/H. Base, matrícula n. 300038859, Suplente IVANA A. C. FONSECA/GAD/HBAP, matrícula n. 300056909, Titular MARIA CLÉDINA DA SILVA/Serv. Social/HPSHP-II, matrícula n. 300101179, Suplente ERNO DELMAR SCHEFFER/Serv. Social/HPSHP-II, matrícula n. 300102201, Titular CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL/Gerente Administrativo/HPSJP-II, matrícula n. 300016719, Suplente MÁRCIO BRAZ DE PAULO/Núcleo de Faturamento, matrícula n. 300053455, Titular CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO/ Gerente de Enfermagem/HPSJP-II, matrícula n. 300053319, Suplente EWANKLÉSIA ANDRADE CABRAL/Gerência de Enfermagem, matrícula n. 300103803, Titular MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS/Coord. Emerg(ENF)/HPSJP-II, matrícula n. 300062635, Suplente CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA/Ger. Enfermagem/HPSJP-II, matrícula n. 300118989, Titular FELIPE ROLAND PEREIRA/Coord. Urg. Emergência/HPSJP-II, matrícula n. 300107534, Suplente PABLO HERNESTO TARRAM VIA/Ger. Médica/HPSJP-II, matrícula n. 300115848, FRANKLIN ALMEIDA LIMA/Gerente Médico/HPSJP-II, matrícula n. 300074612, Suplente FLORI MENEZES DA SILVA/Ger. Médica/HPSJP-II, matrícula n. 300118008, Titula ESTELA MARIA ARAÚJO SALES/CCIH/HPSJP-II, matrícula n. 300001121, Suplente KÁTIA ALVES DA SILVA/CCIH/HPSJP-II, matrícula n. 300062850, Titular CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA/Regulação/HPSJP-II, matrícula n. 300103721, Suplente MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO/Ger. Enfermagem/HPSJP-II, matrícula n. 300093020, Titular CARLOS ALBERTO TEIXEIRA/Coord. UTI(ENF)/HPSJP-II, matrícula n. 300094300, Suplente JUAN IRINEU SILVA/Ger. Enfermagem/HPSJP-II, matrícula n. 300094059, Titular SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO/Coord. UTI/Ger. Médica/HPSJP-II, matrícula n. 300054660, Suplente RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA/Ger. Médica/HPSJP-II, matrícula n. 300073423, Titular HOSANA MARIA ALVES PINTO/Humanização/HPSJP-II, matrícula n. 300053522, Suplente MARIA HELENA BRITO FEITOSA/Ger. Enfermagem/HPSJP-II, matrícula n. 300062391, Titular ANA MARIA PEREIRADOS SANTOS/Psicologia/HPSJP-II, matrícula n. 300044175, Suplente PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO/Psicologia/HPSJP-II, matrícula n. 300020472, Titular JOSÉ MACÁRIO BARROS/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, matrícula n. 135500, Suplente FRANCISCO MARTO AZEVEDO/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, matrícula n. 102294, Titular JACQUELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA/Nutrição/HPSJP-II, matrícula n. 300118625, Suplente DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES/Nutricionista/HPSJP-II, matrícula n. 300100215, Titular ENIVALDO MARTINS CORRÊA/Setor Informática/HPSJP-II, matrícula n. 300068775, Suplente ORINALDO DE LIMA GOMES/ Setor Informática/HPSJP-II, matrícula n. 300001933, Titular DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUZA GUIMARÃES/Setor de Fisioterapia/HPSJP-II, matrícula n. 300068879, Suplente PATRÍCIA NICOLEIT DA SILVA/Setor de Fisioterapia/HPSJP-II, matrícula n. 300068604, Titular CLIVTON RODRIGO C. REIS/Bombeiro, matrícula n. 20000244-8, Suplente HELVIO FERREIRA MARTINS/Bombeiro, matrícula n. 200002661-8, para compor o NAQH, sob a Coordenação da Diretoria Geral do HPSJP II.

Art. 3º Designar a servidora JACQUELINE FIQUEIREDO CUELLAR, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula n. 300044135, para exercer a função de Secretária do NAQH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II / Cood. /NAQH.

CETAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 033/CETAS/SESAU, 01 DE JULHO DE 2013.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, em complementação ao Edital nº. 46 CETAS/SESAU de 20 de dezembro de 2012, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para execução do Módulo III do curso Técnico em Saúde Bucal - TSB, constantes do Anexo I - Quadro de Horas-Aulas para o Componente Curricular: Estágio Supervisionado, para o município de Ariquemes, conforme Anexo II - Quadro de Vagas, deste Edital, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 1722, de 16 de março de 2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de 09 (nove) Instrutores para atuarem na execução do Módulo III do Curso Técnico em Saúde Bucal - TSB, sendo 04 (quatro) vagas para a contratação imediata e 05 (cinco) vagas para reserva técnica, conforme anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução do Módulo III do Curso Técnico em Saúde Bucal - TSB, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, transmitindo os conteúdos teórico-pedagógicos e práticos do Estágio Supervisionado, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes. Tendo que entregar, dentro do prazo a ser estipulado, à Coordenação do Curso, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, caso contrário haverá paralisação no trâmite do processo e será prejudicado o pagamento da remuneração referente às horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 04/07/2013 a 12/07/2013 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS e Gerência Regional de Saúde de Ariquemes situada na Av. Tancredo Neves, nº. 3960, Setor Institucional, Cep 76.872-838.

2.3. Endereço CETAS: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870.

2.4. Horários: das 08:00 às 13:00 horas (Regional) e das 08:00 às 16:00 horas (Sede do CETAS, exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.5. Informação: (69)3216-7307 - www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo IV - Ficha de Inscrição, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor do Curso Técnico em Saúde Bucal - TSB.

- a)** Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos autenticados, constantes do item 10, deste Edital;
- b)** Comprovante de Conclusão ou Declaração do Ensino Superior, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos;
- c)** Comprovante de atuação em Gabinetes Odontológicos do Sistema Único de Saúde;
- d)** Comprovante de residência na regional em que vai concorrer a vaga;
- e)** Comprovante de experiência na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- f)** Título de Eleitor;
- g)** Cédula da Identidade;

h) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) Comprovante de Registro no Conselho de Odontologia - CRO/RO;

j) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (diurnas);

k) Termo de Compromisso de participação em Orientação ou Capacitação Pedagógica - CETAS, Anexos VI ou VII.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a)** Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** Ter apresentado as documentações do Item 3.1, deste Edital;
- d)** Comprovar disponibilidade de 20 horas semanais (diurnas e/ou noturnas);
- e)** Certificado de Capacitação Pedagógica Inicial pelo CETAS ou Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas pelo CETAS;
- f)** Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. O curso será realizado uma semana por mês, no período diurno para execução do Estágio Supervisionado.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no município de Ariquemes-RO.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10.128.1275.1125.0000, ED: 339036, FR: 3209, Portaria nº 24/GAB/CIB/CETAS.

9.3. O pagamento será realizado mediante apresentação original de Nota Fiscal Avulsa retirada junto à SEMFAZ do município de em que forem ministradas as aulas (Estágio Supervisionado), comprovante de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço), juntamente com as Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como os Diários de classe devidamente preenchidos e Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

10.2. Tabela de Títulos para Avaliação na área de Odontologia:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação stricto sensu na área da saúde ou educação.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	10,0 Pontos.
b) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação lato sensu na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	8,0 Pontos.
c) Graduado em Odontologia, desde que regularmente matriculado em curso de formação pedagógica.	Declaração de matrícula autenticada em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 para a declaração apresentada.	3,0 Pontos.
d) Graduação em Odontologia com Termo de Compromisso Anexo VII.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 para o Título apresentado.	2,0 Pontos.
TOTAL		14,0 PONTOS	23,0 PONTOS

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas do item anterior.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência em docência no ensino superior na área que concorrer;
- Maior tempo de experiência em docência no ensino técnico na área que concorrer;
- Maior tempo de experiência em docência;
- Especialização em saúde pública;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

14.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 18 de julho de 2013 no Diário Oficial e nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS.

14.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final para interposição de recurso, sendo fixados para tal os dias 22 e 23 de julho de 2013, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na secretaria do CETAS, em Porto Velho.

14.3. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS homologará o resultado final do Processo Seletivo, através de Edital, no dia 25 de julho de 2013, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação em Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é de natureza administrativa, em regime de Serviço Prestado com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

15.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral;
- Número do PIS/PASEP
- Dois fotografias 3x4 recente e colorida;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais diurnas.
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal;
- Cópia do Diploma de Graduação;
- Comprovante de Registro no Conselho de Odontologia - CRO/RO;
- Certificado de Capacitação Pedagógica Inicial ou Declaração de Participação de Orientações Pedagógica pelo CETAS;

15.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço Prestado que não comparecer na data determinada da convocação para participar das orientações pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 15.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

15.4. O candidato convocado só poderá ser transferido do município para o qual concorreu no certame, exclusivamente, por interesse do serviço.

15.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II - Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 15.2, deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

16.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS.

17. ANEXOS

- Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II - Quadro de Vagas por Regionais;
- Anexo III - Cronograma Previsto;
- Anexo IV - Ficha de Inscrição;
- Anexo V - Formulário de Recurso;
- Anexo VI - Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.2, a) e b);
- Anexo VII - Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.2, c) e d).

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2013.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
 Diretora Geral/CETAS

ANEXO I

FUNÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	QUANTIDADE DE HORAS/AULA
Educação para a Saúde	Estágio Supervisionado	100 horas
TOTAL		100 horas

QUADRO DE HORAS-AULA**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS**

REGIONAL	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Ariquemes	01	ODONTOLOGIA	04	05
TOTAL			04	05

ANEXO III**CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	02 e 03/07/2013
Período de inscrições na sede do CETAS	04/07/2013 a 12/07/2013 (das 08:00 às 16:00 horas) exceto às sextas-feiras, das 08:00 às 13:00 horas
Período de inscrições na Regional de Ariquemes	04/07/2013 a 12/07/2013 (das 08:00 às 13:00 horas)
Análise de currículos e títulos	16 e 17/07/2013
Divulgação do resultado	18/07/2013
Prazo para entrega dos recursos	22 e 23/07/2013
Homologação do resultado final	25/07/2013

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular	
E-mail	RG	CPF	
Idade		Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x):			
☐ Servidor Público Federal ☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal ☐ Outros			
II - DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidores públicos)			
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão	
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde			
Descrição		Período	
Porto Velho, ____ de _____ de _____.			
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)			
_____ Assinatura do Procurador(a)			

de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00094-00/2013.

AGEVISA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor CLODOALDO GALDINO PEREIRA, CPF nº 616.609.142-72, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor \$
3390-30	1.000,00
Total	1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIANº 024/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 02 de Julho de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00135-00/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA**, CPF nº 194.000.352-20, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	1.700,00
3390-39	300,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 063/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 24/06/2013, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00310-0000/2013, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: ELETROTEL ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., que ofertou a menor e melhor proposta para a aquisição de materiais elétricos de consumo, para atender as instalações da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária – AGEVISA-RO, no complexo Rio Madeira, conforme atesta o quadro comparativo de cotação de preço de mercado (fls. 154) dos autos em tela, no valor total de R\$ 11.832,60 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 24 de junho de 2013.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 11.832,60 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), em favor Empresa: ELETROTEL ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., referente ao Processo Administrativo Nº. 01-1734-00310-0000/2013, com base no PARECER Nº. 063/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 24/06/2013, em conformidade com o art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 24 de Junho de 2013.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 303/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 01 de julho de 2013.

A Diretora Executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 608/GTVAE/GEVISA-RO, de 01 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionado abaixo, aos municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Alvorada do Oeste e Ji-Paraná, no período de 08 à 13 de julho de 2013, com o objetivo de realizar supervisão técnica das doenças de transmissão hídrica e alimentar e monitorização das doenças diarreicas agudas.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Surlange Freire Ramalhaes	Aux. Enfermagem/ Coordenadora Estadual MDDA/DTA	300039262	5,5
Sonia Maria do Nascimento Nardi	Agente Administrativo	300004359	3,5
Milton Cesar Alves dos Santos	Motorista	300073545	5,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito

na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 298/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 02 de Julho de 2013

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 592/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 02 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde os quais irão pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais ao município Cacoal para atuarem como multiplicadores na 26ª e 27ª Capacitação da nova Plataforma DPP screen Teste Rápido do HIV,Aids/HV e Sífilis, **no período de 21 a 23/05/2013, com recursos da Programação Anual de Metas das Ações de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Cleunice de Souza e Silva Virgolino	Psicóloga	12602	2 e 1/2

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 295/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 02 de Julho de 2013

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 588/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 02 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde os quais irão pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais ao município

Cacoal para atuarem como multiplicadores na 34ª e 35ª Capacitação da nova Plataforma DPP screen Teste Rápido do HIV,Aids/HV e Sífilis, **no período de 07 a 13/07/2013, com recursos da Programação Anual de Metas das Ações de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Natanael da Costa Arruda	Biomédico/Chefe do Núcleo de DST, Aids e Hepatites Virais	300060859	6,5
Marlon Almeida de Carvalho	Motorista	300058753	6,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 299/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 02 de Julho de 2013

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 588/591/592/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 02 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde os quais irão pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais ao município Cacoal para atuarem como multiplicadores na 34ª e 35ª Capacitação da nova Plataforma DPP screen Teste Rápido do HIV,Aids/HV e Sífilis, **no período de 07 a 13/07/2013, com recursos da Programação Anual de Metas das Ações de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Neuza Maria Moreira do Amaral	Enfermeira	3826	6,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº293 GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 28 de Junho de 2013

A Diretora Executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº600 /GTVAE/AGEVISA-RO, de 28 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão de Porto Velho aos municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena. A viagem faz-se necessária para que possamos realizar a entrega de seringas reposição e complementação as Gerências Regionais de Saúde do Estado, com saída no dia 08/07/2013 com retorno 12/07/2013.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Pedro Aparecido Pinheiro	Motorista	0503754	4,5
Juvenal Soares da Silva	Aux. Serv. Gerais	30002094	4,5
Luiz Roberto de Pontes	Tec. Serv. Saúde	30008272	4,5

Art. 2º- O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora Geral – AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 279 GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 21 de Junho de 2013

A Diretora Executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº563 /GTVAE/AGEVISA-RO, de 21 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão de Porto Velho aos municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena. A viagem faz-se necessária para que possamos realizar a entrega de imunobiológicos de rotina nas Gerências Regionais de Saúde do Estado, com saída no dia 08/07/2013 com retorno 12/07/2013.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Juliana Silva Pinheiro	Enfermeiro	300099527	4,5
Onaldo Batista Guedes	Motorista	300043677	4,5
Maria Elma Barbosa sobrinho	Aux. enfermagem	300040934	4,5

Art. 2º- O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito

na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora Geral – AGEVISA/RO

PORTARIA Nº292 GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 28 de Junho de 2013.

A Diretora Executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº598GTVAE/GEVISA-RO, de 28 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão de Ji-Paraná aos municípios de Jaru, Mirante da Serra e Nova União com o objetivo de supervisionar, monitorar e avaliar atividades em salas de vacinas, **com saída no dia 08/07/2013 e retorno no dia 12/07/2013.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Rabih Habib Kmeih	Enfermeira	300016591	4,5
Leidinalva Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017139	4,5
Waldemar Merencio Czkai	Motorista	300009276	4,5

Art. 2º- O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Maria Arlete Gama Baldez
Diretor Geral-AGEVISA/RO

PORTARIA Nº296/GAB/ AGEVISA-RO

Porto Velho, 28 de junho de 2013.

A Diretora Geral em exercício da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº556 GTVAE/GEVISA-RO, de 28 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores do CIEVS/ NVA/ AGEVISA, relacionados abaixo, que irão se deslocar para Buritis e Distrito de

Rio Pardo, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2013 com objetivo de Realizar ações de Vigilância em Saúde – Educação em Saúde- Palestra sobre leptospirose na área urbana, medidas de prevenção e controle; Reunião com técnicos da Vigilância Epidemiológica, em virtude do surto de leptospirose no Distrito de Rio Pardo. E ações de VE e VA referente ao Programa de Controle de Raiva.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Luzimar de S. A. R. Pinho	Médica Veterinária	300017798/99	3,5
Eucilany Monteiro Silva	Enfermeira	300058629/300111876	3,5
Maria Silva Cavalcante	Enfermeira	230508	3,5
Elizabeth Alves Belém	Técnica em Enfermagem	300021472	3,5
Evilásio Costa Souza	Motorista	300001797	3,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral em exercício da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº304/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 28 de junho de 2013.

A Diretora Geral em exercício da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº556 GTVAE/GEVISA-RO, de 28 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores do CIEVS/ NVA/AGEVISA, relacionados abaixo, que irão se deslocar para Buritis e Distrito de Rio Pardo, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2013 com objetivo de Realizar ações de Vigilância em Saúde – Educação em Saúde- Palestra sobre leptospirose na área urbana, medidas de prevenção e controle; Reunião com técnicos da Vigilância Epidemiológica, em virtude do surto de leptospirose no Distrito de Rio Pardo. E ações de VE e VA referente ao Programa de Controle de Raiva.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Armando de Freitas Nogueira	Médico Infectologista	300114471	1,5
Valdir Alves da Rocha	Motorista	300029889	3,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral em exercício da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0871/2013 - GAB/ Porto Velho, 28 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar, exercício de 2013, da Regional de Vilhena, instituído pela Portaria 667/2013 - GAB/Seduc, de 08 de abril de 2013, artigo 2º, publicado no Diário Oficial - DOE nº 2198 de 17 de abril de 2013.

Onde se lê:

1. Marli Terezinha Fetisch
2. Deise de Oliveira;
3. Iara Verdi Assis;
4. Irene Rodrigues Melo;
5. Francisca Diniz de Melo Martins;
6. Osniel Gomes Pereira Machado.

Leia-se:

1. Marli Terezinha Fetisch;
2. Deisi de Oliveira;
3. Iara Verdi Assis;
4. Maria Aparecida Moreira Castelo Branco;
5. Francisca Diniz de Melo Martins;
6. Rosângela Alves da Silva Neiva;
7. Sandra Maria Monteiro de Azevedo;
8. Marisa Mezabarba Vieira Fidelis;
9. Maria Ruth Campos .

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Composição do Comitê Estratégico do DPE-Escola, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0874/2013 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar, exercício de 2013, da Regional de Cerejeiras, instituído pela Portaria 668/2013 - GAB/Seduc, de 08 de abril de 2013, artigo 2º, publicado no Diário Oficial - DOE nº 2198 de 17 de abril de 2013.

Onde se lê:

1. Rosimeire Cordeiro Ceciliano;
2. Gisleine Soares da Cruz;
3. Marlene Ribeiro de Souza;
4. Luzia Dorado Guilherme;
5. Josimar Cardoso Lanes.

Leia-se:

1. Rosimeire Cordeiro Ceciliano;
2. Maria das Dores de Jesus Piaia;
3. Luzia Dorado Guilherme;
4. Josimar Cardoso Lanes;
5. Zenilda Terezinha Mendes

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Composição do Comitê Estratégico do DPE-Escola, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da quarta parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Educação de Jovens e Adultos - EJA, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.00736/2013, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar			Informações Bancárias			Alunos	Cota	4ª Parcela
			AG	D	CC	D	LEG	CNPJ			
11024275	Alta Floresta do Oeste	Ceeja Luiz Vaz de Camões	Apames do Ceeja Luiz V. de Camões	2173	3	10291	1	6	01.120.463/0001-50	234	R\$ 0,30 1.404,00
11024275	Alta Floresta do Oeste	Ceeja Luiz Vaz de Camões	Apames do Ceeja Luiz V. de Camões	2173	3	10291	1	7	01.120.463/0001-50	203	R\$ 0,30 1.218,00
11024437	Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso	4006	1	6398	3	7	01.511.045/0001-93	55	R\$ 0,30 330,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	7	00.670.367/0001-12	179	R\$ 0,30 1.074,00
11023023	Alvorada d'Oeste	Ceeja Euclides da Cunha	Apames Euclides da Cunha	2184	9	9063	8	6	01.559.188/0001-75	96	R\$ 0,30 576,00
11023023	Alvorada d'Oeste	Ceeja Euclides da Cunha	Apames Euclides da Cunha	2184	9	9063	8	7	01.559.188/0001-75	115	R\$ 0,30 690,00
11006757	Ariquemes	Ceeja Ariquemes	Conselho Ceeja de Ariquemes	1178	9	19450	6	6	84.744.754/0001-46	538	R\$ 0,30 3.228,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	6	84.727.627/0001-39	157	R\$ 0,30 942,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	7	84.727.627/0001-39	283	R\$ 0,30 1.698,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	7	84.727.650/0001-23	458	R\$ 0,30 2.748,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	7	84.722.669/0001-87	197	R\$ 0,30 1.182,00
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	6	84.727.676/0001-71	133	R\$ 0,30 798,00
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	7	84.727.676/0001-71	79	R\$ 0,30 474,00
11007524	Ariquemes	EEEF Migrantes	APP EEEF Migrantes	1178	9	12395	1	7	84.727.718/0001-74	175	R\$ 0,30 1.050,00
11006846	Ariquemes	EEEF Albina Marció Sordi	Conselho EEEF Albina M. Sordi	1178	9	8630	4	6	84.727.759/0001-60	144	R\$ 0,30 864,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	6	01.983.278/0001-99	142	R\$ 0,30 852,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	7	01.983.278/0001-99	164	R\$ 0,30 984,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	6	05.605.564/0001-71	124	R\$ 0,30 744,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	7	05.605.564/0001-71	178	R\$ 0,30 1.068,00
11033924	Cabixi	Ceeja 6 de Julho	Apames do Ceeja 6 de Junho	3998	5	8677	0	6	84.559.384/0001-77	88	R\$ 0,30 528,00
11033924	Cabixi	Ceeja 6 de Julho	Apames do Ceeja 6 de Junho	3998	5	8677	0	7	84.559.384/0001-77	56	R\$ 0,30 336,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	6	01.148.131/0001-83	52	R\$ 0,30 312,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	7	01.148.131/0001-83	49	R\$ 0,30 294,00
11025697	Cacoal	Ceeja Áida Fidiger de Oliveira	Apames Áida Fibiger de Oliveira	1179	7	40266	4	7	05.706.049/0001-88	105	R\$ 0,30 630,00
11027347	Cacoal	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	1179	7	7473	X	6	01.288.390/0001-00	90	R\$ 0,30 540,00
11027347	Cacoal	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	1179	7	7473	X	7	01.288.390/0001-00	76	R\$ 0,30 456,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	6	00.795.750/0001-05	121	R\$ 0,30 726,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	7	00.795.750/0001-05	154	R\$ 0,30 924,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	6	01.288.397/0001-21	10	R\$ 0,30 60,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	6	63.790.166/0001-79	132	R\$ 0,30 792,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	7	63.790.166/0001-79	125	R\$ 0,30 750,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drummond Andrade	APP Carlos Drummond de Andrade	1179	7	7469	1	6	63.790.083/0001-80	44	R\$ 0,30 264,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	7	84.651.306/0001-06	195	R\$ 0,30 1.170,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	6	00.672.457/0001-42	45	R\$ 0,30 270,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	7	00.672.457/0001-42	68	R\$ 0,30 408,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	7	00.778.420/0001-01	270	R\$ 0,30 1.620,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	7	07.334.828/0001-25	89	R\$ 0,30 534,00
11004894	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Barcessat	APP da EEEF Jaime Barcessat	2290	X	28488	2	6	01.176.224/0001-11	328	R\$ 0,30 1.968,00
11030658	Castanheiras	EEEF Eugênio Lazarin	APP União	1406	0	9232	0	6	01.896.838/0001-78	13	R\$ 0,30 78,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	7	00.710.792/0001-98	69	R\$ 0,30 414,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	6	15.892.367/0001-34	58	R\$ 0,30 348,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	7	15.892.367/0001-34	61	R\$ 0,30 366,00
11034467	Cerejeiras	Ceeja Carlos D. de Andrade	Apames Carlos Drummond Andrade	2197	0	10856	1	6	00.697.497/0001-49	224	R\$ 0,30 1.344,00
11034467	Cerejeiras	Ceeja Carlos D. de Andrade	Apames Carlos Drummond Andrade	2197	0	10856	1	7	00.697.497/0001-49	204	R\$ 0,30 1.224,00
11033371	Chupinguaia	EEEFM Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	1182	7	9432	3	6	01.230.748/0001-43	85	R\$ 0,30 510,00
11033371	Chupinguaia	EEEFM Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	1182	7	9432	3	7	01.230.748/0001-43	78	R\$ 0,30 468,00
11035099	Colorado do Oeste	Ceeja Tancredo Neves	Apames do Ceeja Tancredo A. Neves	1381	1	10513	9	6	00.697.494/0001-05	131	R\$ 0,30 786,00
11035099	Colorado do Oeste	Ceeja Tancredo Neves	Apames do Ceeja Tancredo A. Neves	1381	1	10513	9	7	00.697.494/0001-05	145	R\$ 0,30 870,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	6	15.892.771/0001-08	87	R\$ 0,30 522,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	7	15.892.771/0001-08	148	R\$ 0,30 888,00
11041749	Corumbiara	Ceeja Paulo Freire	APP Cidadania Transformadora	4142	4	7808	5	6	11.240.499/0001-20	65	R\$ 0,30 390,00
11041749	Corumbiara	Ceeja Paulo Freire	APP Cidadania Transformadora	4142	4	7808	5	7	11.240.499/0001-20	42	R\$ 0,30 252,00
11005386	Costa Marques	Ceeja José Alves de Almeida	Apames José Alves de Almeida	2223	3	9042	5	6	01.606.921/0001-65	184	R\$ 0,30 1.104,00
11005386	Costa Marques	Ceeja José Alves de Almeida	Apames José Alves de Almeida	2223	3	9042	5	7	01.606.921/0001-65	88	R\$ 0,30 528,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	7	01.108.635/0001-70	161	R\$ 0,30 966,00
11027762	Espigão d'Oeste	EEEF Jerris Adriani Turatti	APP Jerris Adriani Turatti	1597	0	63801	3	6	84.559.533/0001-06	123	R\$ 0,30 738,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	7	84.568.492/0001-06	112	R\$ 0,30 672,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	6	00.684.794/0001-50	38	R\$ 0,30 228,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	7	00.684.794/0001-50	73	R\$ 0,30 438,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar Claudio M. da Costa	1401	X	24407	4	6	00.861.417/0001-49	19	R\$ 0,30 114,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar Claudio M. da Costa	1401	X	24407	4	7	00.861.417/0001-49	57	R\$ 0,30 342,00
11006013	Guajará-Mirim	Ceeja Dr. Cláudio Fialho	Apames Profª Mirian da Rocha Patrocínio	0390	5	16606	5	6	84.633.031/0001-70	323	R\$ 0,30 1.938,00
11006013	Guajará-Mirim	Ceeja Dr. Cláudio Fialho	Apames Profª Mirian da Rocha Patrocínio	0390	5	16606	5	7	84.633.031/0001-70	369	R\$ 0,30 2.214,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	6	04.392.478/0001-65	14	R\$ 0,30 84,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	7	01.533.616/0001-90	150	R\$ 0,30 900,00
11011165	Jaru	Ceeja de Jaru	Conselho Escolar do Ceeja	1401	X	16192	6	6	05.706.254/0001-43	25	R\$ 0,30 150,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	6	00.659.636/0001-40	119	R\$ 0,30 714,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	7	00.659.636/0001-40	194	R\$ 0,30 1.164,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	6	84.651.488/0001-07	17	R\$ 0,30 102,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sívio de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	7	63.788.285/0001-97	51	R\$ 0,30 306,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	6	00.672.023/0001-42	187	R\$ 0,30 1.122,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	7	00.672.023/0001-42	216	R\$ 0,30 1.296,00
11012447	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	APP El Shaday	1401	X	5964	1	6	00.684.788/0001-00	17	R\$ 0,30 102,00
11012447	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	APP El Shaday	1401	X	5964	1	7	00.684.788/0001-00	336	R\$ 0,30 2.016,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	7	00.686.679/0001-14	98	R\$ 0,30 588,00
11015446	Ji-Paraná	Ceeja Teresa Mitsuko Tustuni	Apames Teresa Mitsuko Tustuni	0951	2	15247	1	6	00.798.224/0001-90	176	R\$ 0,30 1.056,00
11015446	Ji-Paraná	Ceeja Teresa Mitsuko Tustuni	Apames Teresa Mitsuko Tustuni	0951	2	15247	1	7	00.798.224/0001-90	173	R\$ 0,30 1.038,00
11013389	Ji-Paraná	EEEF 31 de Março	APP da EPG 31 de Março	4268	4	12498	2	7	84.651.546/0001-00	282	R\$ 0,30 1.692,00
11015608	Ji-Paraná	EEEFM Aluízio Ferreira	APP Aluízio Ferreira	4268	4	71763	0	7	63.788.384/0001-79	345	R\$ 0,30 2.070,00

11013591	Ji-Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	6	84.651.504/0001-61	60	R\$ 0,30	360,00
11013591	Ji-Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	7	84.651.504/0001-61	95	R\$ 0,30	570,00
11015683	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	6	22.859.078/0001-07	84	R\$ 0,30	504,00
11015683	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	7	22.859.078/0001-07	124	R\$ 0,30	744,00
11014300	Ji-Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	6	63.788.277/0001-40	68	R\$ 0,30	408,00
11014300	Ji-Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	7	63.788.277/0001-40	71	R\$ 0,30	426,00
11015667	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	6	00.667.270/0001-50	159	R\$ 0,30	954,00
11015667	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	7	00.667.270/0001-50	173	R\$ 0,30	1.038,00
11016094	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	7	04.698.270/0001-79	143	R\$ 0,30	858,00
11015144	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	6	04.698.080/0001-51	169	R\$ 0,30	1.014,00
11015144	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	7	04.698.080/0001-51	220	R\$ 0,30	1.320,00
11015616	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	6	00.742.705/0001-84	25	R\$ 0,30	150,00
11014830	Ji-Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	6	00.667.312/0001-53	105	R\$ 0,30	630,00
11014830	Ji-Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	7	00.667.312/0001-53	85	R\$ 0,30	510,00
11007982	Machadinho	Ceeja Paulo Freire	APP CES Paulo Freire	2265	9	8551	0	6	84.736.727/0001-21	702	R\$ 0,30	4.212,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P. Da Rocha	2265	9	5868	8	6	00.727.779/0001-41	111	R\$ 0,30	666,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Marizeti M. Oliveira	2265	9	5868	8	7	00.727.779/0001-41	131	R\$ 0,30	786,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEF Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	7	00.700.416/0001-12	87	R\$ 0,30	522,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	6	01.304.225/0001-02	261	R\$ 0,30	1.566,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	7	01.304.225/0001-02	134	R\$ 0,30	804,00
11021420	Nova Brasilândia d'Oeste	Ceeja Cecília Meireles	Conselho Escolar Cecília Meireles	4003	7	10394	2	6	00.697.488/0001-58	33	R\$ 0,30	198,00
11021420	Nova Brasilândia d'Oeste	Ceeja Cecília Meireles	Conselho Escolar Cecília Meireles	4003	7	10394	2	7	00.697.488/0001-58	59	R\$ 0,30	354,00
11022230	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Pe. Alexandre de Gusmão	APP Pe Alexandre de Gusmão	4003	7	8148	5	6	00.778.412/0001-57	138	R\$ 0,30	828,00
11003839	Nova Mamoré	Ceeja Profª Doralice S. Cavalcante	Apames Sem. Olavo Pires	4004	5	8435	2	6	01.592.903/0001-71	259	R\$ 0,30	1.554,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	7	01.108.102/0001-98	214	R\$ 0,30	1.284,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof.Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	7	08.767.062/0001-35	152	R\$ 0,30	912,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	7	00.692.193/0001-99	42	R\$ 0,30	252,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	7	00.717.891/0001-00	43	R\$ 0,30	258,00
11046856	Novo Horizonte d'Oeste	Ceeja Prof. Bárbara Conceição dos Reis	Conselho Prof. Bárbara C. dos Reis	4005	3	12133	9	6	15.394.213/0001-12	32	R\$ 0,30	192,00
11016230	Ouro Preto d'Oeste	Ceeja Prof. Antonio de Almeida	Apames Mal. Cândido Rondon	1404	4	26477	6	6	05.882.196/0001-09	53	R\$ 0,30	318,00
11016230	Ouro Preto d'Oeste	Ceeja Prof. Antonio de Almeida	Apames Mal. Cândido Rondon	1404	4	26477	6	7	05.882.196/0001-09	217	R\$ 0,30	1.302,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	6	63.790.307/0001-53	18	R\$ 0,30	108,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	7	63.790.307/0001-53	342	R\$ 0,30	2.052,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	8680	0	7	01.609.853/0001-98	45	R\$ 0,30	270,00
11031441	Pimenta Bueno	Ceeja Glicéria Mª O. Crivelli	Conselho Escolar Valdir Montfredinho	1181	9	23116	9	6	00.700.422/0001-70	78	R\$ 0,30	468,00
11031441	Pimenta Bueno	Ceeja Glicéria Mª O. Crivelli	Conselho Escolar Valdir Montfredinho	1181	9	23116	9	7	00.700.422/0001-70	81	R\$ 0,30	486,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Montfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	7	01.167.361/0001-90	211	R\$ 0,30	1.266,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	6	01.592.870/0001-60	212	R\$ 0,30	1.272,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	6	01.239.231/0001-15	32	R\$ 0,30	192,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	7	01.239.231/0001-15	117	R\$ 0,30	702,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	7	00.833.323/0001-66	25	R\$ 0,30	150,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	6	34.476.143/0001-96	176	R\$ 0,30	1.056,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	6	01.671.345/0001-30	72	R\$ 0,30	432,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	7	01.671.345/0001-30	178	R\$ 0,30	1.068,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	6	01.640.311/0001-88	137	R\$ 0,30	822,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	7	04.772.570/0001-50	210	R\$ 0,30	1.260,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	6	00.655.170/0001-04	377	R\$ 0,30	2.262,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	7	00.655.170/0001-04	315	R\$ 0,30	1.890,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	7	00.699.182/0001-30	410	R\$ 0,30	2.460,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	6	00.738.548/0001-33	310	R\$ 0,30	1.860,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	6	00.692.213/0001-21	136	R\$ 0,30	816,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	7	00.692.213/0001-21	128	R\$ 0,30	768,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	7	05.889.571/0001-42	431	R\$ 0,30	2.586,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	6	01.942.901/0001-65	371	R\$ 0,30	2.266,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	7	01.942.901/0001-65	419	R\$ 0,30	2.514,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	6	04.774.808/0001-87	141	R\$ 0,30	846,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	7	04.774.808/0001-87	170	R\$ 0,30	1.020,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	6	01.609.421/0001-87	214	R\$ 0,30	1.284,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	7	01.609.421/0001-87	166	R\$ 0,30	996,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrónio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrónio Barcelos	3181	X	19067	5	6	00.670.375/0001-69	112	R\$ 0,30	672,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrónio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrónio Barcelos	3181	X	19067	5	7	00.670.375/0001-69	116	R\$ 0,30	696,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	6	01.120.469/0001-27	208	R\$ 0,30	1.248,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	6	00.672.018/0001-30	119	R\$ 0,30	714,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	7	00.672.018/0001-30	165	R\$ 0,30	990,00
11001364	Porto Velho	EEEF Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	6	63.761.894/0001-52	338	R\$ 0,30	2.028,00
11001364	Porto Velho	EEEF Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	7	63.761.894/0001-52	255	R\$ 0,30	1.530,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov.Jesus Burlamaqui Hosannah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	6	01.773.569/0001-52	105	R\$ 0,30	630,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov.Jesus Burlamaqui Hosannah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	7	01.773.569/0001-52	116	R\$ 0,30	696,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	7	01.862.012/0001-98	290	R\$ 0,30	1.740,00
11040793	Porto Velho	EEEFM, Prof. João Bento da Costa	APP da EEEF João Bento da Costa	2270	5	6211	1	7	02.531.922/0001-50	403	R\$ 0,30	2.418,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	6	00.702.684/0001-73	43	R\$ 0,30	258,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	7	00.702.684/0001-73	123	R\$ 0,30	738,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	6	84.722.842/0001-47	192	R\$ 0,30	1.152,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	7	84.722.842/0001-47	148	R\$ 0,30	888,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	6	01.773.709/0001-92	206	R\$ 0,30	1.236,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	7	01.773.709/0001-92	174	R\$ 0,30	1.044,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	6	01.618.700/0001-07	126	R\$ 0,30	756,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	7	01.618.700/0001-07	115	R\$ 0,30	690,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	6	00.689.585/0001-07	480	R\$ 0,30	2.880,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	7	00.689.585/0001-07	49	R\$ 0,30	294,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	6	01.695.536/0001-31	145	R\$ 0,30	870,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	7	01.695.536/0001-31	150	R\$ 0,30	900,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	6	84.727.619/0001-92	423	R\$ 0,30	2.538,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	7	84.727.619/0001-92	357	R\$ 0,30	2.142,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	6	00.722.137/0001-50	193	R\$ 0,30	1.158,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6</					

11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	7	04.698.809/0001-90	249	R\$	0,30	1.494,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	6	00.704.386/0001-12	269	R\$	0,30	1.614,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	6	00.681.021/0001-10	252	R\$	0,30	1.512,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	6	00.710.766/0001-60	295	R\$	0,30	1.770,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	7	00.710.766/0001-60	262	R\$	0,30	1.572,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	6	01.668.652/0001-61	118	R\$	0,30	708,00
11104805	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	7	11.348.633/0001-01	106	R\$	0,30	636,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	7	01.609.406/0001-39	367	R\$	0,30	2.202,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	7	01.095.373/0001-56	311	R\$	0,30	1.866,00
11002484	Porto Velho	Escola Major Guapindaia	APP da EEEF Major Guapindaia	0102	3	5519	0	7	05.789.045/0001-00	61	R\$	0,30	366,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	6	07.325.372/0001-37	135	R\$	0,30	810,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	7	00.717.893.0001-90	56	R\$	0,30	336,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	6	01.717.944.0001-47	128	R\$	0,30	768,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	7	01.143.984.0001-22	196	R\$	0,30	1.176,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	7	01.194.101.0001-03	83	R\$	0,30	498,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	7	00.689.594.0001-90	41	R\$	0,30	246,00
11017856	Presidente Médici	Ceeja Marechal Rondon	Apames do Ceeja Mal. Cândido Rondon	1405	2	9980	5	6	63.788.921/0001-80	167	R\$	0,30	1.002,00
11017856	Presidente Médici	Ceeja Marechal Rondon	Apames do Ceeja Mal. Cândido Rondon	1405	2	9980	5	7	63.788.921/0001-80	137	R\$	0,30	822,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	6	84.650.852/0001-14	19	R\$	0,30	114,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	7	84.650.852/0001-14	31	R\$	0,30	186,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	7	22.879.118/0001-74	49	R\$	0,30	294,00
11028483	Rolim de Moura	EEEF Cel. Jorge T. de Oliveira	Conselho Marechal Cândido Rondon	1406	0	11440	5	7	63.789.846/0001-72	161	R\$	0,30	966,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	6	00.710.795/0001-21	128	R\$	0,30	768,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	6	63.787.816/0001-27	40	R\$	0,30	240,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	7	63.787.816/0001-27	313	R\$	0,30	1.878,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	6	00.798.147/0001-79	72	R\$	0,30	432,00
11029510	Santa Luzia d'Oeste	Ceeja Domingos Vona	Conselho Escolar 09 de Junho	4006	1	11474	X	6	00.672.028/0001-75	71	R\$	0,30	426,00
11029510	Santa Luzia d'Oeste	Ceeja Domingos Vona	Conselho Escolar 09 de Junho	4006	1	11474	X	7	00.672.028/0001-75	75	R\$	0,30	450,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	6	01.219.434/0001-40	10	R\$	0,30	60,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	7	01.219.434/0001-40	62	R\$	0,30	372,00
11047577	São Francisco Guaporé	Ceeja Sílvia Viana Louro	Assoc. Pais e Mestres do Ceeja Sílvia Viana Louro	4125	4	11508	8	6	07.668.192/0001-58	205	R\$	0,30	1.230,00
11047577	São Francisco Guaporé	Ceeja Sílvia Viana Louro	Assoc. Pais e Mestres do Ceeja Sílvia Viana Louro	4125	4	11508	8	7	07.668.192/0001-58	268	R\$	0,30	1.608,00
11022256	São Miguel do Guaporé	Ceeja Getúlio Vargas	APAMES do CES Getúlio Vargas	2292	6	9.275	4	6	01.649.898/0001-96	228	R\$	0,30	1.368,00
11022256	São Miguel do Guaporé	Ceeja Getúlio Vargas	APAMES do CES Getúlio Vargas	2292	6	9.275	4	7	01.649.898/0001-96	159	R\$	0,30	954,00
11058803	Seringueiras	Ceeja Vale do Guaporé	Conselho Escolar Vale do Guaporé	4127	0	9535	4	7	11.198.533/0001-46	48	R\$	0,30	288,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	7	00.689.639/0001-26	61	R\$	0,30	366,00
11040319	Unupá	Ceeja Enaldo Lucas de Oliveira	Unidos pela Educação	4007	X	11502	9	6	01.335.848/0001-34	57	R\$	0,30	342,00
11040319	Unupá	Ceeja Enaldo Lucas de Oliveira	Unidos pela Educação	4007	X	11502	9	7	01.335.848/0001-34	51	R\$	0,30	306,00
11020504	Unupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	6	00.670.384/0001-50	121	R\$	0,30	726,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881	5	7	01.227.510/0001-69	131	R\$	0,30	786,00
11033193	Vilhena	Ceeja Vilhena	Apames do Ceeja Vilhena	1182	7	39395	9	6	84.568.617/0001-06	15	R\$	0,30	90,00
11033193	Vilhena	Ceeja Vilhena	Apames do Ceeja Vilhena	1182	7	39395	9	7	84.568.617/0001-06	290	R\$	0,30	1.740,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	7	15.893.217/0001-45	222	R\$	0,30	1.332,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	7	84.560.218/0001-90	117	R\$	0,30	702,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	6	00.670.368/0001-67	79	R\$	0,30	474,00
11033835	Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchoa	1182	7	17956	6	7	00.672.019/0001-84	475	R\$	0,30	2.850,00
11033827	Vilhena	IEE Wilson Camargo	APP Wilson Camargo	1182	7	18938	3	7	84.568.807/0001-15	243	R\$	0,30	1.458,00
										Total	33.818		R\$ 202.908,00

Porto Velho, 11 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
 Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da quarta parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Fundamental, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.00391/2013, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias					CNPJ	Aluno 2012 Cota	4ª Parcela
				AG	D	CC	D	LEG			
11024968	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	489	R\$ 0,30 2.934,00
11025620	Alta Floresta do Oeste	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	294	R\$ 0,30 1.764,00
11024682	Alta Floresta do Oeste	EEEF Eurídice Lopes Pedroso	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	2173	3	6041	0	1	01.511.044/0001-49	482	R\$ 0,30 2.892,00
11025638	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	794	R\$ 0,30 4.764,00
11024437	Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	1	01.511.045/0001-93	285	R\$ 0,30 1.710,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	1	00.670.367/0001-12	590	R\$ 0,30 3.540,00
11048140	Alto Paraíso	EEEF Custódio Gabriel Filho	App Custódio Gabriel Filho	3997	7	8475	1	1	07.925.227/0001-97	304	R\$ 0,30 1.824,00
11023660	Alvorada d'Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	1	01.276.969/0001-52	591	R\$ 0,30 3.546,00
11023430	Alvorada d'Oeste	EEEF Monte Alegre	APP da Novo Amorecer	2184	9	6736	9	1	01.214.114/0001-05	158	R\$ 0,30 948,00
11023678	Alvorada d'Oeste	EEEFM Santa Ana	APP Ordem e Progresso	2184	9	6728	8	1	00.671.995/0001-12	468	R\$ 0,30 2.808,00
11006899	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	1	84.727.627/0001-39	798	R\$ 0,30 4.788,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	1	84.727.650/0001-23	1.140	R\$ 0,30 6.840,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	588	R\$ 0,30 3.528,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	207	R\$ 0,30 1.242,00
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	1	84.727.676/0001-71	376	R\$ 0,30 2.256,00
11007524	Ariquemes	EEEF Migrantes	APP EEEF Migrantes	1178	9	12395	1	1	84.727.718/0001-74	575	R\$ 0,30 3.450,00
11006846	Ariquemes	EEEF Albina Márcio Sórdi	Conselho Escolar Albina Márcio Sórdi	1178	9	8630	4	1	84.727.759/0001-60	674	R\$ 0,30 4.044,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	354	R\$ 0,30 2.124,00
11048620	Ariquemes	EEEFM Carmem Ione De Araújo	Conselho Escolar da Escola Carmem Ione	1178	9	47833	4	1	15.221.920/0001-07	735	R\$ 0,30 4.410,00
11004428	Buritis	EEEFM Buriti	APP da EEEF Buriti	4286	2	12422	2	1	00.670.373/0001-70	558	R\$ 0,30 3.348,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	525	R\$ 0,30 3.150,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	650	R\$ 0,30 3.900,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilto Erse	APP Esc Fco José Chiquilto Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	306	R\$ 0,30 1.836,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	847	R\$ 0,30 5.082,00

11034270	Cabixi	EEEF Planalto	APP da EEEF Planalto	3998	5	7452	7	1	01.376.984/0001-72	68	R\$	0,30	408,00
11034440	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	APP da EEEF José de Anchieta	3998	5	7484	5	1	00.998.422/0001-06	415	R\$	0,30	2.490,00
11034050	Cabixi	EEEF Chico Mendes	APP Tiradentes	3998	5	7513	2	1	00.742.884/0001-50	52	R\$	0,30	312,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	1	01.148.131/0001-83	322	R\$	0,30	1.932,00
11027320	Cacoeal	EEEFM Carlos Gomes	APP Tiradentes	1179	7	7528	0	1	63.788.582/0001-32	594	R\$	0,30	3.564,00
11026758	Cacoeal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Escolar Maria A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	341	R\$	0,30	2.046,00
11027401	Cacoeal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	243	R\$	0,30	1.458,00
11026626	Cacoeal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	446	R\$	0,30	2.676,00
11026278	Cacoeal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	1	84.650.696/0001-91	295	R\$	0,30	1.770,00
11026499	Cacoeal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	438	R\$	0,30	2.628,00
11027312	Cacoeal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	1	00.795.750/0001-05	666	R\$	0,30	3.996,00
11026014	Cacoeal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	196	R\$	0,30	1.176,00
11026073	Cacoeal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque De Holanda Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	339	R\$	0,30	2.034,00
11026839	Cacoeal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	251	R\$	0,30	1.506,00
11026197	Cacoeal	EEEF Carlos Drummond Andrade	APP Carlos Drummond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	471	R\$	0,30	2.826,00
11026464	Cacoeal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	341	R\$	0,30	2.046,00
11026545	Cacoeal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	485	R\$	0,30	2.910,00
11027347	Cacoeal	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	1179	7	7473	X	1	01.288.390/0001-00	511	R\$	0,30	3.066,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	1	00.672.457/0001-42	367	R\$	0,30	2.202,00
11076801	Campo Novo de Rondônia	EEEF Ruth Rocha	APP da EEEF Ruth Rocha	4286	2	12007	3	1	10.790.643/000130	203	R\$	0,30	1.218,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	1	00.778.420/0001-01	416	R\$	0,30	2.496,00
11005050	Candeias do Jamari	EEEF Teodoro de Assunção	Caixa Escolar Teodoro de Assunção	0102	3	9085	9	1	00.988.847/0001-26	295	R\$	0,30	1.770,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	1	07.334.828/0001-25	397	R\$	0,30	2.382,00
11004894	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Barcessat	APP da EEEF Jaime Barcessat	2290	X	28488	2	1	01.176.224/0001-11	683	R\$	0,30	4.098,00
11030658	Castanheiras	EEEF Eugênio Lazarin	APP União	1406	0	9232	0	1	01.896.838/0001-78	145	R\$	0,30	870,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	1	00.710.792/0001-98	153	R\$	0,30	918,00
11034777	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana	APP Jerônimo Garcia Santana	2197	0	7672	4	1	84.559.327/0001-98	297	R\$	0,30	1.782,00
11034998	Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	2197	0	7667	8	1	15.893.860/0001-79	412	R\$	0,30	2.472,00
11034750	Cerejeiras	EEEF Irmã Dulce	APP Cerejeiras	2197	0	7590	6	1	00.824.853/0001-48	77	R\$	0,30	462,00
11034696	Cerejeiras	EEEF Floriano Peixoto	APP Floriano Peixoto	2197	0	7666	X	1	14.603.104/0001-03	254	R\$	0,30	1.524,00
11034610	Cerejeiras	EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7586	8	1	15.893.332/0001-10	181	R\$	0,30	1.086,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	1	15.892.367/0001-34	296	R\$	0,30	1.776,00
11033371	Chupunguaia	EEEFM Chupunguaia	APP da EEEF Chupunguaia	1182	7	9432	3	1	01.230.748/0001-43	350	R\$	0,30	2.100,00
11095806	Chupunguaia	EEEFM Francisca Martendal	APP FCA Martendal	1182	7	41189	2	1	10.917.662/0001-84	73	R\$	0,30	438,00
11106859	Chupunguaia	EEEFM Moacyr Caramelo	APP EEEFM Moacyr Caramelo	1182	7	43.242	3	1	13.049.613/0001-65	203	R\$	0,30	1.218,00
11035790	Colorado do Oeste	EEEF Prefeito Marcos Donadon	APP Marechal Mariano Candido Rondon	1381	1	6702	4	1	84.560.192/0001-80	130	R\$	0,30	780,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	1	84.568.385/0001-88	531	R\$	0,30	3.186,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	1	15.892.771/0001-08	569	R\$	0,30	3.414,00
11035544	Colorado do Oeste	EEEF Julieta Vilela Velozo	APP Progresso	1381	1	6666	4	1	84.560.093/0001-07	134	R\$	0,30	804,00
11035420	Colorado do Oeste	EEEF Gov. Ângelo Angellin	APP União e Trabalho	1381	1	10364	0	1	84.559.913/0001-32	244	R\$	0,30	1.464,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	1	84.560.119/0001-09	332	R\$	0,30	1.992,00
11036575	Corumbiara	EEEF São Roque	APP da EEEF Marechal Rondon	4142	4	7620	1	1	01.551.491/0001-21	253	R\$	0,30	1.518,00
11036192	Corumbiara	EEEF Disneylândia	APP Unidos Venceremos	2197	0	7654	6	1	01.767.026/0001-22	72	R\$	0,30	432,00
11036486	Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP Educação e Cidadania	4142	4	7786	0	1	01.793.743/0001-29	62	R\$	0,30	372,00
11036125	Corumbiara	EEEF Colina Verde	APP Povo no Poder	2197	0	7621	X	1	01.663.538/0001-49	93	R\$	0,30	558,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	1	01.932.955/0001-40	232	R\$	0,30	1.392,00
11005610	Costa Marques	EEEF Gomes Carneiro	APP Gomes Carneiro	2223	3	5418	6	1	63.787.931/0001-00	306	R\$	0,30	1.836,00
11005769	Costa Marques	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	2223	3	5416	X	1	00.713.583/0001-06	301	R\$	0,30	1.806,00
11005823	Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	APP Angelina dos Anjos	2223	3	5696	0	1	84.651.942/0001-20	735	R\$	0,30	4.410,00
11047216	Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	APP da EEEFM Darcy da Silveira	2223	3	10786	7	1	07.625.876/0001-72	78	R\$	0,30	468,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	1	01.108.635/0001-70	486	R\$	0,30	2.916,00
11028394	Espigão d'Oeste	EEEF Vinícius de Moraes	APP Paulo Freire	1597	0	6378	9	1	84.568.427/0001-80	409	R\$	0,30	2.454,00
11027690	Espigão d'Oeste	EEEF Fernanda Souza de Paula	APP Fernanda Souza de Paula	1597	0	16380	5	1	84.568.518/0001-16	577	R\$	0,30	3.462,00
11027762	Espigão d'Oeste	EEEF Jerris Adriani Turatti	APP Jerris Adriani Turatti	1597	0	63801	3	1	84.559.533/0001-06	748	R\$	0,30	4.488,00
1106816	Espigão d'Oeste	EEEF Maria d. Sancti Santos	APP EEEF Maria d. Sancti Santos	1597	0	14702	8	1	12.925.147/0001-71	202	R\$	0,30	1.212,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	411	R\$	0,30	2.466,00
11027878	Espigão d'Oeste	EEEFM Maria Lourenço Cassiano	APP Santa Lucia	1597	0	7734	8	1	00.798.174/0001-41	176	R\$	0,30	1.056,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	1	00.684.794/0001-50	413	R\$	0,30	2.478,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio Manoel Da Costa	1401	X	24407	4	1	00.861.417/0001-49	302	R\$	0,30	1.812,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Akindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	611	R\$	0,30	3.666,00
11005947	Guajará-Mirim	EEEF Almirante Tamandaré	APP Gabriela Monteiro de Souza	0390	5	8722	X	1	84.632.926/0001-90	298	R\$	0,30	1.788,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	348	R\$	0,30	2.088,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estiben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	371	R\$	0,30	2.226,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nima Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	187	R\$	0,30	1.122,00
11089806	Guajará-Mirim	EEEF Salomão Justiniano de Melgar	APP Manoel Ferreira de Albuquerque	0390	5	26827	5	1	12.810.568/0001-57	69	R\$	0,30	414,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	1	84.632.991/0001-15	647	R\$	0,30	3.882,00
11006358	Guajará-Mirim	EEEF Paul Harris	APP Prof. Alete Alberto Mata Morhy	0390	5	17106	9	1	84.632.884/0001-97	292	R\$	0,30	1.752,00
11006684	Guajará-Mirim	IEE Paulo Saldanha	APP Frei José Vieira de Lima	0390	5	8811	0	1	84.632.900/0001-41	516	R\$	0,30	3.096,00
11006633	Guajará-Mirim	EEEFM Rocha Leal	APP Helena Menezes Ruiz	0390	5	14294	8	1	84.633.072/0001-66	378	R\$	0,30	2.268,00
11006641	Guajará-Mirim	EEEFM Simon Bolívar	APP Professora Adma Leal	0390	5	17104	2	1	04.697.793/0001-09	285	R\$	0,30	1.710,00
11040882	Itapua do Oeste	EEEF João Francisco Correia	APP EEF João F. Correia	0102	3	8769	6	1	02.991.837/0001-75	301	R\$	0,30	1.806,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	1	01.533.616/0001-90	248	R\$	0,30	1.488,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	883	R\$	0,30	5.298,00
11012145	Jaru	EEEF José Montello	APP Vida Nova	1401	X	5112	8	1	00.672.032/0001-33	80	R\$	0,30	480,00
11012943	Jaru	EEEF Tito Lourenço de Lima	APP Mamoré	1401	X	5960	9	1	00.684.790/0001-71	89	R\$	0,30	534,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	1	84.651.488/0001-07	914	R\$	0,30	5.484,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílmo de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	1	63.788.285/0001-97	235	R\$	0,30	1.410,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	1	00.672.023/0001-42	830	R\$	0,30	4.980,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	1	01.201.370/0001-50	310	R\$	0,30	1.860,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	169	R\$	0,30	1.014,00
11012447	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	APP El Shaday	1401	X	5964	1	1	00.684.788/0001-00	904	R\$	0,30	5.424,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	1	00.686.679/0001-14	320	R\$	0,30	1.920,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Lutando Pelo Futuro	1401	X	5959	5	1	00.684.792/0001-60	176	R\$	0,30	1.056,00
11013311	Ji-Paraná	EEEF 13 de Maio	APP EPG 13 de Maio	0951	2	12477	X	1	00.808.381/0001-30	255	R\$	0,30	1.530,00
110													

11013591	Ji-Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	603	R\$	0,30	3.618,00
11013818	Ji-Paraná	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	4268	4	12548	2	1	00.774.383/0001-55	635	R\$	0,30	3.810,00
11013907	Ji-Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	176	R\$	0,30	1.056,00
11015624	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	APP da EPSG Gonçalves Dias	0951	2	12512	1	1	04.632.253/0001-39	728	R\$	0,30	4.368,00
11014075	Ji-Paraná	EEEF Inácio de Loyola	APP da EPG Inácio de Loyola	0951	2	22135	X	1	84.651.447/0001-10	128	R\$	0,30	768,00
11014156	Ji-Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	578	R\$	0,30	3.468,00
11014172	Ji-Paraná	EEEF Jardim dos Migrantes	APP Jardim dos Migrantes	0951	2	12473	7	1	00.774.366/0001-18	627	R\$	0,30	3.762,00
11015683	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	862	R\$	0,30	5.172,00
11014300	Ji-Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	871	R\$	0,30	5.226,00
11015667	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	718	R\$	0,30	4.308,00
11014431	Ji-Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	1.095	R\$	0,30	6.570,00
11016094	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IEE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	554	R\$	0,30	3.324,00
11014555	Ji-Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	563	R\$	0,30	3.378,00
11014806	Ji-Paraná	EEEF Prof. Carmem Rocha Borges	APP EPG Prof. Carmem Rocha Borges	0951	2	12499	0	1	00.729.161/0001-10	521	R\$	0,30	3.126,00
11015144	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	1	04.698.080/0001-51	480	R\$	0,30	2.880,00
11016019	Ji-Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	236	R\$	0,30	1.416,00
11013273	Ji-Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	427	R\$	0,30	2.562,00
11015357	Ji-Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	243	R\$	0,30	1.458,00
11015411	Ji-Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	395	R\$	0,30	2.370,00
11015616	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	1	00.742.705/0001-84	79	R\$	0,30	474,00
11015632	Ji-Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	590	R\$	0,30	3.540,00
11014636	Ji-Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	375	R\$	0,30	2.250,00
11014830	Ji-Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	319	R\$	0,30	1.914,00
11015500	Ji-Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar Da E.E.E.F.M.Tupã	0951	2	12599	7	1	00.729.172/0001-09	243	R\$	0,30	1.458,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P. Da Rocha	2265	9	5868	8	1	00.727.779/0001-41	708	R\$	0,30	4.248,00
11008008	Machadinho d'Oeste	EEEF Alberto Nepomuceno	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	2265	9	5864	5	1	01.266.644/0001-99	602	R\$	0,30	3.612,00
11037393	Machadinho d'Oeste	EEEF Ayrton Senna	APP da EEEF Ayrton Senna	2265	9	5867	X	1	01.227.512/0001-58	373	R\$	0,30	2.238,00
11048018	Machadinho d'Oeste	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	268	R\$	0,30	1.608,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	1	00.700.416/0001-12	335	R\$	0,30	2.010,00
11019743	Mirante da Serra	EEEF Florizel Lamego Ferrari	APP Prof Edson Duarte Lopes	4001	0	5996	X	1	01.668.720/0001-92	540	R\$	0,30	3.240,00
11019948	Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	APP Migrantes	1404	4	5995	1	1	01.746.800/0001-19	371	R\$	0,30	2.226,00
11010665	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4002	9	6970	1	1	01.230.848/0001-70	451	R\$	0,30	2.706,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	1	01.304.225/0001-02	521	R\$	0,30	3.126,00
11022060	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Prof. Abílio Netto Borges	APP Abílio Netto Borges	4003	7	8166	3	1	01.325.055/0001-34	98	R\$	0,30	588,00
11022205	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Rocha Pombo	APP Rocha Pombo	4003	7	8165	5	1	01.658.288/0001-59	507	R\$	0,30	3.042,00
11022230	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Pe. Alexandre de Gusmão	APP Pe Alexandre de Gusmão	4003	7	8148	5	1	00.778.412/0001-57	600	R\$	0,30	3.600,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralce Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	670	R\$	0,30	4.020,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Climaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	723	R\$	0,30	4.328,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof. Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	1	08.767.062/0001-35	175	R\$	0,30	1.050,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	1	00.973.835/0001-28	184	R\$	0,30	1.104,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	1	00.692.193/0001-99	363	R\$	0,30	2.178,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	1	00.717.891/0001-00	505	R\$	0,30	3.030,00
11017430	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Profª Margarida Custódio Souza	APP Princesa Isabel	1404	4	6004	6	1	01.782.367/0001-77	187	R\$	0,30	1.122,00
11017791	Ouro Preto d'Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	APP Boa União	1404	4	6000	3	1	04.793.477/0001-22	453	R\$	0,30	2.718,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	392	R\$	0,30	2.352,00
11016973	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	APP Unidos Venceremos	1404	4	5997	8	1	00.667.274/0001-39	477	R\$	0,30	2.862,00
11016507	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Unidos Seremos Fortes	1404	4	6001	1	1	84.651.561/0001-40	480	R\$	0,30	2.880,00
11017023	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	294	R\$	0,30	1.764,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondonias	1404	4	5049	0	1	01.796.881/0001-61	220	R\$	0,30	1.320,00
11017775	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM 28 de Novembro	APP 28 de Novembro	1404	4	6002	X	1	04.926.424/0001-32	522	R\$	0,30	3.132,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	9860	0	1	01.609.853/0001-98	102	R\$	0,30	612,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	316	R\$	0,30	1.896,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	1	01.592.870/0001-60	434	R\$	0,30	2.604,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	298	R\$	0,30	1.788,00
11032030	Pimenta Bueno	EEEF Frei Silvestre Bizzotto	APP Com Amor Lutaremos	1181	9	19239	2	1	01.519.689/0001-28	218	R\$	0,30	1.308,00
11031549	Pimenta Bueno	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	1181	9	9812	4	1	84.650.795/0001-73	699	R\$	0,30	4.194,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	577	R\$	0,30	3.462,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	410	R\$	0,30	2.460,00
11032260	Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	APP Paz e Amor	1181	9	8556	1	1	00.894.649/0001-01	453	R\$	0,30	2.718,00
11035080	Pimenteiras do Oeste	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	1	00.833.323/0001-66	174	R\$	0,30	1.044,00
11000023	Porto Velho	Cene Abnael Machado de Lima	Centro de Ensino Especial RO	3796	6	25902	0	3	15.840.663/0001-91	138	R\$	0,30	828,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	589	R\$	0,30	3.534,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	677	R\$	0,30	4.062,00
11000651	Porto Velho	EEEF Bom Jesus	APP da EEEF Bom Jesus	3231	X	5491	7	1	01.162.579/0001-51	356	R\$	0,30	2.136,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	404	R\$	0,30	2.424,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	312	R\$	0,30	1.872,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	1	04.773.172/0001-59	825	R\$	0,30	4.950,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	988	R\$	0,30	5.928,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	379	R\$	0,30	2.274,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	658	R\$	0,30	3.948,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	671	R\$	0,30	4.026,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	741	R\$	0,30	4.446,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho EEEFM Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	1	04.772.398/0001-35	276	R\$	0,30	1.656,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	906	R\$	0,30	5.436,00
11002000	Porto Velho	EEEF Profª Eloisa Bentes Ramos	APP da EEEF Eloisa Bentes Ramos	0102	3	2274	8	1	01.761.297/0001-70	529	R\$	0,30	3.174,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	240	R\$	0,30	1.440,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Profª Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	1.382	R\$	0,30	8.292,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	478	R\$	0,30	2.868,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	500	R\$	0,30	3.000,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petronio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrónio Barcelos	3181	X	19067	5	1	00.670.375/0001-69	486	R\$	0,30	2.916,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	628	R\$	0,30	3.768,00
11001178	Porto Velho	EEEF Hélio Neves Botelho	APP Hélio Neves Botelho	0102	3	2113	X	1	00.672.024/0001-97	670	R\$	0,30	4.020,00
11000201	Porto Velho	EEEF Herbert de Alencar	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	3231	X	18771	2	1	00.814.593/0001-20	518	R\$	0,30	3.108,00
1100124													

11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	605	R\$	0,30	3.630,00
11055600	Porto Velho	EEEF Luiz Soares de Cássia	APP Luis Soares de Cássia	0102	3	44913	X	1	10.313.739/0001-07	307	R\$	0,30	1.842,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	489	R\$	0,30	2.934,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	520	R\$	0,30	3.120,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	487	R\$	0,30	2.922,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	446	R\$	0,30	2.676,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	442	R\$	0,30	2.652,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Camosina Pinheiro	APP Maria Camosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	1.127	R\$	0,30	6.762,00
11001712	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora das Graças	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	0102	3	2102	4	1	00.677.810/0001-87	378	R\$	0,30	2.268,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	265	R\$	0,30	1.590,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	470	R\$	0,30	2.820,00
11001810	Porto Velho	EEEF Gov Paulo Nunes Leal	APP da EEEF Paulo Leal	3181	X	7431	4	1	02.486.858/0001-33	186	R\$	0,30	1.116,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Neri da Silva	3231	X	5163	2	1	84.727.619/0001-92	1.050	R\$	0,30	6.300,00
11001844	Porto Velho	EEEF Pe. Mário Castagna	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	0102	3	5685	5	1	00.700.441/0001-04	500	R\$	0,30	3.000,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	888	R\$	0,30	5.328,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	1	00.686.795/0001-33	942	R\$	0,30	5.652,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	798	R\$	0,30	4.788,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	620	R\$	0,30	3.720,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	451	R\$	0,30	2.706,00
11002166	Porto Velho	EEEF Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	1	00.704.899/0001-23	374	R\$	0,30	2.244,00
11002158	Porto Velho	EEEF São Francisco de Assis	APP da EEEF São Francisco de Assis	0102	3	5710	X	1	01.986.689/0001-38	219	R\$	0,30	1.314,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	326	R\$	0,30	1.956,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	1.118	R\$	0,30	6.708,00
11000260	Porto Velho	EEEFM Tiradentes	APP Tiradentes	3796	6	23315	3	1	63.762.264/0001-00	1.151	R\$	0,30	6.906,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	693	R\$	0,30	4.158,00
11104805	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	1	11.348.633/0001-01	341	R\$	0,30	2.046,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	141	R\$	0,30	846,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	728	R\$	0,30	4.368,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	179	R\$	0,30	1.074,00
11003154	Porto Velho	EEEF Branca de Neve	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	0102	3	15964	6	1	34.737.148/0001-25	358	R\$	0,30	2.148,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	466	R\$	0,30	2.796,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	344	R\$	0,30	2.064,00
11003200	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora do Amparo	APP Jd Infância N° Sº Amparo	3231	X	6975	2	1	00.684.806/0001-46	223	R\$	0,30	1.338,00
11000910	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina Marcello Cândia	APP Esc. Dr. Marcello Cândia	3181	X	9443	9	1	02.367.577/0001-61	1.273	R\$	0,30	7.638,00
11048450	Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsele I	APP Marcello Cândia- Subsele I	3796	6	13294	2	1	08.876.804/0001-47	1.191	R\$	0,30	7.146,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mº de Nazaré	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	743	R\$	0,30	4.458,00
11000295	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina	APP Esc. Santa Marcelina	3796	6	12884	8	1	04.166.921/0001-80	1.099	R\$	0,30	6.594,00
11001909	Porto Velho	EEEF Princesa Isabel	APP Princesa Isabel	3181	X	14077	5	1	05.524.464/0001-10	55	R\$	0,30	330,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	614	R\$	0,30	3.684,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	1	00.689.594/0001-90	386	R\$	0,30	2.316,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	1	00.717.893/0001-90	327	R\$	0,30	1.962,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	343	R\$	0,30	2.058,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mº Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mº Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984/0001-22	703	R\$	0,30	4.218,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	1	01.194.101/0001-03	496	R\$	0,30	2.976,00
11042559	Porto Velho	EEEF Pe. Enzo Mangano	APP EEEF Pe. Enzo Mangano	102	3	38083	0	1	08.255.654/0001-78	458	R\$	0,30	2.748,00
11017988	Presidente Médici	EEEF Escola Apolônia Rossi Javarini	APP Apolônia Rossi Javarini	1405	2	6596	X	1	01.343.575/0001-70	104	R\$	0,30	624,00
11017899	Presidente Médici	EEEF 15 de Novembro	APP Unidos Venceremos	1405	2	5645	6	1	01.000.798/0001-34	477	R\$	0,30	2.862,00
11018720	Presidente Médici	EEEF Pau Brasil	APP Pau Brasil	1405	2	5642	1	1	01.015.160/0001-77	67	R\$	0,30	402,00
11018089	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1405	2	5635	9	1	63.788.301/0001-41	372	R\$	0,30	2.232,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	1	00.987.789/0001-16	447	R\$	0,30	2.682,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	581	R\$	0,30	3.486,00
11018267	Presidente Médici	EEEFM Emburana	APP da EEEFM Emburana	1405	2	6163	8	1	01.274.600/0001-00	186	R\$	0,30	1.116,00
11018216	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	APP da EEEF Dona Benta	1405	2	5061	X	1	00.969.467/0001-44	111	R\$	0,30	666,00
11048441	Presidente Médici	EEEF Irmã Dorothy Mãe Stang	APP da EEEF Irmã Dorothy Mãe Stang	1405	2	14989	6	1	09.479.198/0001-02	93	R\$	0,30	558,00
11031913	Primavera de Rondônia	EEEF Estácio de Sá	APP Nova Querência	1181	9	6586	2	1	01.547.722/0001-23	124	R\$	0,30	744,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	1	84.650.852/0001-14	205	R\$	0,30	1.230,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	1	22.879.118/0001-74	377	R\$	0,30	2.262,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	656	R\$	0,30	3.936,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	236	R\$	0,30	1.416,00
11029412	Rolim de Moura	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	1406	0	8018	7	1	00.814.589/0001-61	516	R\$	0,30	3.096,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	1.015	R\$	0,30	6.090,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	592	R\$	0,30	3.552,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	380	R\$	0,30	2.280,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mº do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mº do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	581	R\$	0,30	3.486,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	144	R\$	0,30	864,00
11029455	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	APP Nova Integração	1406	0	9059	X	1	84.650.894/0001-55	838	R\$	0,30	5.028,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	643	R\$	0,30	3.858,00
11029480	Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Pres. Tancredo de A. Neves	1406	0	8015	2	1	01.145.735/0001-76	807	R\$	0,30	4.842,00
11029749	Santa Luzia d'Oeste	EEEF Marechal Rondon	APP 13 de Setembro	4006	1	5428	3	1	00.670.374/0001-14	442	R\$	0,30	2.652,00
11029951	Santa Luzia d'Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Jose Mariano de Azevedo	4006	1	5429	1	1	00.670.371/0001-80	432	R\$	0,30	2.592,00
11032359	São Felipe d'Oeste	EEEF Monteiro Lobato	APP Unidos Venceremos	1181	9	6585	4	1	01.547.731/0001-14	71	R\$	0,30	426,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	1	01.219.434/0001-40	196	R\$	0,30	1.176,00
11005475	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	APP da EEEF Campos Sales	4125	4	5067	9	1	63.789.770/0001-85	401	R\$	0,30	2.406,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	4125	4	7764	X	1	06.955.422/0001-05	470	R\$	0,30	2.820,00
11022981	São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	602	R\$	0,30	3.612,00
11022450	São Miguel do Guaporé	EEEF Deonildo Caragatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	570	R\$	0,30	3.420,00
11022884	Seringueiras	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	APP Cecília Meireles	4127	0	6017	8	1	01.757.435/0001-48	262	R\$	0,30	1.572,00
11024097	Seringueiras	EEEFM Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4127	0	6127	1	1	01.203.767/0001-80	529	R\$	0,30	3.174,00
11017384	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	APP da Esc Pioneira	1404	4	5994	3	1	00.774.388/0001-88	215	R\$	0,30	1.290,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	1	00.689.639/0001-26	375	R\$	0,30	2.250,00
11020504	Unupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	1	00.670.384/0001-50	199	R\$	0,30	1.194,00
11020962	Unupá	EEEF Waldemar Hígino de Souza	APP Araras	4007	X	5991	9	1	00.677.808/0001-08	235	R\$	0,30	1.410,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881							

11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	1	15.893.217/0001-45	402	R\$	0,30	2.412,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	422	R\$	0,30	2.532,00
11033649	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	APP Prof. Maria Arlete Toledo	1182	7	17955	8	1	15.893.563/0001-23	496	R\$	0,30	2.976,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	403	R\$	0,30	2.418,00
11033398	Vilhena	EEEF Marizete Mendes de Oliveira	Conselho Escolar Marizeti M. Oliveira	1182	7	1146	0	1	84.560.176/0001-98	389	R\$	0,30	2.334,00
11033363	Vilhena	EEEF Cecília Meireles	APP EEEF Cecília Meireles	1182	7	17959	0	1	15.892.797/0001-56	315	R\$	0,30	1.890,00
11033827	Vilhena	IEE Wilson Camargo	APP Wilson Camargo	1182	7	18938	3	1	84.568.807/0001-15	620	R\$	0,30	3.720,00
11033797	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	APP da EEEF Álvares de Azevedo	1182	7	17954	X	1	15.893.498/0001-36	516	R\$	0,30	3.096,00
11106867	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	APP EEEF Shirlei Ceruti	1182	7	43245	8	1	12.166.493/0001-13	183	R\$	0,30	1.098,00
11047224	Vilhena	EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	1182	7	29073	4	1	07.410.864/0001-20	353	R\$	0,30	2.118,00
Total										132.405			794.430,00

Porto Velho, 11 de Junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da segunda parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Médio, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.00743/2013, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias					CNPJ	Alunos	Cota	2ª Parcela
				AG	D	CC	D	LEG				
11024968	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	2	01.700.028/0001-02	318	R\$ 0,30	1.908,00
11025638	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	2	01.700.027/0001-50	781	R\$ 0,30	4.686,00
11024437	Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	2	01.511.045/0001-93	557	R\$ 0,30	3.342,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	2	00.670.367/0001-12	678	R\$ 0,30	4.068,00
11023660	Alvorada d'Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	2	01.276.969/0001-52	95	R\$ 0,30	570,00
11023678	Alvorada d'Oeste	EEEFM Santa Ana	APP Ordem e Progresso	2184	9	6728	8	2	00.671.995/0001-12	669	R\$ 0,30	4.014,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	2	84.727.650/0001-23	368	R\$ 0,30	2.208,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	2	84.727.627/0001-39	80	R\$ 0,30	480,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	2	84.722.669/0001-87	330	R\$ 0,30	1.980,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	2	84.727.692/0001-64	1.061	R\$ 0,30	6.366,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	2	84.727.734/0001-67	1.415	R\$ 0,30	8.490,00
11048620	Ariquemes	EEEFM Carmem Ione De Araújo	Conselho Escolar da Escola Carmem Ione	1178	9	47833	4	2	15.221.920/0001-07	199	R\$ 0,30	1.194,00
11004428	Buritis	EEEFM Buriti	APP da EEEF Buriti	4286	2	12422	2	2	00.670.373/0001-70	438	R\$ 0,30	2.628,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	2	01.983.278/0001-99	327	R\$ 0,30	1.962,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	2	03.149.579/0001-47	360	R\$ 0,30	2.160,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	2	05.605.564/0001-71	227	R\$ 0,30	1.362,00
11034270	Cabixi	EEEF Planalto	APP da EEEF Planalto	3998	5	7452	7	2	01.376.984/0001-72	38	R\$ 0,30	228,00
11034440	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	APP da EEEF José de Anchieta	3998	5	7484	5	2	00.998.422/0001-06	230	R\$ 0,30	1.380,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	2	01.148.131/0001-83	208	R\$ 0,30	1.248,00
11027320	Cacaul	EEEFM Carlos Gomes	APP Tiradentes	1179	7	7528	0	2	63.788.582/0001-32	351	R\$ 0,30	2.106,00
11027401	Cacaul	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	2	00.823.098/0001-87	140	R\$ 0,30	840,00
11026278	Cacaul	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	2	84.650.696/0001-91	485	R\$ 0,30	2.910,00
11027312	Cacaul	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	2	00.795.750/0001-05	107	R\$ 0,30	642,00
11026073	Cacaul	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Escolar Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	2	63.790.166/0001-79	176	R\$ 0,30	1.056,00
11026197	Cacaul	EEEF Carlos Drummond Andrade	APP Carlos Drummond de Andrade	1179	7	7469	1	2	63.790.083/0001-80	407	R\$ 0,30	2.442,00
11026545	Cacaul	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	2	84.651.306/0001-06	215	R\$ 0,30	1.290,00
11027347	Cacaul	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	1179	7	7473	X	2	01.288.390/0001-00	978	R\$ 0,30	5.868,00
11046740	Cacaul	Escola Josino Brito	Conselho Escolar EEEF Josino Brito	1179	7	35598	4	2	07.228.069/0001-16	476	R\$ 0,30	2.856,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	2	00.672.457/0001-42	185	R\$ 0,30	1.110,00
11076801	Campo Novo de Rondônia	EEEF Ruth Rocha	APP da EEEF Ruth Rocha	4286	2	12007	3	2	10.790.643/0001-30	166	R\$ 0,30	996,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	2	00.778.422/0001-01	412	R\$ 0,30	2.472,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	2	07.334.828/0001-25	136	R\$ 0,30	816,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	2	00.710.792/0001-98	145	R\$ 0,30	870,00
11034998	Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	2197	0	7667	8	2	15.893.860/0001-79	542	R\$ 0,30	3.252,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	2	15.892.367/0001-34	187	R\$ 0,30	1.122,00
11095806	Chupinguaia	EEEFM Francisca Martendal	APP FCA Martendal	1182	7	41189	2	2	10.917.662/0001-84	78	R\$ 0,30	468,00
11106859	Chupinguaia	EEFM Moacyr Caramelo	APP EEEFM Moacyr Caramelo	1182	7	43.242	3	2	13.049.613/0001-65	357	R\$ 0,30	2.142,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	2	84.568.385/0001-88	557	R\$ 0,30	3.342,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	2	15.892.771/0001-08	167	R\$ 0,30	1.002,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	2	84.560.119/0001-09	9	R\$ 0,30	54,00
11036486	Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP Educação e Cidadania	4142	4	7786	0	2	01.793.743/0001-29	237	R\$ 0,30	1.422,00
11036125	Corumbiara	EEEF Colina Verde	APP Povo no Poder	2197	0	7621	X	2	01.663.538/0001-49	73	R\$ 0,30	438,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	2	01.932.955/0001-40	82	R\$ 0,30	492,00
11005823	Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	APP Angelina dos Anjos	2223	3	5696	0	2	84.651.942/0001-20	380	R\$ 0,30	2.280,00
11047216	Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	APP da EEEFM Darcy da Silveira	2223	3	10786	7	2	07.625.876/0001-72	192	R\$ 0,30	1.152,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	2	01.108.635/0001-70	448	R\$ 0,30	2.688,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	2	84.568.492/0001-06	276	R\$ 0,30	1.656,00
11028424	Espigão d'Oeste	EEEFM Sete de Setembro	APP Sete de setembro	1597	0	16379	1	2	84.568.609/0001-51	976	R\$ 0,30	5.856,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	2	00.684.794/0001-50	232	R\$ 0,30	1.392,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar Claudio Manoel Da Costa	1401	X	24407	4	2	00.861.417/0001-49	111	R\$ 0,30	666,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Akindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	2	04.392.437/0001-79	297	R\$ 0,30	1.782,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	2	84.632.991/0001-15	462	R\$ 0,30	2.772,00
11006684	Guajará-Mirim	IEE Paulo Saldanha	APP Frei José Vieira de Lima	0390	5	8811	0	2	84.632.900/0001-41	190	R\$ 0,30	1.140,00
11006633	Guajará-Mirim	EEEFM Rocha Leal	APP Helena Menezes Ruiz	0390	5	14294	8	2	84.633.072/0001-66	308	R\$ 0,30	1.848,00
11006641	Guajará-Mirim	EEEFM Simon Bolívar	APP Professora Adma Leal	0390	5	17104	2	2	04.697.793/0001-09	326	R\$ 0,30	1.956,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	2	01.533.616/0001-90	261	R\$ 0,30	1.566,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	2	00.659.636/0001-40	273	R\$ 0,30	1.638,00
11012145	Jaru	EEEF Josué Montello	APP Vida Nova	1401	X	5112	8	2	00.672.032/0001-33	81	R\$ 0,30	486,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	2	84.651.488/0001-07	608	R\$ 0,30	3.648,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	2	63.788.285/0001-97	572	R\$ 0,30	3.432,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	2	00.672.023/0001-42	273	R\$ 0,30	1.638,00

11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	2	01.201.370/0001-50	93	R\$ 0,30	558,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	2	00.686.679/0001-14	308	R\$ 0,30	1.848,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Escolar Lutando pelo Futuro	1401	X	5959	5	2	00.684.792/0001-60	113	R\$ 0,30	678,00
11047208	Ji-Paraná	Esc. Jovem Gonçalves Vilela	APP Esc. Jovem Gonçalves Vilela	0951	2	45693	4	2	08.098.499/0001-23	802	R\$ 0,30	4.812,00
11015608	Ji-Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	2	63.788.384/0001-79	561	R\$ 0,30	3.366,00
11015624	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	APP da EPSG Gonçalves Dias	0951	2	12512	1	2	04.632.253/0001-39	211	R\$ 0,30	1.266,00
11014156	Ji-Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	2	00.902.462/0001-02	244	R\$ 0,30	1.464,00
11015683	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	2	22.859.078/0001-07	222	R\$ 0,30	1.332,00
11014300	Ji-Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	2	63.788.277/0001-40	173	R\$ 0,30	1.038,00
11015667	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Benno Prediger	0951	2	9983	X	2	00.667.270/0001-50	296	R\$ 0,30	1.236,00
11014431	Ji-Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	2	00.667.278/0001-17	492	R\$ 0,30	2.952,00
11016094	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IEE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	2	04.698.270/0001-79	401	R\$ 0,30	2.406,00
11015144	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	2	04.698.080/0001-51	130	R\$ 0,30	780,00
11015616	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	2	00.742.705/0001-84	180	R\$ 0,30	1.080,00
11015632	Ji-Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Júlio Guerra	4268	4	12574	1	2	22.859.417/0001-47	454	R\$ 0,30	2.724,00
11015500	Ji-Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da EEEFM Tupã	0951	2	12599	7	2	00.729.172/0001-09	30	R\$ 0,30	180,00
11013389	Ji-Paraná	EEEF 31 de Março	APP da EPG 31 de Março	4268	4	12498	2	1	84.651.546/0001-00	68	R\$ 0,30	408,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P. da Rocha	2265	9	5868	8	2	00.727.779/0001-41	758	R\$ 0,30	4.548,00
11008008	Machadinho d'Oeste	EEEF Alberto Nepomuceno	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	2265	9	5864	5	2	01.266.644/0001-99	164	R\$ 0,30	984,00
11049812	Machadinho d'Oeste	EEEM Valdomiro Fco de Oliveira	APP da Escola Valcomiro Francisco de Oliveira	2265	9	14429	0	2	09.269.949/0001-66	156	R\$ 0,30	936,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	2	00.700.416/0001-12	288	R\$ 0,30	1.728,00
11019948	Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	APP Migrantes	1404	4	5995	1	2	01.746.800/0001-19	621	R\$ 0,30	3.726,00
11010665	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4002	9	6970	1	2	01.230.848/0001-70	610	R\$ 0,30	3.660,00
11022221	Nova Brasília d'Oeste	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4003	7	8152	3	2	01.170.903/0001-83	1.014	R\$ 0,30	6.084,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	2	01.108.102/0001-98	121	R\$ 0,30	726,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	2	01.564.027/0001-70	314	R\$ 0,30	1.884,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof. Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	2	00.767.062/0001-35	221	R\$ 0,30	1.326,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	2	00.983.835/0001-28	372	R\$ 0,30	2.232,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	2	00.692.193/0001-99	241	R\$ 0,30	1.446,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	2	00.717.891/0001-00	261	R\$ 0,30	1.566,00
11017791	Ouro Preto d'Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	APP Boa União	1404	4	6000	3	2	04.793.477/0001-22	292	R\$ 0,30	1.752,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	2	63.790.307/0001-53	79	R\$ 0,30	474,00
11016973	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	APP Unidos Venceremos	1404	4	5997	8	2	00.667.274/0001-39	78	R\$ 0,30	468,00
11016507	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Unidos Seremos Fortes	1404	4	6001	1	2	84.651.561/0001-40	189	R\$ 0,30	1.134,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondoninas	1404	4	5049	0	2	01.798.881/0001-61	174	R\$ 0,30	1.044,00
11017775	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM 28 de Novembro	APP 28 de Novembro	1404	4	6002	X	2	04.926.424/0001-32	530	R\$ 0,30	3.180,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	8680	0	2	01.609.853/0001-98	180	R\$ 0,30	1.080,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	2	01.592.870/0001-60	294	R\$ 0,30	1.764,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	2	01.239.231/0001-15	554	R\$ 0,30	3.324,00
11032260	Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	APP Paz e Amor	1181	9	8556	1	2	00.894.649/0001-01	557	R\$ 0,30	3.342,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	2	00.833.323/0001-66	93	R\$ 0,30	558,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	2	01.671.345/0001-30	227	R\$ 0,30	1.362,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	2	01.640.311/0001-88	143	R\$ 0,30	858,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	2	04.772.570/0001-50	234	R\$ 0,30	1.404,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	2	01.733.172/0001-59	951	R\$ 0,30	5.706,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	2	00.655.170/0001-04	243	R\$ 0,30	1.458,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	2	00.699.182/0001-30	376	R\$ 0,30	2.256,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho Escolar EEEFM Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	2	04.772.398/0001-35	380	R\$ 0,30	2.280,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	2	05.889.571/0001-42	336	R\$ 0,30	2.016,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof. Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	2	01.942.901/0001-65	446	R\$ 0,30	2.676,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	2	04.774.808/0001-87	78	R\$ 0,30	468,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	2	01.609.421/0001-87	239	R\$ 0,30	1.434,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrônio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	3181	X	19067	5	2	00.670.375/0001-69	190	R\$ 0,30	1.140,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	2	00.672.018/0001-30	205	R\$ 0,30	1.230,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	2	01.862.012/0001-98	255	R\$ 0,30	1.530,00
11040793	Porto Velho	EEEFM, Prof. João Bento da Costa	APP da EEEF João Bento da Costa	2270	5	6211	1	2	02.531.922/0001-50	2.366	R\$ 0,30	14.196,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	2	00.702.684/0001-73	172	R\$ 0,30	1.032,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	2	84.722.842/0001-47	65	R\$ 0,30	390,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	2	01.773.709/0001-92	151	R\$ 0,30	906,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	2	01.695.536/0001-31	183	R\$ 0,30	1.098,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	2	84.727.619/0001-92	351	R\$ 0,30	2.106,00
11113804	Porto Velho	EEEFM Raimundo Nonato V da Silva	APP da EEEFM Raimundo N V da Silva	0102	3	55058	2	2	13.343.228/0001-26	93	R\$ 0,30	558,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	2	00.686.795/0001-33	564	R\$ 0,30	3.384,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	2	04.698.809/0001-90	381	R\$ 0,30	2.286,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	2	00.710.766/0001-60	202	R\$ 0,30	1.212,00
11000260	Porto Velho	EEEFM Tiradentes	APP Tiradentes	3796	6	23315	3	2	63.762.264/0001-00	321	R\$ 0,30	1.926,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	2	01.668.652/0001-61	236	R\$ 0,30	1.416,00
1104805	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	2	11.348.633/0001-01	193	R\$ 0,30	1.158,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	2	01.609.406/0001-39	483	R\$ 0,30	2.898,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	2	01.095.373/0001-56	445	R\$ 0,30	2.670,00
11048450	Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsede I	APP Marcello Cândia- Subsede I	3796	6	13294	2	2	08.876.396/0001-47	437	R\$ 0,30	2.622,00
11002484	Porto Velho	Escola Major Guapindaia	APP da EEEF Major Guapindaia	0102	3	5519	0	2	05.789.045/0001-00	831	R\$ 0,30	4.986,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	2	00.689.594.0001-90	207	R\$ 0,30	1.242,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	2	01.040.812/0001-23	24	R\$ 0,30	144,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	2	00.717.893.0001-90	120	R\$ 0,30	720,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	2	01.717.944.0001-47	104	R\$ 0,30	624,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	2	01.143.984.0001-22	417	R\$ 0,30	2.502,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	2	01.194.101.0001-03	221	R\$ 0,30	1.326,00
11048638	Porto Velho	Escola Anísio Teixeira	Conselho Escolar Anísio Teixeira	3181	X	31332	7	2	15.790.271/0001-65	143	R\$ 0,30	858,00
11018089	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1405	2	5635	9	2	63.788.301/0001-41	138	R\$ 0,30	828,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	2	00.987.789/0001-16	145	R\$ 0,30	870,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	EEEFM Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	2	01.150.668/0001-88	475	R\$ 0,30	2.850,00
11018267	Presidente Médici	EEEFM Emburana	APP da EEFM Emburana	1405	2	6163	8	2	01.274.600/0001-00	59	R\$ 0,30	354,00
11018216	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	APP da EEEF Dona Benta	1405	2	5061	X	2	00.969.467/0001-44	69	R\$ 0,30	414,00
11031913	Primavera de Rondônia	EEEF Estácio de Sá	APP Nova Querência	1181	9	6586	2	2	01547722/0001-23	64	R\$ 0,30	384,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	2	84			

11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	2	00.710.795/0001-21	186	R\$	0,30	1.116,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	2	00.664.815/0001-75	339	R\$	0,30	2.034,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	2	63.787.816/0001-27	154	R\$	0,30	924,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	2	00.798.147/0001-79	170	R\$	0,30	1.020,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	2	00.857.176/0001-64	90	R\$	0,30	540,00
11029455	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	APP Nova Integração	1406	0	9059	X	2	84.650.894/0001-55	348	R\$	0,30	2.088,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	2	01.671.354/0001-20	291	R\$	0,30	1.746,00
11029480	Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Pres. Tancredo de A. Neves	1406	0	8015	2	2	01.145.735/0001-76	741	R\$	0,30	4.446,00
11029951	Santa Luzia d'Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo	4006	1	5429	1	2	00.670.371/0001-80	354	R\$	0,30	2.124,00
11032359	São Felipe d'Oeste	EEEF Monteiro Lobato	APP Unidos Venceremos	1181	9	6585	4	2	01.547.731/0001-14	91	R\$	0,30	546,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEF Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	2	01.219.434/0001-40	199	R\$	0,30	1.194,00
11005475	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	APP da EEEF Campos Sales	4125	4	5067	9	2	63.789.770/0001-85	594	R\$	0,30	3.564,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	4125	4	7764	X	2	06.955.422/0001-05	20	R\$	0,30	120,00
11022981	São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	2	02.234.204/0001-12	1.004	R\$	0,30	6.024,00
11024097	Seringueiras	EEEFM Oswaldo Piana	APP Osvaldo Piana	4127	0	6127	1	2	01203.767/0001-80	558	R\$	0,30	3.348,00
11017384	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	APP da Esc. Pioneira	1404	4	5994	3	2	00.774.388/0001-88	283	R\$	0,30	1.698,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	2	00.689.639/0001-26	419	R\$	0,30	2.514,00
11020504	Unupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	2	00.670.384/0001-50	537	R\$	0,30	3.222,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881	5	2	01.227.510/0001-69	296	R\$	0,30	1.776,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	2	01.658.441/0001-48	428	R\$	0,30	2.568,00
11033835	Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchoa	1182	7	17956	6	2	00.672.019/0001-84	604	R\$	0,30	3.624,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	2	15.893.217/0001-45	393	R\$	0,30	2.358,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	2	84.560.218/0001-90	116	R\$	0,30	696,00
11033649	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	APP Prof. Maria Arlete Toledo	1182	7	17955	8	2	15.893.563/0001-23	426	R\$	0,30	2.556,00
11033363	Vilhena	EEEF Cecília Meireles	APP EEEF Cecília Meireles	1182	7	17959	0	2	15.892.797/0001-56	208	R\$	0,30	1.248,00
11033797	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	1182	7	17954	X	2	15.893.498/0001-36	501	R\$	0,30	3.006,00
11106867	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	APP EEFM Shirlei Ceruti	1182	7	43245	8	2	12.166.493/0001-13	441	R\$	0,30	2.646,00
										Total	58.148		R\$ 348.888,00

Porto Velho, 11 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
 Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da quarta parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Médio, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.00743/2013, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias			Alunos	Cota	4ª Parcela				
		AG	D	CC D	LEG	CNPJ							
11024968	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	2	01.700.028/0001-02	318	R\$	0,30	1.908,00
11025638	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	2	01.700.027/0001-50	781	R\$	0,30	4.686,00
11024437	Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	2	01.511.045/0001-93	557	R\$	0,30	3.342,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	2	00.670.367/0001-12	678	R\$	0,30	4.068,00
11023660	Alvorada d'Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	2	01.276.969/0001-52	95	R\$	0,30	570,00
11023678	Alvorada d'Oeste	EEEFM Santa Ana	APP Ordem e Progresso	2184	9	6728	8	2	00.671.995/0001-12	669	R\$	0,30	4.014,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	2	84.727.650/0001-23	368	R\$	0,30	2.208,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	2	84.727.627/0001-39	80	R\$	0,30	480,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	2	84.722.669/0001-87	330	R\$	0,30	1.980,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	2	84.727.692/0001-64	1.061	R\$	0,30	6.366,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	2	84.727.734/0001-67	1.415	R\$	0,30	8.490,00
11048620	Ariquemes	EEEFM Carmem Ione de Araújo	Conselho Escolar da Escola Carmem Ione	1178	9	47833	4	2	15.221.920/0001-07	199	R\$	0,30	1.194,00
11004428	Buritit	EEEFM Buriti	APP da EEEF Buriti	4286	2	12422	2	2	00.670.373/0001-70	438	R\$	0,30	2.628,00
11039582	Buritit	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	2	01.983.278/0001-99	327	R\$	0,30	1.962,00
11042028	Buritit	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	2	03.149.579/0001-47	360	R\$	0,30	2.160,00
11045914	Buritit	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	2	05.605.564/0001-71	227	R\$	0,30	1.362,00
11034270	Cabixi	EEEF Planalto	APP da EEEF Planalto	3998	5	7452	7	2	01.376.984/0001-72	38	R\$	0,30	228,00
11034440	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	APP da EEEF José de Anchieta	3998	5	7484	5	2	00.998.422/0001-06	230	R\$	0,30	1.380,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	2	01.148.131/0001-83	208	R\$	0,30	1.248,00
11027320	Cacoal	EEEFM Carlos Gomes	APP Tiradentes	1179	7	7528	0	2	63.788.582/0001-32	351	R\$	0,30	2.106,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	2	00.823.098/0001-87	140	R\$	0,30	840,00
11026278	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	2	84.650.696/0001-91	485	R\$	0,30	2.910,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	2	00.795.750/0001-05	107	R\$	0,30	642,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Escolar Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	2	63.790.166/0001-79	176	R\$	0,30	1.056,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drummond Andrade	APP Carlos Drummond de Andrade	1179	7	7469	1	2	63.790.083/0001-80	407	R\$	0,30	2.442,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	2	84.651.306/0001-06	215	R\$	0,30	1.290,00
11027347	Cacoal	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	1179	7	7473	X	2	01.288.390/0001-00	978	R\$	0,30	5.868,00
11046740	Cacoal	Escola Josino Brito	Conselho Escolar EEFM Josino Brito	1179	7	35598	4	2	07.228.069/0001-16	476	R\$	0,30	2.856,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	2	00.672.457/0001-42	185	R\$	0,30	1.110,00
11076801	Campo Novo de Rondônia	EEEF Ruth Rocha	APP da EEEF Ruth Rocha	4286	2	12007	3	2	10.790.643/0001-30	166	R\$	0,30	996,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	2	00.778.420/0001-01	412	R\$	0,30	2.472,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	2	07.334.828/0001-25	136	R\$	0,30	816,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	2	00.710.792/0001-98	145	R\$	0,30	870,00
11034998	Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	2197	0	7667	8	2	15.893.860/0001-79	542	R\$	0,30	3.252,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	2	15.892.367/0001-34	187	R\$	0,30	1.122,00
11095806	Chupinguaia	EEEFM Francisca Martendal	APP FCA Martendal	1182	7	41189	2	2	10.917.662/0001-84	78	R\$	0,30	468,00
11106859	Chupinguaia	EEEFM Moacyr Caramelo	APP EEEFM Moacyr Caramelo	1182	7	43.242	3	2	13.049.613/0001-65	357	R\$	0,30	2.142,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	2	84.568.385/0001-88	557	R\$	0,30	3.342,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	2	15.892.771/0001-08	167	R\$	0,30	1.002,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	2	84.560.119/0001-09	9	R\$	0,30	54,00
11036486	Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP Educação e Cidadania	4142	4	7786	0	2	01.793.743/0001-29	237	R\$	0,30	1.422,00
11036125	Corumbiara	EEEF Colina Verde	APP Povo no Poder	2197	0	7621	X	2	01.663.538/0001-49	73	R\$	0,30	438,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	2	01.932.955/0001-40	82	R\$	0,30	492,00
11005823	Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	APP Angelina dos Anjos	2223	3	5696	0	2	84.651.942/0001-20	380	R\$	0,30	2.280,00

11047216	Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	APP da EEEFM Darcy da Silveira	2223	3	10786	7	2	07.625.876/0001-72	192	R\$	0,30	1.152,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	2	01.108.635/0001-70	448	R\$	0,30	2.688,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	2	84.568.492/0001-06	276	R\$	0,30	1.656,00
11028424	Espigão d'Oeste	EEEFM Sete de Setembro	APP Sete de setembro	1597	0	16379	1	2	84.568.609/0001-51	976	R\$	0,30	5.856,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	2	00.684.794/0001-50	232	R\$	0,30	1.392,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa	1401	X	24407	4	2	00.861.417/0001-49	111	R\$	0,30	666,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	2	04.392.437/0001-79	297	R\$	0,30	1.782,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	2	84.632.991/0001-15	462	R\$	0,30	2.772,00
11006684	Guajará-Mirim	IEE Paulo Saldanha	APP Frei José Vieira de Lima	0390	5	8811	0	2	84.632.900/0001-41	190	R\$	0,30	1.140,00
11006633	Guajará-Mirim	EEEFM Rocha Leal	APP Helena Menezes Ruiz	0390	5	14294	8	2	84.633.072/0001-66	308	R\$	0,30	1.848,00
11006641	Guajará-Mirim	EEEFM Simon Bolívar	APP Professora Adma Leal	0390	5	17104	2	2	04.697.793/0001-09	326	R\$	0,30	1.956,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	2	01.533.616/0001-90	261	R\$	0,30	1.566,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	2	00.659.636/0001-40	273	R\$	0,30	1.638,00
11012145	Jaru	EEEF Josué Montello	APP Vida Nova	1401	X	5112	8	2	00.672.032/0001-33	81	R\$	0,30	486,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	2	84.651.488/0001-07	608	R\$	0,30	3.648,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	2	63.788.285/0001-97	572	R\$	0,30	3.432,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	2	00.672.023/0001-42	273	R\$	0,30	1.638,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	2	01.201.370/0001-50	93	R\$	0,30	558,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	2	00.686.679/0001-14	308	R\$	0,30	1.848,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Escolar Lutando pelo Futuro	1401	X	5959	5	2	00.684.792/0001-60	113	R\$	0,30	678,00
11047208	Ji-Paraná	Esc. Jovem Gonçalves Vilela	APP Esc. Jovem Gonçalves Vilela	0951	2	45693	4	2	08.098.499/0001-23	802	R\$	0,30	4.812,00
11015608	Ji-Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	2	63.788.384/0001-79	561	R\$	0,30	3.366,00
11015624	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	APP da EPSG Gonçalves Dias	0951	2	12512	1	2	04.632.253/0001-39	211	R\$	0,30	1.266,00
11014156	Ji-Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	2	00.902.462/0001-02	244	R\$	0,30	1.464,00
11015683	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	2	22.859.078/0001-07	222	R\$	0,30	1.332,00
11014300	Ji-Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	2	63.788.277/0001-40	173	R\$	0,30	1.038,00
11015667	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Benno Prediger	0951	2	9983	X	2	00.667.270/0001-50	206	R\$	0,30	1.236,00
11014431	Ji-Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	2	00.667.278/0001-17	492	R\$	0,30	2.952,00
11016094	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	2	04.698.270/0001-79	401	R\$	0,30	2.406,00
11015144	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	2	04.698.080/0001-51	130	R\$	0,30	780,00
11015616	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	2	00.742.705/0001-84	180	R\$	0,30	1.080,00
11015632	Ji-Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	2	22.859.417/0001-47	454	R\$	0,30	2.724,00
11015500	Ji-Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da EEEFM Tupã	0951	2	12599	7	2	00.729.172/0001-09	30	R\$	0,30	180,00
11013389	Ji-Paraná	EEEF 31 de Março	APP da EPG 31 de Março	4268	4	12498	2	1	84.651.546/0001-00	68	R\$	0,30	408,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P. da Rocha	2265	9	5868	8	2	00.727.779/0001-41	758	R\$	0,30	4.548,00
11008008	Machadinho d'Oeste	EEEF Alberto Nepomuceno	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	2265	9	5864	5	2	01.266.644/0001-99	164	R\$	0,30	984,00
11049812	Machadinho d'Oeste	EEEM Valdomiro Fco. de Oliveira	APP da Escola Valdomiro Francisco de Oliveira	2265	9	14429	0	2	09.269.949/0001-66	156	R\$	0,30	936,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	2	00.700.416/0001-12	288	R\$	0,30	1.728,00
11019948	Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	APP Migrantes	1404	4	5995	1	2	01.746.800/0001-19	621	R\$	0,30	3.726,00
11010665	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4002	9	6970	1	2	01.230.848/0001-70	610	R\$	0,30	3.660,00
11022221	Nova Brasília d'Oeste	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4003	7	8152	3	2	01.170.903/0001-83	1.014	R\$	0,30	6.084,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomê Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	2	01.108.102/0001-98	121	R\$	0,30	726,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Climaco	4004	5	6433	5	2	01.564.027/0001-70	314	R\$	0,30	1.884,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Profª Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	2	08.767.062/0001-35	221	R\$	0,30	1.326,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	2	00.773.835/0001-28	372	R\$	0,30	2.232,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	2	00.692.193/0001-99	241	R\$	0,30	1.446,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	2	00.717.891/0001-00	261	R\$	0,30	1.566,00
11017791	Ouro Preto do Oeste d'Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	APP Boa União	1404	4	6000	3	2	04.793.477/0001-22	292	R\$	0,30	1.752,00
11017201	Ouro Preto do Oeste d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	2	63.790.307/0001-53	79	R\$	0,30	474,00
11016973	Ouro Preto do Oeste d'Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	APP Unidos Venceremos	1404	4	5997	8	2	00.667.274/0001-39	78	R\$	0,30	468,00
11016507	Ouro Preto do Oeste d'Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Unidos Seremos Fortes	1404	4	6001	1	2	84.651.561/0001-40	189	R\$	0,30	1.134,00
11017422	Ouro Preto do Oeste d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondoninas	1404	4	5049	0	2	01.796.881/0001-61	174	R\$	0,30	1.044,00
11017775	Ouro Preto do Oeste d'Oeste	EEEFM 28 de Novembro	APP 28 de Novembro	1404	4	6002	X	2	04.926.424/0001-32	530	R\$	0,30	3.180,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	8680	0	2	01.609.853/0001-98	180	R\$	0,30	1.080,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	2	01.592.870/0001-60	294	R\$	0,30	1.764,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	2	01.239.231/0001-15	554	R\$	0,30	3.324,00
11032260	Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	APP Paz e Amor	1181	9	8556	1	2	00.894.649/0001-01	557	R\$	0,30	3.342,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	2	00.833.323/0001-66	93	R\$	0,30	558,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	2	01.671.345/0001-30	227	R\$	0,30	1.362,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	2	01.640.311/0001-88	143	R\$	0,30	858,00
1102468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	2	04.773.570/0001-50	234	R\$	0,30	1.404,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	2	04.773.172/0001-59	951	R\$	0,30	5.706,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	2	00.655.170/0001-04	243	R\$	0,30	1.458,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	2	00.699.182/0001-30	376	R\$	0,30	2.256,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho Escolar EEEFM Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	2	04.772.398/0001-35	380	R\$	0,30	2.280,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	2	05.889.571/0001-42	336	R\$	0,30	2.016,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Profª Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	2	01.942.901/0001-65	446	R\$	0,30	2.676,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	2	04.774.808/0001-87	78	R\$	0,30	468,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	2	01.609.421/0001-87	239	R\$	0,30	1.434,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrônio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	3181	X	19067	5	2	00.670.375/0001-69	190	R\$	0,30	1.140,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	2	00.672.018/0001-30	205	R\$	0,30	1.230,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	2	01.862.012/0001-98	255	R\$	0,30	1.530,00
11040793	Porto Velho	EEEFM, Prof. João Bento da Costa	APP da EEEF João Bento da Costa	2270	5	6211	1	2	02.531.922/0001-50	2.366	R\$	0,30	14.196,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	2	00.702.684/0001-73	172	R\$	0,30	1.032,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	2	84.722.842/0001-47	65	R\$	0,30	390,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	2	01.773.709/0001-92	151	R\$	0,30	906,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	2	01.695.536/0001-31	183	R\$	0,30	1.098,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	2	84.727.619/0001-92	351	R\$	0,30	2.106,00
11113804	Porto Velho	EEEFM Raimundo Nonato V da Silva	APP da EEEFM Raimundo N V da Silva	0102	3	55058	2	2	13.343.228/0001-26	93	R\$	0,30	558,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	2	00.686.795/0001-33	564	R\$	0,30	3.384,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	2	04.698.809/0001-90	381	R\$	0,30	2.286,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	2	00.710.766/0001-60	202	R\$	0,30	1.212,00
11000260	Porto Velho	EEEFM Tiradentes	APP Tiradentes	3796	6	23315	3	2	63.762.264/0001-00	321	R\$	0,30	1.926,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5								

11048450	Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsede I	APP Marcello Cândia - Subsede I	3796	6	13294	2	2	08.876.396/0001-47	437	R\$	0,30	2.622,00
11002484	Porto Velho	Escola Major Guapindaia	APP da EEEF Major Guapindaia	0102	3	5519	0	2	05.789.045/0001-00	831	R\$	0,30	4.986,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	2	00.689.594.0001-90	207	R\$	0,30	1.242,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	2	01.040.812/0001-23	24	R\$	0,30	144,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	2	00.717.893.0001-90	120	R\$	0,30	720,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	2	01.717.944.0001-47	104	R\$	0,30	624,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	2	01.143.984.0001-22	417	R\$	0,30	2.502,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	2	01.194.101.0001-03	221	R\$	0,30	1.326,00
11048638	Porto Velho	Escola Anísio Teixeira	Conselho Escolar Anísio Teixeira	3181	X	31332	7	2	15.790.271/0001-65	143	R\$	0,30	858,00
11018089	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1405	2	5635	9	2	63.788.301/0001-41	138	R\$	0,30	828,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	2	00.987.789/0001-16	145	R\$	0,30	870,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	EEEFM Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	2	01.150.668/0001-88	475	R\$	0,30	2.850,00
11018267	Presidente Médici	EEEFM Emburana	APP da EEFM Emburana	1405	2	6163	8	2	01.274.600/0001-00	59	R\$	0,30	354,00
11018216	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	APP da EEEF Dona Benta	1405	2	5061	X	2	00.969.467/0001-44	69	R\$	0,30	414,00
11031913	Primavera de Rondônia	EEEF Estácio de Sá	APP Nova Querência	1181	9	6586	2	2	01547722/0001-23	64	R\$	0,30	384,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	2	84.650.852/0001-14	120	R\$	0,30	720,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	2	22.879.118/0001-74	112	R\$	0,30	672,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	2	00.710.795/0001-21	186	R\$	0,30	1.116,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	2	00.664.815/0001-75	339	R\$	0,30	2.034,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	2	63.787.816/0001-27	154	R\$	0,30	924,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	2	00.798.147/0001-79	170	R\$	0,30	1.020,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	2	00.857.176/0001-64	90	R\$	0,30	540,00
11029455	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	APP Nova Integração	1406	0	9059	X	2	84.650.894/0001-55	348	R\$	0,30	2.088,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	2	01.671.354/0001-20	291	R\$	0,30	1.746,00
11029480	Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Pres. Tancredo de A. Neves	1406	0	8015	2	2	01.145.735/0001-76	741	R\$	0,30	4.446,00
11029951	Santa Luzia d'Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo	4006	1	5429	1	2	00.670.371/0001-80	354	R\$	0,30	2.124,00
11032359	São Felipe d'Oeste	EEEF Monteiro Lobato	APP Unidos Venceremos	1181	9	6585	4	2	01.547.731/0001-14	91	R\$	0,30	546,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEF Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	2	01.219.434/0001-40	199	R\$	0,30	1.194,00
11005475	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	APP da EEEF Campos Sales	4125	4	5067	9	2	63.789.770/0001-85	594	R\$	0,30	3.564,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marciene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marciene C. Ricardo	4125	4	7764	X	2	06.955.422/0001-05	20	R\$	0,30	120,00
11022981	São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	2	02.234.204/0001-12	1.004	R\$	0,30	6.024,00
11024097	Seringueiras	EEEFM Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4127	0	6127	1	2	01203.767/0001-80	558	R\$	0,30	3.348,00
11017384	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	APP da Esc. Pioneira	1404	4	5994	3	2	00.774.388/0001-88	283	R\$	0,30	1.698,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	2	00.689.639/0001-26	419	R\$	0,30	2.514,00
11020504	Urupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	2	00.670.384/0001-50	537	R\$	0,30	3.222,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881	5	2	01.227.510/0001-69	296	R\$	0,30	1.776,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEF Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	2	01.658.441/0001-48	428	R\$	0,30	2.568,00
11033835	Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchoa	1182	7	17956	6	2	00.672.019/0001-12	604	R\$	0,30	3.624,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	2	15.893.217/0001-45	393	R\$	0,30	2.358,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	2	84.560.218/0001-90	116	R\$	0,30	696,00
11033649	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	APP Prof. Maria Arlete Toledo	1182	7	17955	8	2	15.893.563/0001-23	426	R\$	0,30	2.556,00
11033363	Vilhena	EEEF Cecília Meireles	APP EEEF Cecília Meireles	1182	7	17959	0	2	15.892.797/0001-56	208	R\$	0,30	1.248,00
11033797	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	1182	7	17954	X	2	15.893.498/0001-36	501	R\$	0,30	3.006,00
11016867	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	APP EEFM Shirlei Ceruti	1182	7	43245	8	2	12.166.493/0001-13	441	R\$	0,30	2.646,00
										Total	58.148		R\$ 348.888,00

Porto Velho, 11 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
 Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da terceira parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Médio, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.00743/2013, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias					CNPJ	Alunos	Cota	3ª Parcela	
				AG	D	CC	D	LEG					
11024968	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	2	01.700.028/0001-02	318	R\$	0,30	1.908,00
11025638	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	2	01.700.027/0001-50	781	R\$	0,30	4.686,00
11024437	Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	2	01.511.045/0001-93	557	R\$	0,30	3.342,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	2	00.670.367/0001-12	678	R\$	0,30	4.068,00
11023660	Alvorada d'Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	2	01.276.969/0001-52	95	R\$	0,30	570,00
11023678	Alvorada d'Oeste	EEEFM Santa Ana	APP Ordem e Progresso	2184	9	6728	8	2	00.671.995/0001-12	669	R\$	0,30	4.014,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	2	84.727.650/0001-23	368	R\$	0,30	2.208,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	2	84.727.627/0001-39	80	R\$	0,30	480,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	2	84.722.669/0001-87	330	R\$	0,30	1.980,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	2	84.727.692/0001-64	1.061	R\$	0,30	6.366,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	2	84.727.734/0001-67	1.415	R\$	0,30	8.490,00
11048620	Ariquemes	EEEFM CARMEM IONE DE ARAÚJO	Conselho Escolar da Escola Carmem Ione	1178	9	47833	4	2	15.221.920/0001-07	199	R\$	0,30	1.194,00
11004428	Buritis	EEEFM Buriti	APP da EEEF Buriti	4286	2	12422	2	2	00.670.373/0001-70	438	R\$	0,30	2.628,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	2	01.983.278/0001-99	327	R\$	0,30	1.962,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	2	03.149.579/0001-47	360	R\$	0,30	2.160,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	2	05.605.564/0001-71	227	R\$	0,30	1.362,00
11034270	Cabixi	EEEF Planalto	APP da EEEF Planalto	3998	5	7452	7	2	01.376.984/0001-72	38	R\$	0,30	228,00
11034440	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	APP da EEEF José de Anchieta	3998	5	7484	5	2	00.998.422/0001-06	230	R\$	0,30	1.380,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	2	01.148.131/0001-83	208	R\$	0,30	1.248,00
11027320	Cacoal	EEEFM Carlos Gomes	APP Tiradentes	1179	7	7528	0	2	63.788.582/0001-32	351	R\$	0,30	2.106,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	2	00.823.098/0001-87	140	R\$	0,30	840,00
11026278	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	2	84.650.696/0001-91	485	R\$	0,30	2.910,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	2	00.795.750/0001-05	107	R\$	0,30	642,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Escolar Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	2	63.790.166/0001-79	176	R\$	0,30	1.056,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drummond Andrade	APP Carlos Drummond de Andrade	1179	7	7469	1	2	63.790.083/0001-80	407	R\$	0,30	2.442,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	2	84.651.306/0001-06	215	R\$	0,30	1.290,00
11027347	Cacoal	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	1179	7	7473	X	2	01.288.390/0001-00	978	R\$	0,30	5.868,00

11046740	Cacoal	Escola Josino Brito	Conselho Escolar EEEM Josino Brito	1179	7	35598	4	2	07.228.069/0001-16	476	R\$	0,30	2.856,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	2	00.672.457/0001-42	185	R\$	0,30	1.110,00
11076801	Campo Novo de Rondônia	EEEF Ruth Rocha	APP da EEEF Ruth Rocha	4286	2	12007	3	2	10.790.643/000130	166	R\$	0,30	996,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	0102	3	8875	7	2	00.778.420/0001-01	412	R\$	0,30	2.472,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	2	07.334.828/0001-25	136	R\$	0,30	816,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	2	00.710.792/0001-98	145	R\$	0,30	870,00
11034998	Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	2197	0	7667	8	2	15.893.860/0001-79	542	R\$	0,30	3.252,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	2	15.892367/0001-34	187	R\$	0,30	1.122,00
11095806	Chupinguaia	EEEFM Francisca Martendal	APP FCA Martendal	1182	7	41189	2	2	10.917.662/0001-84	78	R\$	0,30	468,00
11106859	Chupinguaia	EEEFM Moacyr Caramelo	APP EEEFM Moacyr Caramelo	1182	7	43.242	3	2	13.049.613/0001-65	357	R\$	0,30	2.142,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	2	84.568.385/0001-88	557	R\$	0,30	3.342,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	2	15.892.771/0001-08	167	R\$	0,30	1.002,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	2	84.560.119/0001-09	9	R\$	0,30	54,00
11036486	Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP Educação e Cidadania	4142	4	7786	0	2	01.793.743/0001-29	237	R\$	0,30	1.422,00
11036125	Corumbiara	EEEF Colina Verde	APP Povo no Poder	2197	0	7621	X	2	01.663.538/0001-49	73	R\$	0,30	438,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	2	01.932.955/0001-40	82	R\$	0,30	492,00
11005823	Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	APP Angelina dos Anjos	2223	3	5696	0	2	84.651.942/0001-20	380	R\$	0,30	2.280,00
11047216	Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	APP da EEEFM Darcy da Silveira	2223	3	10786	7	2	07.625.876/0001-72	192	R\$	0,30	1.152,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	2	01.108.635/0001-70	448	R\$	0,30	2.688,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	2	84.568.492/0001-06	276	R\$	0,30	1.656,00
11028424	Espigão d'Oeste	EEEFM Sete de Setembro	APP Sete de Setembro	1597	0	16379	1	2	84.568.609/0001-51	976	R\$	0,30	5.856,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	2	00.684.794/0001-50	232	R\$	0,30	1.392,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa	1401	X	24407	4	2	00.861.417/0001-49	111	R\$	0,30	666,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Alindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	2	04.392.437/0001-79	297	R\$	0,30	1.782,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	2	84.632.991/0001-15	462	R\$	0,30	2.772,00
11006684	Guajará-Mirim	IEE Paulo Saldanha	APP Frei José Vieira de Lima	0390	5	8811	0	2	84.632.900/0001-41	190	R\$	0,30	1.140,00
11006633	Guajará-Mirim	EEEFM Rocha Leal	APP Helena Menezes Ruiz	0390	5	14294	8	2	84.633.072/0001-66	308	R\$	0,30	1.848,00
11006641	Guajará-Mirim	EEEFM Simon Bolívar	APP Professora Adma Leal	0390	5	17104	2	2	04.697.793/0001-09	326	R\$	0,30	1.956,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	2	01.533.616/0001-90	261	R\$	0,30	1.566,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	2	00.659.636/0001-40	273	R\$	0,30	1.638,00
11012145	Jaru	EEEF Josué Montello	APP Vida Nova	1401	X	5112	8	2	00.672.032/0001-33	81	R\$	0,30	486,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	2	84.651.488/0001-07	608	R\$	0,30	3.648,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	2	63.788.285/0001-97	572	R\$	0,30	3.432,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	2	00.672.023/0001-42	273	R\$	0,30	1.638,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	2	01.201.370/0001-50	93	R\$	0,30	558,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	2	00.686.679/0001-14	308	R\$	0,30	1.848,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Escolar Lutando pelo Futuro	1401	X	5959	5	2	00.684.792/0001-60	113	R\$	0,30	678,00
11047208	Ji-Paraná	Esc. Jovem Gonçalves Vilela	APP Esc. Jovem Gonçalves Vilela	0951	2	45693	4	2	08.098.499/0001-23	802	R\$	0,30	4.812,00
11015608	Ji-Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	2	63.788.384/0001-79	561	R\$	0,30	3.366,00
11015624	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	APP da EPSG Gonçalves Dias	0951	2	12512	1	2	04.632.253/0001-39	211	R\$	0,30	1.266,00
11014156	Ji-Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	2	00.902.462/0001-02	244	R\$	0,30	1.464,00
11015683	Ji-Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	2	22.859.078/0001-07	222	R\$	0,30	1.332,00
11014300	Ji-Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	2	63.788.277/0001-40	173	R\$	0,30	1.038,00
11015667	Ji-Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Benno Prediger	0951	2	9983	X	2	00.667.270/0001-50	206	R\$	0,30	1.236,00
11014431	Ji-Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	2	00.667.278/0001-17	492	R\$	0,30	2.952,00
11016094	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	2	04.698.270/0001-79	401	R\$	0,30	2.406,00
11015144	Ji-Paraná	EEEFM Rio Urupá	APP Rio Urupá	0951	2	12484	2	2	04.698.080/0001-51	130	R\$	0,30	780,00
11015616	Ji-Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	2	00.742.705/0001-84	180	R\$	0,30	1.080,00
11015632	Ji-Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Júlio Guerra	4268	4	12574	1	2	22.859.417/0001-47	454	R\$	0,30	2.724,00
11015500	Ji-Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da EEEFM Tupã	0951	2	12599	7	2	00.729.172/0001-09	30	R\$	0,30	180,00
11013389	Ji-Paraná	EEEF 31 de Março	APP da EPG 31 de Março	4268	4	12498	2	1	84.651.546/0001-00	68	R\$	0,30	408,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P. da Rocha	2265	9	5868	8	2	00.727.779/0001-41	758	R\$	0,30	4.548,00
11008008	Machadinho d'Oeste	EEEF Alberto Nepomuceno	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	2265	9	5864	5	2	01.266.644/0001-99	164	R\$	0,30	984,00
11049812	Machadinho d'Oeste	EEEM Valdmiro Fco de Oliveira	APP da Escola Valdmiro Francisco de Oliveira	2265	9	14429	0	2	09.269.949/0001-66	156	R\$	0,30	936,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	2	00.700.416/0001-12	288	R\$	0,30	1.728,00
11019948	Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	APP Migrantes	1404	4	5995	1	2	01.746.800/0001-19	621	R\$	0,30	3.726,00
11010665	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4002	9	6970	1	2	01.230.848/0001-70	610	R\$	0,30	3.660,00
11022221	Nova Brasília d'Oeste	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4003	7	8152	3	2	01.170.903/0001-83	1.014	R\$	0,30	6.084,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	2	01.108.102/0001-98	121	R\$	0,30	726,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	2	01.564.027/0001-70	314	R\$	0,30	1.884,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof. Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	2	08.767.062/0001-35	221	R\$	0,30	1.326,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	2	00.973.835/0001-28	372	R\$	0,30	2.232,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	2	00.692.193/0001-99	241	R\$	0,30	1.446,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	2	00.717.891/0001-00	261	R\$	0,30	1.566,00
11017791	Ouro Preto d'Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	APP Boa União	1404	4	6000	3	2	04.793.477/0001-22	292	R\$	0,30	1.752,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	2	63.790.307/0001-53	79	R\$	0,30	474,00
11016973	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	APP Unidos Venceremos	1404	4	5997	8	2	00.667.274/0001-39	78	R\$	0,30	468,00
11016507	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Unidos Seremos Fortes	1404	4	6001	1	2	84.651.561/0001-40	189	R\$	0,30	1.134,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondominas	1404	4	5049	0	2	01.796.881/0001-61	174	R\$	0,30	1.044,00
11017775	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM 28 de Novembro	APP 28 de Novembro	1404	4	6002	X	2	04.926.424/0001-32	530	R\$	0,30	3.180,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	8680	0	2	01.609.853/0001-98	180	R\$	0,30	1.080,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	2	01.592.870/0001-60	294	R\$	0,30	1.764,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	2	01.239.231/0001-15	554	R\$	0,30	3.324,00
11032260	Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	APP Paz e Amor	1181	9	8556	1	2	00.894.649/0001-01	557	R\$	0,30	3.342,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	2	00.833.323/0001-66	93	R\$	0,30	558,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	2	01.671.345/0001-30	227	R\$	0,30	1.362,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	2	01.640.311/0001-88	143	R\$	0,30	858,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	2	04.772.570/0001-50	234	R\$	0,30	1.404,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	2	04.773.172/0001-59	951	R\$	0,30	5.706,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	2	00.655.170/0001-04	243	R\$	0,30	1.458,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	2	00.699.182/0001-30	376	R\$	0,30	2.256,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho Escolar EEEFM Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	2	04.772.398/0001-35	380	R\$	0,30	2.280,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	2	05.889.571/0001-42	336	R\$	0,30	2.016,00
1													

11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	2	00.672.018/0001-30	205	R\$ 0,30	1.230,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	2	01.862.012/0001-98	255	R\$ 0,30	1.530,00
11040793	Porto Velho	EEEFM, Prof. João Bento da Costa	APP da EEEF João Bento da Costa	2270	5	6211	1	2	02.531.922/0001-50	2.366	R\$ 0,30	14.196,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	2	00.702.684/0001-73	172	R\$ 0,30	1.032,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	2	84.722.842/0001-47	65	R\$ 0,30	390,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	2	01.773.709/0001-92	151	R\$ 0,30	906,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	2	01.695.536/0001-31	183	R\$ 0,30	1.098,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	2	84.727.619/0001-92	351	R\$ 0,30	2.106,00
11113804	Porto Velho	EEEFM Raimundo Nonato V da Silva	APP da EEEFM Raimundo N V da Silva	0102	3	55058	2	2	13.343.228/0001-26	93	R\$ 0,30	558,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	2	00.686.795/0001-33	564	R\$ 0,30	3.384,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	2	04.698.809/0001-90	381	R\$ 0,30	2.286,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	2	00.710.766/0001-60	202	R\$ 0,30	1.212,00
11000260	Porto Velho	EEEFM Tiradentes	APP Tiradentes	3796	6	23315	3	2	63.762.264/0001-00	321	R\$ 0,30	1.926,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	2	01.668.652/0001-61	236	R\$ 0,30	1.416,00
11040635	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	2	11.348.633/0001-01	193	R\$ 0,30	1.158,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	2	01.609.406/0001-39	483	R\$ 0,30	2.898,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	2	01.095.373/0001-56	445	R\$ 0,30	2.670,00
11048450	Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsele I	APP Marcello Cândia - Subsele I	3796	6	13294	2	2	08.876.396/0001-47	437	R\$ 0,30	2.622,00
11002484	Porto Velho	Escola Major Guapindaia	APP da EEEF Major Guapindaia	0102	3	5519	0	2	05.789.045/0001-00	831	R\$ 0,30	4.986,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	2	00.689.594.0001-90	207	R\$ 0,30	1.242,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vlagran Cabrita	3796	6	27236	1	2	01.040.812/0001-23	24	R\$ 0,30	144,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	2	00.717.893.0001-90	120	R\$ 0,30	720,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	2	01.717.944.0001-47	104	R\$ 0,30	624,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	2	01.143.984.0001-22	417	R\$ 0,30	2.502,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	2	01.194.101.0001-03	221	R\$ 0,30	1.326,00
11048638	Porto Velho	Escola Anísio Teixeira	Conselho Escolar Anísio Teixeira	3181	X	31332	7	2	15.790.271/0001-65	143	R\$ 0,30	858,00
11018089	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1405	2	5635	9	2	63.788.301/0001-41	138	R\$ 0,30	828,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	2	00.987.789/0001-16	145	R\$ 0,30	870,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	EEEFM Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	2	01.150.668/0001-88	475	R\$ 0,30	2.850,00
11018267	Presidente Médici	EEEFM Emburana	APP da EEFM Emburana	1405	2	6163	8	2	01.274.600/0001-00	59	R\$ 0,30	354,00
11018216	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	APP da EEEF Dona Benta	1405	2	5061	X	2	00.969.467/0001-44	69	R\$ 0,30	414,00
11031913	Primavera de Rondônia	EEEF Estácio de Sá	APP Nova Querência	1181	9	6586	2	2	01.547.722/0001-23	64	R\$ 0,30	384,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	2	84.650.852/0001-14	120	R\$ 0,30	720,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	2	22.879.118/0001-74	112	R\$ 0,30	672,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	2	00.710.795/0001-21	186	R\$ 0,30	1.116,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	2	00.664.815/0001-75	339	R\$ 0,30	2.034,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	2	63.787.816/0001-27	154	R\$ 0,30	924,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	2	00.798.147/0001-79	170	R\$ 0,30	1.020,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	2	00.857.176/0001-64	90	R\$ 0,30	540,00
11029455	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluísio Pinheiro Ferreira	APP Nova Integração	1406	0	9059	X	2	84.650.894/0001-55	348	R\$ 0,30	2.088,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	2	01.671.354/0001-20	291	R\$ 0,30	1.746,00
11029480	Rolim de Moura	EEEFM Tancred de Almeida Neves	APP Pres. Tancred de A. Neves	1406	0	8015	2	2	01.145.735/0001-76	741	R\$ 0,30	4.446,00
11029951	Santa Luzia d'Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo	4006	1	5429	1	2	00.670.371/0001-80	354	R\$ 0,30	2.124,00
11032359	São Felipe d'Oeste	EEEF Monteiro Lobato	APP Unidos Venceremos	1181	9	6585	4	2	01.547.731/0001-14	91	R\$ 0,30	546,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	2	01.219.434/0001-40	199	R\$ 0,30	1.194,00
11005475	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	APP da EEEF Campos Sales	4125	4	5067	9	2	63.789.770/0001-85	594	R\$ 0,30	3.564,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marciene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marciene C. Ricardo	4125	4	7764	X	2	06.955.422/0001-05	20	R\$ 0,30	120,00
11022981	São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	2	02.234.204/0001-12	1.004	R\$ 0,30	6.024,00
11024097	Seringueiras	EEEFM Osvaldo Piana	APP Osvaldo Piana	4127	0	6127	1	2	01203.767/0001-80	558	R\$ 0,30	3.348,00
11017384	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	APP da Esc. Pioneira	1404	4	5994	3	2	00.774.388/0001-88	283	R\$ 0,30	1.698,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	2	00.689.639/0001-26	419	R\$ 0,30	2.514,00
11020504	Urupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	2	00.670.384/0001-50	537	R\$ 0,30	3.222,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881	5	2	01.227.510/0001-69	296	R\$ 0,30	1.776,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	2	01.658.441/0001-48	428	R\$ 0,30	2.568,00
11033835	Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchoa	1182	7	17956	6	2	00.672.019/0001-84	604	R\$ 0,30	3.624,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	2	15.893.217/0001-45	393	R\$ 0,30	2.358,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	2	84.560.218/0001-90	116	R\$ 0,30	696,00
11033649	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	APP Profª Maria Arlete Toledo	1182	7	17955	8	2	15.893.563/0001-23	426	R\$ 0,30	2.556,00
11033363	Vilhena	EEEF Cecília Meireles	APP EEEF Cecília Meireles	1182	7	17959	0	2	15.892.797/0001-56	208	R\$ 0,30	1.248,00
11033797	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	1182	7	17954	X	2	15.893.498/0001-36	501	R\$ 0,30	3.006,00
11006867	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	APP EEFM Shirlei Ceruti	1182	7	43245	8	2	12.166.493/0001-13	441	R\$ 0,30	2.646,00
Total										58.148		R\$ 348.888,00

Porto Velho, 11 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
 Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados o pagamento da quarta parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Indígena, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.00739/2013, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	Conselho Escolar	Informações Bancárias				LEG	CNPJ	Alunos 2012	Cota	4ª Parcela
				AG	D	CC	D					
11022558/ 11046244/ 11037962/ 11046236/ 11038047/	Alta Floresta do Oeste	Hap bitt Tupari/Kon Koatt Tupari/Saw d jo Tupari/Mekiton Tupari/Amem Koare Tupari	APP Ek Etrat Casa Grande	2173	3	8341	0	10	03.212.298/0001-91	101	R\$ 0,60	1.212,00
11038373/ 11037938/ 11046252/ 11038381	Alta Floresta do Oeste	Boatt Gerainny/Erapoaron Makurap/Kap sogo Tupari/ Anomae Tupari	APP Iu Ut'E Rio Branco	2173	3	8342	9	10	03.212.303/0001-66	121	R\$ 0,60	1.452,00

11027134/ 11041234/ 11027207/1 1041250/11 041277/ 11026588/ 11041030/ 11027142/ 11087803/	Cacoal	Sertanista Fco. Meireles/Paiterey/ Tancredo Neves/Noá Surui/João E. Dias/Izidoro de S. Meireles/Hodinda Surui/Sert. José C. Santana/Nagaxip Surui	APP Pagoe	1179	7	10968	1	10	03.520.976/0001-83	319	R\$ 0,60	3.828,00
11043865/ 11039060/ 11028033/ 11043890/ 11042648/ 11047607/ 11028246/	Espigão d'Oeste	Capitão Cardoso/Captão Cardoso Extensão II/ Pichuvy Cita Larga/ Rosana Cinta Larga/Sertanista Benedito B. Silva/Tenente Marques/ Tomé Cinta Larga	APP Panzubej	1597	0	7750	X	10	03.508.155/0001-21	251	R\$ 0,60	3.012,00
11006129/ 11006366/ 11006390/	Guajará-Mirim	Francisco José de Lacerda/Paulo Saldanha Sobrinho, Pedro Azzi	Xijan Om Toc Oro Não	0390	5	15858	5	10	01.001.591/0001-84	295	R\$ 0,60	3.540,00
11006161/ 11041846/ 11006412/ 11068809/ 11067810/	Guajará-Mirim	João Farias de Barros/Manim Oro Eo/Poscidonio Bastos/José dos Santos Araújo/Waldemar Cabixi	App Oro Wão Vam Oro At	0390	5	15862	3	10	00.977.716/0001-43	276	R\$ 0,60	3.312,00
11005912/ 11006072/ 11006170/	Guajará-Mirim	Alexandrina do Nascimento Gomes/5 de Julho/João Francisco Aruak	Lourenço Wajuru	0390	5	15860	7	10	01.057.948/0001-46	171	R\$ 0,60	2.052,00
11042850/ 11006579/ 11043490/	Guajará-Mirim	Paulo Nawacan Oro Waran Xijein/ Tenente Lira/Wen Canun Oro Waran	Nawacam Oro Waram Xijein	0390	5	15864	X	10	01.001.611/0001-17	201	R\$ 0,60	2.412,00
11005890/ 11042842/ 11043482/ 11006234/ 11006293/	Guajará-Mirim	Abrão Koop/Dídimo Graciliano de Oliveira/Hwerein Catwa Oro Não/ Josias Batista de Oliveira/Marechal Rondon	Maxuim Coraim Oro Jowin	0390	5	15866	6	10	01.010.729/0001-01	286	R\$ 0,60	3.432,00
11037890/	Ji-Paraná	Xinepuabah Gavião	APP Paderehj Mako Baeh	0951	2	13269	1	10	03.178.628/0001-70	66	R\$ 0,60	792,00
11037822/ 11037857/ 11038020/ 11045728/ 11037989/	Ji-Paraná	Zawidaj Xikopôhv/Mahuguevhy/ Maloj Kár Gavião/Pasav Kar/Pasav Adoh	APP Pamakobav'a	0951	2	13271	3	10	03.178.635/0001-71	200	R\$ 0,60	2.400,00
11038055/ 11037997/	Ji-Paraná	Itarap yamoratxi/Paj Gap	APP Imaxamanajngana	0951	2	13270	5	10	03.178.633/0001-82	137	R\$ 0,60	1.644,00
11040769/	Mirante da Serra	Amondawa	APP da E Indígena Mult. Amondawa	4001	0	8111	6	10	01.911.210/0001-02	63	R\$ 0,60	756,00
11004053/	Nova Mamoré	EEIEF Francisco Meireles	APP Tom Jobim	4004	5	13617	4	10	01.137.141/0001-13	113	R\$ 0,60	1.356,00
11044039/ 11067802/ 11044047	Nova Mamoré	Maroxin Pirain Top Oro Eo/Maxun Taperepe E Eo Oro Waram/Wao To Am Oro Waran Xijen	Conselho 19 de Abril	4004	5	14427	4	10	17.224.571/0001-02	47	R\$ 0,60	564,00
11040637/ 11045108/ 11052201/ 11045922/ 11041773/	Porto Velho	Floresta Maia/Abiya/Kaibu-l/Kurana Kaxarari/ Santa Maria Pin Kaxarari	APP Bawa Itxab + Nação Kaxarari	3796	6	36178	X	10	05.573.458/0001-53	122	R\$ 0,60	1.464,00
11048093/	São Francisco do Guaporé	EEEF Iria dos Reis Freitas	APP Esc.Ind. Iria dos Reis Freitas	4125	4	9575	3	10	08.705.434/0001-07	43	R\$ 0,60	516,00
11048034/	Seringueiras	EEEF Ywará Puruborá	APP Paulo Aporet Filho	4127	0	8529	4	10	09.370.140/0001-26	5	R\$ 0,60	60,00
Total										2.817		R\$ 33.804,00

Porto Velho, 11 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0881/13-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê de pré-seleção do Programa Jovens Embaixadores 2013, com profissionais do ensino da Língua Inglesa.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão do Comitê do Estado de Rondônia de Pré-seleção do Programa de Jovens Embaixadores 2013.

- Vânia Sales da Silva, matrícula nº 300063747, Especialista em Língua Inglesa, Técnica da Gerência de Educação - GE/Seduc;

- Djair de Souza Silva, matrícula nº 300052945, Habilitado em Letras/Inglês, professor da Escola Anísio Teixeira;

- Loide Cecília Hotti, matrícula nº 300084437, Especialista em Língua Inglesa, Assessora Técnica da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Rondônia;

- Raimundo da Silva Menezes, matrícula nº 300087366, Professor de Língua Inglesa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Castelo Branco;

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I. Analisar os questionários preliminares;
II. Corrigir os exames escritos;
III. Aplicar o exame oral, entrevista, atribuindo notas e fazendo observações sobre o perfil dos candidatos e ao final, identificar os quatro perfis mais adequados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0869/2013 - GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar, exercício de 2013, da Regional de Ouro Preto, instituído pela Portaria 663/2013 - GAB/Seduc, de 05 de abril de 2013, artigo 2º, publicado no Diário Oficial – DOE nº 2198 de 17 de abril de 2013.

Onde se lê:

1. Elzimar Lopes Galdêncio;
2. Francisca Ribeiro de Paiva;
3. Maria Dulcileide Chaves Pedrosa;
4. Diná Isaías Martins;
5. Dioneida Castoldi Martins.

Leia-se:

1. Elzimar Lopes Galdêncio;
2. Francisca Ribeiro de Paiva;
3. Maria Dulcileide Chaves Pedrosa;
4. Diná Isaías Martins;
5. Dioneida Castoldi Martins;
6. Cleusa Silverio da Silva;
7. Joselia Brilhante de Sousa.

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Composição do Comitê Estratégico do DPE-Escola, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0873/2013 - GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar, exercício de 2013, da Regional de Rolim de Moura, instituído pela Portaria 661/2013 - GAB/Seduc, de 08 de abril de 2013, artigo 2º, publicado no Diário Oficial - DOE nº 2198 de 17 de abril de 2013.

Onde se lê:

1. Núbia Aparecida Marinho;
2. Oneide Barbosa de Jesus;
3. Sheila André Ribeiro;
4. Elilde Pacheco Silva;
5. Aparecida Fernandes Costa;
6. Elizabete Matia de Siqueira.

Leia-se:

1. Sandra Feitosa de Souza;
2. Núbia Aparecida Marinho;
3. Oneide Barbosa de Jesus;
4. Sheila André Ribeiro;
5. Elilde Pacheco Silva;
6. Aparecida Maria Fernandes Costa;
7. Elizabete Matia de Siqueira.
8. Cesiane Camargo Maia

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Composição do Comitê Estratégico do DPE-Escola, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 00245/2013, fls. 257-284, o Resultado por Fornecedor, fl. 285, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 295-300, o Despacho/Supel-RO, fls. 301-302, o Parecer Final n. 305/2013/Supel/RO, fls.303-308, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fl. 319 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01555-00/2013/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de auditório, salas, hospedagem e alimentação, para atender ao Curso de Formação Continuada em Salas de Recursos Multifuncionais: Espaço AEE, carga horária de 80 (oitenta) horas, com a participação de 160 (cento e sessenta) cursistas, sendo 100 (cem) do interior do estado e 60 (sessenta) da capital, realizado em 02 (duas) etapas, sendo 160 (cento e sessenta) participantes na 1ª etapa, divididos em 02 (duas) turmas, no período de 05 a 09.08.2013, na segunda etapa, 160 (cento e sessenta) participantes, divididos em 04 (quatro) turmas, no período de 12 a 16.08.2013, que será realizada no município de Porto Velho-RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, em atendimento ao Convênio 700025/2012, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente adjudicado pelo pregoeiro, em favor da empresa Almeida & Costa Ltda, CNPJ n. 04.381.505/0001-02, vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 311.577,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

AVISO DE ADESAO (CARONA) ATADE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 010/2012 (SRP) referente ao Processo Administrativo nº 002143-64.2011.5.14.0000, do Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região.

Processo: 01-1601/08491-00/2012 – Seduc

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, que regulamenta o § 2º do Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à aquisição de material de expediente (fita elástica para acondicionamento de processos, papel A4 branco), objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc, conforme especificações contidas no Termo de Referência, fls. 03/13, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 08/2012, de Realização do Pregão Eletrônico nº 24/2012 (SRP), referente ao Processo Administrativo nº 002143-64.2011.5.14.0000, do Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região, do Fornecedor do Certame, Fontenele e Cia Ltda – ME, CNPJ nº 34.778.803/0001-93, no valor total de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal/1988, nos termos da Lei nº 872, de 28/12/1999, da Lei nº 4.320/1964, e considerando o Parecer nº 74/GCI/2013, fls. 119/122, constante do Processo Administrativo nº 01-1601.05899-00/2012, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Andreilino Moraes de Souza, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho-RO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à concessão normal e/ou Programa de Apoio Financeiro - Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, do Decreto nº 1618/2011 e da Portaria nº 1510/2011-GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
PORTARIA Nº 189/GAF/SESDEC

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000 e considerando o Processo Administrativo nº 1501.00523-00/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os recibos dos serviços contratados, que trata de locação de imóvel para abrigar a Estrutura do Curso de Sargentos da Polícia Militar no município de Porto Velho - RO, referente ao Processo 1501.00285-00/2013, a saber:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

TEN PM RE 07099-0 – WASHINGTON SOARES FRANCISCO

MEMBROS:

1º Membro: SGT PM RE 09288-7 – VALBER MOREIRA MENDONÇA
2º Membro: SGT PM RE 07226-1 – RAMESSON AMOZONAS S. AZEVEDO
3º Membro: SGT PM RE 06422-6 – MARCINEY DA COSTA E SILVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Matrícula: 300115879

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)** com embasamento legal expresso no Parecer nº 1153/2013/ASSER/GAB/PGE, de 03 de julho de 2013, conforme disposto no artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.
Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula: 300115879

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC** torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº 1153/2013/ASSER/GAB/PGE constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00285-00/2013 dando embasamento legal para a locação pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com Locação de Imóvel para abrigar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar, unidade subordinada desta Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)** em favor da empresa: ESCOLA REUNIDAS RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR, para o

período de 04(quatro) meses – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho/RO, 03 de julho de 2013

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula: 300115879

Polícia Militar
PORTARIA Nº 103/CORREGEPOM/2013

Substitui Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto-lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 10 de junho de 2013, o **1º TEN PM RE 09299-0 WILTON NASCIMENTO AMORIM**, pelo **2º TEN PM ADM RE 05494-6 RAIMUNDO NONATO BRITO GLÓRIA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo passa a ter a seguinte composição:

- **MAJ PM RE 06160-2 JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE**, para exercer a função de Presidente;
- **2º TEN PM ADM 05494-6 RAIMUNDO NONATO BRITO GLÓRIA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **2º TEN PM RE 09284-8 TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 07 de junho de 2013.
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 104/CORREGEPOM/2013

Corrige informações na Portarias nº 003/CORREGEPOM/2013

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto-lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982, após análise da Portaria nº 03/CORREGEPOM/2013, 11/01/2013 que instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, faz as seguintes correções no texto.

a – Na Portaria nº 003/CORREGEPOM/2013, de 11/01/2013, **onde se lê** “Instaura Processo Administrativo Disciplinar”, **leia-se** “Instaura Conselho de Disciplina”.

b – Na Portaria nº 003/CORREGEPOM/2013, de 11/01/2013, **onde se lê** “Antônio Carlos Thomazzoni – Cel PM”

Comandante Geral da PMRO...;

leia-se “Antônio Carlos Thomazzoni – Cel PM

Resp. pelo Comando Geral da PMRO...”.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 04 de junho de 2013.
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 105/CORREGEPOM/2013

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 051/CORREGEPOM de 17 de setembro de 2008, onde figura como acusado o **SD PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Sentença Administrativa de fls. nº 680/693, julgar procedente a acusação vertida contra o **SD PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA**, em razão pela qual, com a competência estabelecida no art. 112 § 2º II do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982-Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c art. 41 inciso IV do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, Ajudância Geral e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 04/06/2013.
Paulo Cesar de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Autos: Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 051/CORREGEPOM de 17 de setembro de 2008.

Acusado: SDPM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 051/CORREGEPOM de 17 de setembro de 2008, instaurado em desfavor do **SD PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA**, acusado às fls. 02/04 nos termos seguintes:

“No dia 08 de julho do corrente ano, o Acusado, juntamente com o PM Xernilson foram remanejados da escala de serviço de radiopatrulha do setor 15 para o serviço de PO no Posto Policial da Rodoviária, no horário das 18:45 horas às 07:00 horas. Durante a execução do serviço, em uma área reservada às guarnições estava a motocicleta C-100 BIZ, cor prata, placa MZZ 6230, de propriedade do PM RE 08224-4 Israel Medeiros dos Santos. O PM Lima questionou ao PM Félix sobre quem era o proprietário da motocicleta. Obteve como resposta que o PM Félix não sabia a procedência, mas que havia realizado pesquisa e não apresentava qualquer irregularidade.

O increpado disse então que levaria a motocicleta para si, tendo o PM Félix respondido para não fazer isto.

Por volta das 03:00 horas do dia 09 de julho cor-

rente, o PM Lima colocou a motocicleta na calçada da Avenida Dom Pedro II e aguardou a presença de uma pessoa num veículo naquele local. Em seguida, o PM Lima deslocou-se com a motocicleta, sem autorização do proprietário, tomando rumo ignorado. Este fato foi presenciado pelo PM Xernilson e logo participado ao PM Félix, o qual orientou o PM Xernilson na conversar com o PM Lima para devolver a motocicleta. Assim foi feito, mas o acusado disse ao PM Xernilson que a motocicleta estava em sua residência e não demonstrou qualquer reação para devolvê-la.

Em momento posterior o inculpado mentiu, dizendo que havia negociado o veículo com o proprietário que se encontrava no Estado do Acre.

No dia 17 de julho do corrente, o PM Xernilson, após ter sido informado pelo PM Félix que o proprietário havia ligado e perguntado pela motocicleta, ligou para o PM Lima dizendo que tomasse as providências para devolver a motocicleta, senão o denunciaria.

À noite, por volta das 19:30 horas, na casa da mãe de Xernilson, o inculpado disse que não havia como devolver a motocicleta, pois já havia negociado a mesma.

A motocicleta só foi entregue no dia 21 de julho de 2008, no pátio do 5º BPM, ficando sob responsabilidade do Comandante da Guarda".

Assim agindo, o acusado SD PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas nos incisos I(amar a verdade e a responsabilidade de como fundamentos da dignidade pessoal),II(exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), IV(cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), VI (zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum), VII(empregar todas as suas energias em benefício do serviço), VIII(praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação), XII(cumprir seus deveres de cidadania), XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI(conduzir-se, mesmo fora de serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), e XIX(zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Art. 29 e incisos I(a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer), III(a probidade e lealdade em todas as circunstâncias)e V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) do Art.32, tudo do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), além das transgressões da disciplina militar constantes do Art. 17, I(faltar à verdade, espalhar boatos ou utilizar-se do anonimato), IX(deixar de cumprir ordem recebida, embarçar ou retardar a sua execução)do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM.

DOS DIREITOS DO ACUSADO

1. O acusado SD PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA foi devidamente citado, fls.39/41, Quali-

ficado e Interrogado, fls. nº42/45, tendo apresentado defesa prévia, fls.48/50 e Alegações Finais de Defesa, fl. 629/658, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito.

A defesa nas Alegações de Defesa Prévia, fls. nº 48/50 expõe na discussão de Mérito que:

- o acusado não cometera os ilícitos nem mesmo as transgressões da disciplina que lhe são atribuídas na peça acusatória acostada ao Processo Administrativo Disciplinar;

- Informa que ao avistar o veículo tipo motocicleta C-100 marca Honda, modelo BIS, cor preta, placa MZZ 6230, na área da Estação Rodoviária, logo reconheceu como sendo de propriedade do amigo de farda SD PM Israel Medeiros dos Santos, pois estudaram juntos no Curso de Formação de Soldado PM no mesmo ano e lembra ter visto o colega com o referido veículo;

- Acrescenta que o acusado percebeu que a motocicleta, embora deixada na área próxima ao Posto de Serviço da Rodoviária, corria risco de ser furtada, pois, segundo pode perceber, o veículo tinha uma ligação direta (sem precisar de chaves), o baú estava aberto, o que demonstra que já havia sido violado, e que poderia ser subtraída por qualquer pessoa má intencionada;

- Que o acusado teria informado ao militar de serviço também naquele posto, que conhecia o proprietário, e que removeria o veículo para sua casa a fim de resguardar o bem da ação de meliantes, visto que naquele dia havia sido iniciado o movimento das esposas de policiais militares e elas estavam realizando piquetes em frente aos Batalhões da Polícia Militar de forma a impedir a saída de viaturas e o policiamento ostensivo na cidade.

-Descreve que jamais passou pela cabeça do acusado assenhorar-se do referido veículo, pois tinha pleno conhecimento que pertencia ao seu amigo de farda SD PM Medeiros.

- Informa que também não é verdadeira a afirmação de que tenha vendido a motocicleta a uma terceira pessoa, e afirma que manteve guardada a motocicleta em sua casa por julgar ser um local seguro, e que aguardaria um contato com o SD PM Medeiros para efetuar a restituição.

- Quanto a um contato imediato com o SD PM Medeiros, isto não foi possível porque o aparelho celular estava fora da área de cobertura e teve a informação de que ele havia se deslocado para o interior do Estado.

-Assevera que em razão deste contratempo (falha de comunicação) não foi possível restituir a motocicleta pessoalmente ao referido militar, tendo entregado a mesma ao Cap PM Marcos Freire no 5º Batalhão de Polícia Militar.

- Informa que não foi procurado nem aconselhado por outro militar para que devolvesse o veículo, pois jamais teve o interesse na apropriação do bem, pois possui casa, a família tem três motocicletas e um veículo Volkswagen modelo Gol e sendo assim, não necessitaria de coisa alheia ou pertencente a terceiros.

- Afirma que jamais teria confessado a outro militar que desejava apropriar-se da moto Bis pertencente ao SD PM Medeiros, e que os fatos ocorreram por falta de comunicação do defendido e se amigo SD PM Medeiros,

proprietário do bem.

Quanto a todos estes argumentos apresentados pela combativa defesa, e que dizem respeito à discussão do Mérito, expostos quando ainda não havia uma decisão judicial sobre o caso, era aceitável a análise; porém com a Sentença Judicial de 04 de março de 2011, no Processo nº 0115492-28.2008.8.22.0501, que teve o trânsito em julgado da decisão em 01 de outubro de 2012, não é possível tal hipótese.

Com o advento da decisão judicial, a Comissão Processante em seu Relatório Final, irá definir se mesmo com a transgressão da disciplina policial militar cometida, o acusado reúne ou não condições de permanecer nas fileiras da Corporação.

Nas alegações finais, fl. nº 629/658, numa prolongada defesa,são apresentados os seguintes argumentos:

a) Preliminarmente aborda a questão da prescrição administrativa destacando que já teriam decorrido quatro anos e nove meses desde a ocorrência do fato.

Sobre a prescrição temos o exposto no Art. 18 caput do Decreto-Lei nº 34 de 07 de setembro de 1982, e também no Parágrafo Único do referido artigo, in verbis:

"Art. 18 Prescrevem em 6 (seis) anos, contados da data em que forem praticados, os casos previstos neste Decreto-Lei.

Parágrafo Único. Os casos também previstos no Código Penal Militar, como crime, prescrevem nos prazos neles estabelecidos".

Verifica-se portanto, que não há que falar-se em prescrição neste caso, devendo a preliminar ser indeferida.

b) Na sequência a defesa faz uma ampla discussão de todo o processo, fls. nº 632/657, discute novamente o Mérito, questiona as declarações prestadas pelas testemunhas no Inquérito Policial e em Juízo, e conclui que:

"(...) NÃO SE PODE AFIRMAR COM SEGURANÇA QUE A MOTO ESTAVA SOB A RESPONSABILIDADE DOS MILITARES DE SERVIÇO no Box da estação rodoviária(...).

(...) Diante do exposto, há que se rejeitar a tese de existência de um crime de furto, peculato-furto, em razão da coisa não ter sido confiada à administração militar(...).

(...) Em que pese à materialidade do crime estampado, CERTAMENTE, NÃO HÁ PROVA SEGURA que o denunciado PM ALEXANDRE LIMA, tivesse a intenção de apropriar-se, ou assenhorar-se da moto do colega MEDEIROS. (...)

(...) O acusado, não cometeu qualquer falta disciplinar, que enseje a punição MÁXIMA, conforme se infere dos depoimentos das testemunhas ouvidas no PADS.

Em que pese o zelo da Administração Militar em apurar eventual quebra da disciplina militar por parte do ora acusado tudo deverá estar bem provado e de forma cristalina, porque a condenação é fruto de prova indubitosa, já que o Estado não tem interesse na verificação da culpabilidade do que na verificação da inocência (...)

(...) O fato descrito na peça acusatória deve ser subsumível (sic) a uma descrição abstrata do

regulamento disciplinar; se o fato não se reveste de tipicidade, não há imputação de transgressão disciplinar militar a se fazer, pelo que requer o arquivamento do PADS por falta de materialidade.

Em consequência, deve ser afastada qualquer punição disciplinar, nas seguintes situações:

- 1- Não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;
- 2- Não existir prova suficiente para a condenação;
- 3- Não existir prova da existência do fato que motivou a abertura do PADS (...).

Os argumentos apresentados pela defesa não encontram suporte na decisão judicial, fls. nº 468/476, da qual destaco os seguintes trechos:

"(...) I. 1º Fato. Peculato- furto.

I.1. Questão fática.

Finda a instrução restou **satisfatoriamente comprovado** que o acusado Lima praticou a conduta (1º Fato) que lhe fora imputada na inicial. Com efeito, **ele admitiu, tanto na fase policial como neste Juízo, que retirou a motocicleta** da vítima do Posto Comunitário da Polícia Militar, localizado na Estação Rodoviária, desta Capital, e levou-a para a sua residência (...).

(...) A versão do acusado

Lima, no que tange a autoria do fato, **está em consonância com os demais elementos de prova constantes dos autos**, sobretudo com o relato do co-réu Xernilson, que afirmou tê-lo visto retirando a motocicleta da local do fato. No mesmo sentido foram os depoimentos dos policiais/ testemunhas Félix, Da Silva, Hélio e Pollyana(...).

(...) **EM SUMA, restou bem demonstrado que o acusado Lima, na madrugada do fato, durante o seu turno de serviço, valendo-se da facilidade que lhe proporcionava a qualidade de policial militar, tirando serviço no local do fato, fazendo uso de uma chave falsa, e contando com o auxílio (concurso) de terceira pessoa, não identificada, subtraiu para si a motocicleta da vítima(...)(GRIFO NOSSO).**

Na Parte Conclusiva da sentença judicial, fl. nº 474, tem-se:

"III - Conclusão.

Condenação do acusado Lima por crime de peculato-furto e absolvição do corréu Xernilson.

Dessa forma, comprovada a conduta imputada ao acusado Lima, concluiu-se que estão presentes os elementos do tipo previsto no artigo 303, § 2º, do Código Penal Militar, o que torna o 1º fato típico (...).

A par da decisão judicial, como já descrito anteriormente nas respostas aos argumentos da defesa nas Alegações de Defesa Prévia; as exposições apresentadas na discussão do Mérito de uma sentença judicial transitada em julgada, são incabíveis e em consequência, devem ser indeferidas.

Desta maneira destaco ainda que ficaram bem esclarecidos na sentença judicial os elementos probatórios em desfavor do acusado, não sendo cabível a discussão do Mérito, conforme inclusive dispõe o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia no art. 12 § 1º inciso I, in verbis: "Art. 12 Transgressão disciplinar é qualquer ação ou omissão contrária à ética ou ao dever policial

militar, cominando-se as respectivas sanções previstas neste regulamento.

§ 1º Quando a ação ou omissão praticada constituir-se, ao mesmo tempo infração penal e disciplinar, prevalecerá o princípio da relativa independência das instâncias, que se orientará da maneira seguinte:

I-quando a existência do fato ou quem seja seu autor acharem-se definidos por sentença judicial transitada em julgado, **será incabível a discussão do mérito na esfera administrativa, sujeitando-se o policial militar à sanção disciplinar, sem prejuízo dos dispositivos que regem sua aplicação(...).**" (GRIFO NOSSO).

A defesa nas Alegações Finais de Defesa, fl. nº 654/655, desta feita numa análise coerente com a finalidade do Processo Administrativo, faz referência às condições a serem observadas para a permanência do acusado na Corporação, apesar do grave delito cometido. Destaca que o acusado, na sua ficha individual, não apresenta alterações de comportamento ou falta de zelo com o serviço; é casado, tem família e filho.

Acrescenta que o acusado já conta com mais de seis anos de serviços na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e no final requer que seja acatada a preliminar de prescrição, o arquivo do feito por falta de provas do dolo e que não se imponha ao acusado qualquer sanção disciplinar como a exclusão da disciplina.

No apresentado na parte final das Alegações pelo casuístico, reside o cerne, o principal objetivo deste processo, que é a análise se apesar da infração cometida apresenta ou não condições de permanecer na Corporação, sendo sobre esta questão iremos discorrer posteriormente.

Depois de saneado o processo, a comissão processante procedeu ao competente relatório, dando por concluso o presente processo, solução abaixo.

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante conclui os trabalhos considerando por **unanimidade, procedentes** as acusações imputadas ao o acusado **SDPM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA**, pela incidência das transgressões disciplinares capituladas nos incisos I(amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), II(exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), IV(cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), VI (zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum), VII(empregar todas as suas energias em benefício do serviço), VIII(praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação), XII(cumprir seus deveres de cidadão), XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI(conduzir-se, mesmo fora de serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), e XIX(zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética

policial-militar) do Art. 29 e incisos I(a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer), III(a probidade e lealdade em todas as circunstâncias)e V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) do Art. 32, tudo do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), além das transgressões da disciplina militar constantes do Art. 17, I(faltar à verdade, espalhar boatos ou utilizar-se do anonimato), IX(deixar de cumprir ordem recebida, embaraçar ou retardar a sua execução)do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM.

Também por unanimidade concluíram que o acusado **não reúne condições de permanecer na Corporação.**

DAS PROVAS

Como a acusação ofertada pelo Ministério Público que originou o processo nº 0115492-28.2008.8.22.0501 resultou na condenação do acusado pelo crime de Peculato-furto, sendo aplicada a pena de 04(quatro) anos de reclusão; não há que se discorrer sobre as provas do processo, já apresentadas na Ata da Sessão de Julgamento da Auditoria Militar Estadual, fl. nº 468/476.

Com a Sentença Judicial demonstrou-se que o acusado cometeu as condutas descritas na portaria instauradora, ficando assim, bem evidenciada a quebra da ética policial militar.

DA PARTE DISPOSITIVA

Assim, em face de tudo que foi exposto, concordo com a apresentação do Relatório da Comissão Processante e ainda considerando a decisão judicial transitada em julgada, mantenho as acusações, ficando o acusado incurso no inciso XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia)c/ c o art. 13, II, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo esta, à luz do disposto no art. 58,inciso VI do RDPM, a mais gravosa.As demais imputações constantes na peça acusatória funcionarão como circunstâncias agravantes, e serão mencionadas a seguir.

Por tanto, classifico a transgressão, quanto à intensidade, como **GRAVE**, o que, conforme ordena o parágrafo único do art. 14 do RDPM, por analogia, o fato deter se utilizado da condição de policial militar escalado de serviço no terminal rodoviário do Município de Porto Velho/RO, e valendo-se da desta facilidade, ter subtraído em proveito próprio a motocicleta Honda C-100 Biz, a qual se encontrava sob sua guarda, estaria tipificado no Art. 17, XIV, 1ª parte, do RDPM. Examinando ainda, **fatores a observar** previstos no art. 36 do RDPM:

I – a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:

Tem personalidade de homem comum; agiu com intensa culpabilidade. À época dos fatos, tinha possibilidade de entender a natureza do ilícito que estava cometendo. Extrai-se dos Autos que o acusado subtraiu a motocicleta de um colega de farda e de um posto de serviço da Polícia Militar e

ainda se ausentou do seu local de trabalho para executar o delito.

Quanto aos antecedentes disciplinares registra uma detenção (BI nº 026/P1-5º BPM/2010) e uma repreensão (BI nº 168/P1-5º BPM/2007).

II – os motivos determinantes:

O motivo determinante do delito praticado pelo acusado é o que constitui sua tipicidade, ou seja, a obtenção da coisa, o lucro fácil, dado a sua condição de policial militar responsável pela guarda do local onde estava estacionada a motocicleta.

III – a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:

O delito cometido pelo acusado é postura inadmissível pelos integrantes da Corporação e da vida em sociedade, e atenta contra os princípios da administração pública e a ética policial militar.

IV – maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:

A conduta do acusado, ao cometer o crime de Peculato-furto, é um péssimo exemplo, e denegriu a imagem da Corporação, visto que o crime foi cometido por quem justamente deveria coibir este tipo de ocorrência.

V – as circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois o mesmo utilizou da facilidade de sua função policial militar estando de serviço, teve auxílio de terceiro para obter êxito em seu intento e utilizou-se da chave de outra motocicleta para colocar o veículo objeto do furto em funcionamento.

VI – a demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:

Não ficou evidenciada a demonstração de arrependimento pela prática dos fatos, apurados neste Caderno Processual. Importante e conclusivo para este ponto foi a declaração do co-réu Xernilson Ferreira da Silva, conforme se extrai dos Autos da Sentença Judicial, as fls. nº 470:

“(…) Xernilson também esclareceu que logo após o fato orientou o co-réu a devolver a moto e que dias depois ligou para saber e ele já o tinha feito, tendo Lima lhe informado que estaria negociando com o proprietário e que pagaria o valor da moto parceladamente.”

VII – as consequências da transgressão:

A mácula do nome da Corporação e aos princípios da hierarquia e disciplina.

Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:

I – ter havido motivo de força maior;

II – a ignorância, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e

III – ter sido cometida a transgressão:

a) em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;

b) para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e

c) em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.

Nenhuma das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusado e aplica a **circunstância atenuante** prevista no art. 38, II do RDPM:

Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:

(…)

II – possuir relevantes serviços prestados à Corporação;

(…)

Por outro lado, agrava-se a situação do acusado em razão de estar incurso também nos incisos I(amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), II(exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), IV(cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), VI (zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum), VII(empregar todas as suas energias em benefício do serviço), VIII(praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação), XII(cumprir seus deveres de cidadão), XVI(conduzir-se, mesmo fora de serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), e XIX(zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Art. 29 e incisos I(a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer), III(a probidade e lealdade em todas as circunstâncias)e V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) do Art. 32, tudo do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), além das transgressões da disciplina militar constantes do Art. 17, I(faltar à verdade, espalhar boatos ou utilizar-se do anonimato), IX(deixar de cumprir ordem recebida, embarçar ou retardar a sua execução)do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, e enquadrando-se ainda no que prescreve o art. 39, II, VI e VII, alínea “a”, “b” e “d”do RDPM:

Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:

(…) **II – ter praticado, em conexão, duas ou mais transgressões;**

(…) **VI – ser a transgressão comprometedor da imagem da Corporação;**
e

VII – ter sido praticada a transgressão:

a) durante a execução de serviço;
b) em presença de pares e/ou subordinados;
(…)

d) com premeditação.

No mérito, a **materialidade** é confirmada pelo vasto quadro probatório constante dos autos e a **autoria** indica o acusado como autor do delito. Assim, em face de tudo quanto exposto:

DECIDO

1. Com fulcro no Art. 112 § 2º II do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982-Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 41 inciso IV do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de, imponho a pena de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**,ao **SD PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados

2. Determino à Corregedoria Geral, Ajudância Geral e a Diretoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 27/05/2013.
Paulo Cesar de Figueiredo– Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 107/CORREGEPOM/2013

Extingue Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 074/CORREGEPOM/2013 de 16 de Abril de 2013, onde figura como acusado o **SD PM RE 09287-7 VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JÚNIOR**, considerando que a Organização Policial Militar a qual pertence o acusado instaurou o Processo Apuratório Disciplinar Sumário nº 048/Cia Ind. Pol. Gda/2010 sobre este mesmo fato tendo julgado procedente a acusação imputando que se encontra sobrestado.

RESOLVE:

Art. 1º **Extinguir** o referido Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 074/CORREGEPOM/2013 de 16 de Abril de 2013, tendo em vista que o acusado já foi julgado através do Processo administrativo Disciplinar sumário nº 048 SJD/CIA IND POL GDA/2010, com aplicação da pena de 02(dois) dias de prisão.

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, Companhia Independente de Polícia de Guarda e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes, arquivando os Autos no Departamento de Correição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 11/06/2013.
Paulo Cesar de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

SEJUS

PORTARIAN.º 476/13/GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão especial de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente e serviços de terceiros referentes ao Convênio Siconv 738912/2010 - Programa Pintando a Liberdade.

·Elias Rodrigues Da Silva Mat. 300.093.719
·Clayton Franklin Reis Brandão Mat. 300.092.838
·Jones Estevão da Silva Mat. 300.093.080

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1111/2012/GAB/SEJUS de 11 de outubro de 2012, publicada no DOE nº 2077 de 11/10/2012, Pág. 21.
Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2013.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Sirlene Bastos
Secretária Adjunta de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 489 /2013/GAB/SEJUS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/92, art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, AIRTON DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 300007757, LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA, Matrícula 300014821, MICHEL DE ARAUJO SILVA Matrícula 300.085.207, sob a supervisão do primeiro, para acompanhamento, fiscalização, avaliação da execução do convênio 334/PGE/2011, Processo n. 01-2101.00762-00/2012 em especial no contido DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES – A CONCEDENTE, a alínea “b” da Cláusula Sétima e a alínea “a” do parágrafo primeiro da Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, do referido convênio o qual tem como objeto a “[...] execução do projeto “Reabilitando pela Arte: Uma Campanha da Cultura de Paz Pela Não Violência [...], que visa promover a habilitação de apenados do sistema prisional de Porto Velho, através da Associação Cultural e de Desenvolvimento do apenado e Egresso-ACUDA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça

PROCESSO: 2101.00592-00/2013

INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA E OUTROS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor do servidor **MARCELO BEZERRA LOPES** perfazendo o valor total de **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)** no período 25 à 29/05/2011 de .Porto velho/Machadinho do Oeste/Porto velho.
Porto Velho – RO 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº. 0456/GAB/SEJUS Porto Velho, 24 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a grande demanda dos trabalhos, durante o exercício de 2013, referentes à Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao quadro

permanente de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça;

Considerando a Portaria nº 0371/GAB/SEJUS de 23 de maio de 2013, publicada no DOE nº 2226 de 29/05/2013, que instituiu comissão responsável por tais trabalhos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão Auxiliar, responsável pelos trabalhos relacionados à evolução na carreira, através de Progressões Funcionais, de todos os Servidores efetivos da Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo Único – A Comissão Auxiliar desenvolverá seus trabalhos no Núcleo de Cadastro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, sem prejuízo da remuneração, durante um período de 60 dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado, no interesse da administração.

Artigo 2º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão ora instituída.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300092858	DIOGO CABRAL DA LUZ	AGENTE PENITENCIÁRIO
300093649	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO
300092877	FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO	AGENTE PENITENCIÁRIO
300092869	JOÃO CARLOS NERY JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 24/06/2013.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Defensoria Pública**Extrato do Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 002/2012/DPE/RO.**

Contratantes: Defensoria Pública do Estado de Rondônia e A.M-Queiroz Ar – Condicionado - ME.

Do Acréscimo ao Valor do Contrato: Será acrescido ao valor global do contrato a quantia total de R\$ 67.215,40 (sessenta e sete mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

Da Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 – R\$ 19.230,34 (dezenove mil duzentos e trinta reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 20013NE00222; Elemento de Despesa 33.90.39 – R\$ 47.985,06 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00223.

Cláusula Segunda – da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais: As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 002/2012/DPE/RO, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

Do Foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Assinam: Dr. José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral do Estado e Alisson Mendes de Queiroz – Proprietário.

Publique-se.
Porto Velho/RO, 03 de junho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009/DPE/RO.

Contratantes: Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Genessi Maria Aparecida de Moraes Pascuti.

Do Acréscimo ao Valor do Contrato: Será acrescido ao valor global do contrato a quantia total de R\$ 17.557,68 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Da Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.36 – R\$ 8.778,84 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 20013NE00210, para atender esse exercício.

Cláusula Segunda – da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais: As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2009/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes

Do Foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Assinam: Dr. José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral do Estado e Genessi Maria Aparecida de Moraes Pascuti – Locadora.

Publique-se.
Porto Velho/RO, 04 de junho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011/DPE/RO.

Contratantes: Defensoria Pública do Estado e Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
DA PRORROGAÇÃO: A vigência do CONTRATO Nº 009/2011/DPE, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2013 a 18 de junho de 2014

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
Os valores necessários para pagamento da referida prorrogação, são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor global de R\$ 198.606,60 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais:

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 09/2011/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes

Do Foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Assinam: Dr. José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral do Estado e Patrícia dos Santos Almeida - Representante .

Publique-se.
Porto Velho/RO, 14 de junho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.203.2013/DPE-RO

Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Aquisição de portas de vidro
Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o Parecer nº 087/2013/AJDPE-RO, ratifico a contratação, para adquirir porta de vidro, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, em favor da empresa VIDRO FORT COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.970/0001-37, sediada na Av. Amazonas, 3961, bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se.
Porto Velho, 25 de junho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012/DPE/RO

CONTRATANTES: Defensoria Pública do Estado e Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO): Será acrescido o valor de **R\$ 82.461,30 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** pela diferença estabelecida na Convenção Coletiva nº RO000059/2013 referentes a 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas decorrentes desta prorrogação de

contrato correrão à conta da reserva orçamentária nº 2013NC00189 de 03.06.2013 e Nota de Empenho nº 2013NE00239.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 005/2012/DPE, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.
Do Foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Assinam: Dr. José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral do Estado e Patrícia dos Santos Almeida - Representante .

Publique-se.
Porto Velho/RO, 27 de junho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012/DPE/RO.

CONTRATANTES: Defensoria Pública do Estado Rondônia e Mônica Da Silva.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

A vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2012/DPE, celebrado em 19 de julho de 2012, para atender o Núcleo da Defensoria Pública no Município de Presidente Médici, situado na Rua Castelo Branco, nº 2583, Centro, fica prorrogada por mais doze meses contados do dia 19 de julho de 2013 a 19 de julho de 2014.

DA CORREÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL: O valor global do aluguel de R\$ 8.348,52 (oito mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Sendo R\$ 4.174,26 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para atender o exercício de 2013, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2013NC00191, Elemento de Despesa: 33.90.36, Nota de Empenho nº 2013NE00241 de 26/06/2013.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 026/2012/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

Do Foro: Comarca de Porto Velho/RO.

Assinam: Dr. José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral do Estado e Monica da Silva - Locadora .

Publique-se.
Porto Velho/RO, 27 de junho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2013/CPCL/DPE/RO.

Processo: 3001.183.2013-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços

Valor: R\$ 21.041,78 (vinte e um mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

Considerando tudo o que dos autos constam, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 009/2013/CPCL/DPE/RO que declarou FRACASSADO o resultado do referido certame.

Sendo assim, conforme estabelecido pelo art. 24, V da Lei 8.666/93, determino a repetição do certame.

Publique-se.
Porto Velho, 01 de julho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.285.2013/DPE-RO

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Pagamento de taxa relativa à vistoria técnica do corpo de bombeiro

Valor: R\$ 110,64 (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 133/2013/AJDPE, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO** o pagamento no valor de R\$ 110,64 (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.
Porto Velho, 01 de julho de 2013.
JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS
RESUMO DE JULGAMENTO JUNHO/2013/TATE/
SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25.

PROCESSO : Nº. 01-037008-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 246/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IMPEL – IMPORT DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 153/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 152/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO - EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, principalmente quando ocorre a extrapolação do prazo máximo permitido para conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº. 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável. Atendimento ao Princípio do devido processo legal, sem julgamento do mérito. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900100377.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 180/09.
RECORRENTE : EL PASO RIO NEGRO ENERGIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 007/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 153/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS – REALIZAR OPERAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA SEM DESTAQUE DAS BASES DE CÁLCULOS E DOS VALORES DO ICMS – ADMISSIBILIDADE – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão do que se vislumbra das operações realizadas é que se trata de empréstimo de materiais, com retorno de 180 dias, sob a égide do Instituto da Suspensão, conforme preceitua o artigo 10, § 2º, item 2, do RICMS/RO. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-044675-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 325/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : METALÚRGICA MARLIN IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 334/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 154/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS PROVENIENTE DAS AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS SEM O ACOMPANHAMENTO DO CTAC – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a presença nos autos dos elementos probantes do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa os documentos de fls. 30 a 66 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-027468-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 209/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : KAGEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 278/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 155/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARACER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 15 do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036782-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 357/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : P.H. IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA.

RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.

RELATÓRIO : Nº. 226/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 156/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – EXPORTAÇÃO – AUSÊNCIA DE REGIME ESPECIAL - PRESUNÇÃO – Não subsiste a autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo promoveu venda de mercadoria destinada à exportação, sem possuir o Regime Especial de Exportação, quando o mesmo comprova que era detentor do Regime Especial de Exportação nº 014/2004 (fls. 022/023) e que o referido Regime em sua Cláusula Sétima, assim preceituava: Este credenciamento tem validade a partir da assinatura e deverá ser renovado com protocolo efetuado até o dia 10 do mês de dezembro de 2004, na repartição fiscal do domicílio do contribuinte. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista de que o sujeito passivo protocolou o pedido de Renovação do Regime Especial de Exportação (fls. 024) em 08 de dezembro de 2004, dentro do prazo legal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029283-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 214/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FLAVIA TEREZINHA SMANIOTTO.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 061/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 157/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 011 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032824-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 217/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORA GOBOR LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 068/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 158/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra

Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 011 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112830500004. EM ADITAMENTO AO AI Nº 201129305000179.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 405/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CONSTRUMIL CONS E TERRAPLANAGEM LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 332/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 159/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – OPERAÇÃO EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA – NOTA FISCAL MODELO 1 – AUSÊNCIA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – OEPRAÇÃO EM SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR – PRESUNÇÃO – Não deve prosperar a autuação baseada na devolução de equipamento (Escavadeira Hidráulica) entre estabelecimentos do mesmo titular e em trânsito pelo Estado de Rondônia, acobertada com nota fiscal modelo 1, de origem do Estado do Acre e destinada ao Estado de Goiânia/GO, quando a referida operação estava devidamente autorizada pelo órgão fiscalizador do Estado de origem, conforme depreende do Selo Fiscal e Carimbo da Secretaria de Finanças do Estado do Acre, datado de 31/01/2011, logo, validando a operação e a nota fiscal respectiva. Reforma da decisão singular de parcialmente procedente para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100510.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 431/11.
RECORRENTE : FAZ. PÚBL. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 300/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 160/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que o preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o inciso IV, do artigo 97, do CTN. Recurso de Ofício Desprovido e Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100600.

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 382/11.
 RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
 RELATÓRIO : Nº. 299/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 161/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que o preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o inciso IV, do artigo 97, do CTN. Recurso de Ofício Desprovido e Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-042043-3.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 149/09.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 216/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 162/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE DEPÓSITO – ENTREGAR MERCADORIAS AO DESTINATÁRIO SEM A COMPROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Entregar mercadorias as quais estavam sob sua guarda e responsabilidade através de Termos de Depósitos aos seus respectivos destinatários sem exigir o pagamento do imposto antecipado é violação de dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para a espécie. Mantida a decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente a ação fiscal em razão da liberação de 26 notas fiscais que não foram comprovadas o seu efetivo recolhimento do imposto antecipado. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112800100026 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20103100100006.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 519/12.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
 RELATÓRIO : Nº. 336/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 163/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO

INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE NÃO CORRESPONDE OPERAÇÃO REGULAR DE ENTRADANO ESTABELECIMENTO – OCORRÊNCIA – Deve ser revisionada a decisão monocrática de improcedente para parcialmente procedente a ação fiscal, relativo aos exercícios de 2005 a 2009, tendo como acusação fiscal de que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito fiscal ao creditar-se da entrada de mercadorias destinada a outro estabelecimento no mesmo grupo, portanto, em desacordo com a Legislação Tributária. Exclusão da composição do crédito tributário o exercício de 2005 e o valor referente ao mês de fevereiro de 2006 em obediência ao instituto da decadência. É de cinco anos o prazo para exame, pela autoridade administrativa, do pagamento dos tributos que a lei sujeita o “lançamento por homologação”. Decadência acatada em parte na forma do § 4º, do artigo 150 do CTN, acarretando a extinção do crédito tributário (Artigo 156, V, do CTN), portanto, deve ser revisionada a decisão “a quo” de improcedente para parcialmente procedente. Recurso de Ofício Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031852-3.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 556/07.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : TRANSPORTADORA GOBOR LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
 RELATÓRIO : Nº. 070/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 164/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente liberado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 015 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-033314-0.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 567/11.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : SHALOM S/A IND. MADEIREIRA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
 RELATÓRIO : Nº. 202/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 165/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – IMPORTAÇÃO – SIMPLES REMESSA – MERCADORIAS EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA – EMITIR NOTAS FISCAIS COM INCORREÇÕES – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que as notas fiscais foram emitidas com base nos artigos

148 e 149 do RICMS/MA, conforme orientação do fisco daquele Estado. Ademais, as mercadorias estavam em trânsito pelo Estado de Rondônia, uma vez que, se trata de importação da Bolívia com destino ao Estado do Maranhão. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030120-5.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 106/08.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : CHEGOBEM TRANSPORTES LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 007/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 166/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARACER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 06-000219-4.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 124/08.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : H. GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ME.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 229/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 167/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA GRÁFICA – CRÉDITO FISCAL INDEVIDO – GLOSA – Demonstrado e comprovado na lide que o sujeito passivo utilizou-se de crédito fiscal indevido, relativos aos períodos de janeiro/2004 a dezembro de 2005, oriundo do levantamento fiscal da conta gráfica, em razão da glosa dos créditos fiscais relativo ao ICMS transporte e dos Créditos Fiscais de Energia Elétrica utilizada extemporaneamente e sem autorização do fisco estadual, contrariando desta forma o Decreto nº. 11.430/04, portanto, impõe-se ao contribuinte o recolhimento do imposto apropriado indevidamente e multa prevista para espécie. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedente, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei 2.340/2010 nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029871-9.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 588/11.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : QUEIROZ TRANSP. LTDA
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 123/12/1ª CÂMARA/TATE/

SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/13/1ª CÂMARA/TATE/
SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Improcedente é autuação fiscal baseada na presunção da falta de deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco estadual quando se constatar nos autos que o sujeito passivo apresentou as cópias das notas fiscais relacionadas no Termo de Lacre (objeto da autuação) contendo o carimbo do Fisco Plantonista do Posto Fiscal de saída do Estado, indicando assim o comparecimento ao local determinado para o deslacre pelo fisco, conforme se observa os documentos de fls. 11 a 15 dos autos. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018743-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 121/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ELIZABETE VIEIRA DE OLIVEIRA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 036/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DE ESTOQUE – OMISSÕES DE SAÍDAS - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente, haja vista a ausência nos autos dos elementos probantes do cometimento do ilícito tributário apontado pelo fisco na peça vestibular. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033823-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 423/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PAULO MONTEIRO DE SIQUEIRA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 082/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 014 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034483-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 037/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : SUPERMERCADO LINALTA - ME.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.

RELATÓRIO : Nº. 077/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 171/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser aplicada à retroatividade benéfica da Lei nº. 2340/2010, nos termos do artigo 106 do CTN, no que tange a penalidade aplicada, como também aplicar o § 5º do artigo 76, da Lei 688/96. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-044525-8. EM ADITAMENTO AO AI Nº 01-037884-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 029/12.
RECORRENTE : CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 169/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 172/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo deixou de efetuar o recolhimento do Diferencial de Alíquota, referentes às aquisições de mercadorias em operações interestaduais para compor o seu ativo imobilizado no exercício de 2001, face o advento do Decreto nº 9332, de 28.12.2000. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030973-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 043/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MERTALÚRGICA VENÂNCIO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 118/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Reforma da decisão “a quo” de improcedente para procedente, corroborado com o Parecer nº 178/2000/GETRI/CRE, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso de Ofício

Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-033057-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 267/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SALVADOR RODRIGUES SANTANA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 217/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 174/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SEMOVENTES – NOTA FISCAL DE PRODUTOR IRREGULAR – AUSÊNCIA DO CAD/ICMS/PRODUTOR RURAL REMETENTE - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a presença nos autos do elemento probante do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa o documento de fls. 04 PAT, donde se verifica a existência da Inscrição Estadual de Produtor Rural do remetente constante na parte superior da nota fiscal correspondente. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-038302-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 363/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GELSON DEMARQUE - MEE.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 277/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 175/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser aplicada à retroatividade benéfica da Lei nº. 2340/2010, nos termos do artigo 106 do CTN, no que tange a penalidade aplicada, como também aplicar o § 5º do artigo 76, da Lei 688/96. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035130-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 098/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BRIO AUTOMAÇÃO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 215/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 176/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO “CARTAZ” OU OUTRO MEIO EM QUE CONSTE TEXTO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a

nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constatar nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o Artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional. Mantida a decisão "a quo" que julgou nula a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030118-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 730/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSEMMEG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 310/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 177/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Reforma da decisão "a quo" de improcedente para procedente, corroborado com o Parecer nº 178/2000/GETRI/CRE, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036036-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 128/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SELVIO DE AZEVEDO.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 218/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 178/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – POSTO FISCAL – DEIXAR DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA – AUSÊNCIA DE PROVAS DA ACUSAÇÃO – Não restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a ausência nos autos de provas necessárias e válidas para confirmar a acusação fiscal e consolidar o crédito tributário apontado na peça vestibular, logo, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033872-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 707/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NEUDI ISIDORO BOLL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 108/12/1ª CÂMARA/TATE/

SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 179/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para efetuar deslacre de termo de lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 08 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-044168-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 478/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 281/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 159/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – POSTO FISCAL – DEIXAR DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA – OCORRÊNCIA – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - O transportador que deixar de fazer parada obrigatória em Postos Fiscais para apresentação espontânea de documentos fiscais fica sujeito à multa prevista para espécie. Inteligência: art. 79, inciso XXVI, da Lei nº. 688/96 com nova redação dada pela Lei 2.340/2010, que limitou a multa a 40% (quarenta por cento) da soma dos valores totais das operações constantes nos documentos omitidos. Reforma da decisão "a quo" de parcialmente procedente para procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900100674.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 372/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 282/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 160/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – POSTO FISCAL – DEIXAR DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA – OCORRÊNCIA – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - O transportador que deixar de fazer parada obrigatória em Postos Fiscais para apresentação espontânea de documentos fiscais fica sujeito à multa prevista para espécie. Inteligência: art. 79, inciso XXVI, da Lei nº. 688/96 com nova redação dada pela Lei 2.340/2010, que limitou a multa a 40% (quarenta por cento) da soma dos valores totais das operações constantes nos documentos omitidos. Reforma da decisão "a quo" de parcialmente procedente para procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033576-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 225/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CLAUDINEI TOLEDO EGEA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 196/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 161/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 07 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-036863-8 EM ADITAMENTO AO AI Nº 03-036566-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 489/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ANHAMI AGROINDUSTRIAL OESTE LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 052/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 162/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – EMITENTE NÃO INSCRITO NO CAD/ICMS/RO/ST – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS/ST ANTECIPADAMENTE – INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a presença nos autos do elemento probante do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa o documento de fls. 12 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028046-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 228/09.
RECORRENTE : EUCATUR EMP. UNIÃO CASCAVEL TRANSP. TURISMO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 038/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 163/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão da presença nos autos do elemento probante do não cometimento do ilícito

tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa a comprovação do internamento (fls. 77) no destino das notas fiscais listadas no Termo de Lacre (objeto da autuação). Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033483-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 221/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO : Nº. 163/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 164/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco é violação de dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedente, contudo, mantendo a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010, aplicada na Instância Prima nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-040522-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 222/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FRIBOI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 226/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 165/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – PROMOVER VENDA DE MERCADORIAS COM VALOR INFERIOR A PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que o sujeito passivo ao emitir a nota fiscal (objeto da autuação) atendeu ao que determina o Convênio ICMS 100/97, portanto, desqualificando a infração imposta pelo fisco estadual. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-035720-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 492/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : P.H. IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 286/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 166/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – FRETE – TRANSPORTE DE MERCADORIAS ATÉ O PORTO DE EMBARQUE PARA EXPORTAÇÃO – INCIDÊNCIA

– A prestação de serviço de transporte (frete) de mercadoria, desde o exportador “até o local de embarque, situado em território nacional, configura uma prestação de serviço de transporte interestadual, sujeito à tributação, não equiparando a exportação da mercadoria, conforme Parecer nº. 002/2002/CRE/SEFIN”, reiterado em Parecer de 2007. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010 que recapitulou a penalidade para alínea “d”, inciso IV, do artigo 77 da Lei 688/96, nos termos do artigo 106, II, “c” do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031956-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 050/11.
RECORRENTE : CASA DA LAVOURA PRODUTOS ACRÍCOLAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO : Nº. 208/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 167/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – CESSAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF – INCOMPATIBILIDADE DE LEITURAS COM DATA DE CESSAÇÃO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Apresentar em processo de cessação de uso de ECF leituras incompatíveis com a data da cessação do uso do ECF é violação de dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-039807-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 422/10.
RECORRENTE : BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 248/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – EMITENTE NÃO INSCRITO NO CAD/ICMS/RO/ST – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS/ST ANTECIPADAMENTE – OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, no qual o imposto deve ser recolhido antecipadamente à saída do produto do estabelecimento de origem ao Estado de Rondônia, através de GNRE. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo, devendo nos termos do art. 106 do CTN ser observada a retroatividade da Lei 2.340/2010 que recapitulou o dispositivo da penalidade da alínea “o”, inciso III, art. 78 para alínea “d”, inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, por ser mais benéfica. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036822-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 355/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FRIBOI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 245/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – PROMOVER VENDAS DE MERCADORIAS A DESTINATÁRIO NÃO HABILITADO – PRESUNÇÃO – Restou provado “in casu” que infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão da presença nos autos do elemento probante do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa o documento de fls. 50 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038307-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 042/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FERGEL FERRO E AÇO LTDA
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 233/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO – OMISSÕES DE SAÍDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto na falta de recolhimento do imposto, decorrente do levantamento quantitativo realizado pelo fisco que não traduz a segurança e certeza para sustentabilidade do crédito tributário, uma vez que o fisco autuante deixou de anexar os elementos probantes de sua acusação fiscal. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038309-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 041/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FERGEL FERRO E AÇO LTDA
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 224/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 171/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão da presença nos autos dos elementos probantes do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa os documentos de fls. 18 e 20 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-021056-1.

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 560/11.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : O. I. CUELLAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
 RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
 RELATÓRIO : Nº. 117/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 172/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – OMISSÕES DE VENDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – AUSÊNCIA DE DFE – NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constatar nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o Artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional. Reforma da decisão “a quo” de improcedente para nula. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101469.
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 399/11.
 RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS/AMBEV.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
 RELATÓRIO : Nº. 366/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 173/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CERVEJA – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias com valor inferior o que determina o artigo 27, §§ 4º - A e B e § 6º do RICMS/RO, ocasionando assim erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, devendo nos termos do art. 106 do CTN ser observada a retroatividade da Lei 2.340/2010 que remeteu o dispositivo da penalidade da alínea “p”, inciso III, art. 78 para alínea “j”, inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, por ser mais benéfica. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034790-6.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 131/12.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : FRIGORÍFICO PORTO LTDA
 RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
 RELATÓRIO : Nº. 123/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 174/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL DE VENDA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA -

Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias com valor inferior o que determina a Pauta de Preços Mínimos, ocasionando assim erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, mantendo a retroatividade da Lei 2.340/2010 que remeteu o dispositivo da penalidade da alínea “p”, inciso III, art. 78 para alínea “j”, inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, aplicada na instância prima, por ser mais benéfica. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-040237-1.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 436/10.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
 RELATÓRIO : Nº. 159/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 175/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é ação fiscal e o Processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão “a quo” de improcedente para nula em razão da ilegitimidade passiva da obrigação tributária, em atendimento ao Princípio da Legalidade Processual. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-039976-1.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 065/12.
 RECORRENTE : CASADO PADEIRO DE RONDÔNIA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
 RELATÓRIO : Nº. 227/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 176/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – TRANSPORTE DE MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR - DECLARAÇÃO FALSA QUANTO A ORIGEM DA MERCADORIA – OCORRÊNCIA – Constitui infração a legislação tributária estadual a declaração falsa quanto a origem da mercadoria, ficando o responsável “ex vi legis” ao recolhimento da multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-040390-3.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 449/10.
 RECORRENTE : CASADO PADEIRO DE RONDÔNIA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
 RELATÓRIO : Nº. 207/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 177/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL PRÓPRIA – OCORRÊNCIA – Constitui infração a legislação tributária estadual o transporte de mercadorias desacompanhadas da nota fiscal correspondente, ficando o responsável “ex vi legis” ao recolhimento do imposto acrescido da multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20093100300003.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 505/11.
 RECORRENTE : JBS S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
 RELATÓRIO : Nº. 193/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 178/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CARNE BOVINA – EXPORTAÇÃO NÃO REALIZADA – FALTA DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO RETORNO FÍSICO DAS MERCADORIAS – OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo promoveu saída de mercadorias destinada a exportação indireta, posteriormente recebendo em devolução sem que houvesse o retorno físico das mercadorias em razão da não comprovação da exportação realizada, portanto, fica o contribuinte sujeito ao recolhimento do imposto devido e respectiva multa e demais acréscimos previsto para espécie, conforme dispõe a legislação pertinente. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038538-7.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 379/10.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : TAKESHI MARU.
 RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
 RELATÓRIO : Nº. 192/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 179/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR ARQUIVO MAGNÉTICO DE REGISTROS FISCAIS DA GIAM’S – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a presença nos autos do elemento probante da não ocorrência do ilícito tributário apontado, conforme se observa o documento de fls. 17 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-021616-0.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 204/12.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : CLAUDIO MARTINS GOSLER - MEE.
 RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.

RELATÓRIO : Nº. 075/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 180/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente, haja vista a presença nos autos do elemento probante da não ocorrência do ilícito tributário apontado, conforme se observa os documentos de fls. 18 e 37 do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037619-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 546/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FREY RONDÔNIA FLORESTAL S/A.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 107/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 181/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EMITIR NOTA FISCAL UTILIZANDO O BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO – ADMISSIBILIDADE – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal baseada na acusação fiscal que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias utilizando-se do benefício do diferimento, haja vista ser a regular a operação realizada, conforme dispõe os artigos 7º e 9º do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-040331-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 470/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : V. G. DIAS - ME
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO : Nº. 113/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 182/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS/GIAM’S - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de apresentar dentro do prazo estabelecido na Legislação Tributária as Guias de Informação e apuração do imposto - GIAM’S é violação de dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei 2.340/2010 nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.
PROCESSO : Nº. 03-032876-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 214/11.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 200/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 183/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco e consequentemente desviar de destino mercadorias, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 20 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-044522-3. EM ADITAMENTO AO AI Nº 01-037900-0.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 186/12.
RECORRENTE : FAZ. PÚBLICA ESTADUAL E CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 330/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 184/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DA FASE DO DIFERIMENTO - OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS devido na condição de substituto tributário, por ocasião do encerramento da fase do diferimento, referente a 374.939,938 MWH de energia elétrica adquirida no exercício de 2000, infringindo assim, dispositivo de Norma Tributária Estadual nos termos do artigo 12, inciso IV e V, da Lei 688/96. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei 2.340/2010 nos termos do artigo 106, II, “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-021685-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 673/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CONDOR FLORESTAS INDS. DE MADEIRAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO : Nº. 169/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 185/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRÂNSITO DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS COM NOTA FISCAL IRREGULAR – PRESUNÇÃO – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial

ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a nota fiscal (objeto da autuação) não conter nenhum requisito enumerado no artigo 177, § 2º do Regulamento do ICMS, que estabelece os casos que levam a inidoneidade de documento fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038132-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 541/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : KAGEL TRANSP. DE CARGAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 124/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 186/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – POSTO FISCAL – DEIXAR DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA – OCORRÊNCIA – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - O transportador que deixar de fazer parada obrigatória em Postos Fiscais para apresentação espontânea de documentos fiscais fica sujeito à multa prevista para espécie. Inteligência: art. 79, inciso XXVI, da Lei nº. 688/96 com Nova Redação dada pela Lei 2.340/2010, que limitou a multa a 40% (quarenta por cento) do valor total da operação constante no documento omitido. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-042033-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 001/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : C. L. G. DA SILVA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 247/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 187/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente, haja vista a presença nos autos o elemento probante do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa nos documentos de fls. 10/14 do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 06-000359-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 533/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : F. A VENDRAMEL CEREALIS.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 235/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 188/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – PRECARIIDADE DA AÇÃO FISCAL - Improcedente é o crédito tributário que não traz a sua certeza e liquidez em razão das provas anexadas nos autos serem precárias e insubsistentes para configurar como infração à legislação do ICMS. Os demonstrativos apresentados como prova não são suficientes para sustentar a acusação fiscal, pois o seu resultado não demonstra clareza necessária para impor a exigência descrita na peça inicial. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-021680-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 177/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOÃO DUARTE GUIMARÃES.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 205/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 189/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL DE PRODUTOR – SEMOVENTE (BEZERROS) – REUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – CAMINHO ALTERNATIVO DE ROTA – ADMISSIBILIDADE – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista que a infração apontada na inicial constitui em indícios a norma legal, mas não resultam em certeza e liquidez para consolidar o crédito tributário conforme determina a Lei 688/96 em seu artigo 81. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-021701-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 176/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOÃO DUARTE GUIMARÃES.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 214/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 190/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL DE PRODUTOR – SEMOVENTE (BEZERROS) – REUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – CAMINHO ALTERNATIVO DE ROTA – ADMISSIBILIDADE – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista que a infração apontada na inicial constitui em indícios a norma legal, mas não resultam em certeza e liquidez para consolidar o crédito tributário conforme determina a Lei 688/96 em seu artigo 81. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-039852-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 434/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA - TRADIÇÃO.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 135/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 191/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – POSTO FISCAL - MERCADORIAS ACOMPANHADAS COM NOTAS FISCAIS COM DATA LIMITE DE EMISSÃO VENCIDA – PARECER Nº 035/05/GETRI/CRE/SEFIN - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a ação fiscal baseada em que ocorreu transporte de mercadorias acobertadas por notas fiscais com data limite de emissão vencida, quando se verificar nos autos que o contribuinte solicitou ao fisco a utilização extemporânea antes da data da autuação. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036145-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 093/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TANIA MARIA TOSO SFAIR – ME.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 275/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 192/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE MANTER EM SEU ESTABELECIMENTO PARA EXIBIÇÃO AO FISCO A FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/FAC – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE DEFINIR COMO INFRAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – Improcedente é a autuação fiscal baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de manter em seu estabelecimento a Ficha de Atualização Cadastral/FAC, quando a legislação posterior revogou o dispositivo legal infringido. Entendimento obtido através do Decreto 14349/2009 que revogou o inciso XIV do artigo 117 do RICMS/RO, portanto, com base no artigo 106, II, “a”, do CTN, é perfeitamente aceitável aplicar-se a retroatividade, no caso, sub judice. Reforma da decisão singular de extinta para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20103000200037 EM ADITAMENTO AO AI Nº 03-034213-1.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 045/11.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E TORA TRANSP. INDUSTRIAIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO : Nº. 165/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 193/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco é violação de dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedente, contudo, mantendo a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010, aplicada na instância prima, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031979-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 564/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SILVÉRIO FERREIRA DE NADAI.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
RELATÓRIO : Nº. 041/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 194/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que as mercadorias constantes da nota fiscal relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram devidamente recepcionadas pelo Fisco de destino, conforme se observa o documento de fls. 16 (Declaração de Internamento de Mercadoria), constante dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-042154-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 284/10.
RECORRENTE : TECON – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO : Nº. 178/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 195/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – MERCADORIAS EM TRÂNSITO - NOTAS FISCAIS DECLARADAS INIDÔNEAS – OCORRÊNCIA – Correta é a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal firmada no transporte de mercadorias acompanhadas com notas fiscais consideradas pelo fisco rondoniense como inidôneas, haja vista ausência do visto e carimbo do fisco de origem, bem como do fisco de Rondônia quando da entrada das mercadorias no Estado para que se possa comprovar a legalidade da operação realizada. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037044-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 692/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO : Nº. 279/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 196/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO – VENDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, haja vista a extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão dos trabalhos ocorrida nos autos, contrariando assim o que preceitua o § 2º do Artigo 94 da Lei nº 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito em atendimento ao princípio do devido processo legal. Ressalvado ao fisco um novo procedimento fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043649-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 189/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR EMP. UNIÃO CASC. TRANSP. TURISMO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 122/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 197/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INICIAR ATIVIDADE COMERCIAL SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO - INOCORRÊNCIA — Restou provado “in casu” que a ação fiscal tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-042341-6.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 611/11.
RECORRENTE : J. BERNARDO SOUZA PINTO - EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 074/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 198/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ACOBERTAR COM DOCUMENTO FISCAL OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA OU ISENTA – OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias através da nota fiscal nº 001071, destinada a consumidor final (Prefeitura Municipal de Ariquemes), sem destaque do imposto, indicando como isenta ou não tributada. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a

ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-043271-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 522/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FRIBOI LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 368/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 199/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CONTA GRÁFICA – SUBPRODUTOS DERIVADOS DO ABATE DE BOVINO - PAGAMENTO A MENOR DO IMPOSTO - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão dos elementos probantes do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa os documentos de fls. 081 a 092 dos autos. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 02 de julho de 2013.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do TATE/SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2013/GAB/SEFIN/CRE

Porto Velho, 02 de julho de 2013

Estabelece os Índices percentuais para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no exercício de 2014, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal nº 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto nº 11908, de 12 de Dezembro de 2005:

R E S O L V E M

Art. 1º Ficam estabelecidos os índices percentuais indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a ser entregue aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2014.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

MAURO ROBERTO DA SILVA
Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Municípios	VAF TOTAL 2011		VAF TOTAL 2012		FATOR I	FATOR II	FATOR III	FATOR IV	FATOR V	FATOR VI	Índice
	Valor	Coefficiente	Valor	Coefficiente	Valor Adicionado	Superfície Territorial	População	Produção Total	Unidade de Conservação	Divisão Igualitária	
ALTA FLORESTA DO OESTE	220.349.269,61	1,3638893	251.662.188,89	1,7499087	1,1676742	0,0148723	0,0075688	0,1953495	0,1197104	0,2692308	1,77441
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	88.441.852,93	0,5474259	110.236.968,82	0,7665221	0,4927305	0,0083300	0,0040355	0,0894390	0,0957612	0,2692308	0,95953
ALTO PARAISO	112.673.765,65	0,6974135	96.159.270,99	0,6686342	0,5122679	0,0055807	0,0055792	0,0531577	-	0,2692308	0,84582
ALVORADA DO OESTE	108.784.578,50	0,6733407	90.542.027,62	0,6295752	0,4885935	0,0063748	0,0051585	0,0704474	0,0561667	0,2692308	0,89597
ARIQUEMES	942.787.329,81	5,8355428	775.362.557,38	5,3914085	4,2101067	0,0093155	0,0291655	0,2698791	0,0001042	0,2692308	4,78780
BURITIS	256.802.131,26	1,5895205	253.270.166,19	1,7610896	1,2564788	0,0068728	0,0105021	0,1460970	0,0347362	0,2692308	1,72392
CABIXI	101.988.194,13	0,6312733	104.152.877,55	0,7242169	0,5083088	0,0027660	0,0019283	0,0954014	-	0,2692308	0,87764
CACAULANDIA	109.038.329,72	0,6749113	89.709.255,45	0,6237846	0,4870110	0,0041285	0,0018211	0,0778699	0,0009728	0,2692308	0,84103
CACOA	773.188.580,62	4,7857824	674.779.631,94	4,6920148	3,5541740	0,0079818	0,0249464	0,2541946	0,0517616	0,2692308	4,16229
CAMPO NOVO DE RONDONIA	110.201.581,78	0,6821115	71.943.589,81	0,5002528	0,4433866	0,0072436	0,0040399	0,0556020	0,0446978	0,2692308	0,82420
CANDEIAS DO JAMARI	220.748.526,85	1,3663606	189.769.020,40	1,3195405	1,0072129	0,0144027	0,0065367	0,0196267	0,0631758	0,2692308	1,38019
CASTANHEIRAS	27.120.933,32	0,1678696	39.757.074,90	0,2764470	0,1666187	0,0018790	0,0010940	0,0360240	-	0,2692308	0,47485
CEREJEIRAS	210.217.468,90	1,3011768	172.272.192,68	1,1978780	0,9371456	0,0058573	0,0052993	0,1078422	0,0631650	0,2692308	1,38854
CHUPINGUAIA	196.176.825,85	1,2142699	374.603.831,93	2,6047715	1,4321405	0,0107890	0,0027424	0,3278418	0,0607252	0,2692308	2,10347
COLORADO DO OESTE	152.873.504,17	0,9462366	163.871.449,17	1,1394643	0,7821378	0,0030537	0,0056896	0,1294764	-	0,2692308	1,18959
CORUMBIARA	255.998.338,69	1,5845453	283.437.720,84	1,9708567	1,3332758	0,0064403	0,0026824	0,2623232	0,0008046	0,2692308	1,87476
COSTA MARQUES	51.837.562,94	0,3208574	66.320.316,88	0,4611519	0,2932535	0,0104953	0,0045141	0,0545893	0,1003446	0,2692308	0,73243
CUJUBIM	151.655.763,53	0,9386992	147.212.748,71	1,0236296	0,7358733	0,0081315	0,0054283	0,0527294	0,0260430	0,2692308	1,09744
ESPIGAO D'OESTE	309.920.223,82	1,9183040	275.096.045,51	1,9128537	1,4366841	0,0095080	0,0091789	0,1857258	0,0757787	0,2692308	1,98611
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	81.548.050,97	0,5047556	69.728.978,96	0,4848537	0,3711035	0,0106641	0,0031572	0,0639999	0,1815024	0,2692308	0,89966
GUAJARA-MIRIM	162.084.593,30	1,0032502	171.035.627,46	1,1892797	0,8221987	0,0523079	0,0132710	0,0073518	1,2142567	0,2692308	2,37862
ITAPUA DO OESTE	50.765.247,57	0,3142201	53.371.859,54	0,3711161	0,2570011	0,0085895	0,0027767	0,0156334	0,1171079	0,2692308	0,67034
JARU	478.467.735,93	2,9615576	539.607.592,11	3,7521091	2,5176250	0,0061958	0,0162782	0,2216573	0,0082645	0,2692308	3,03925
JI-PARANA	1.001.582.793,63	6,1994673	993.392.422,51	6,9074580	4,9150970	0,0145139	0,0371356	0,1250249	0,2075712	0,2692308	5,56857
MACHADINHO D'OESTE	159.873.878,69	0,9895666	134.734.724,77	0,9368649	0,7224118	0,0179075	0,0101896	0,0562289	0,1527077	0,2692308	1,22868
MINISTRO ANDREAZZA	162.008.904,04	1,0027817	104.968.069,18	0,7298853	0,6497501	0,0016795	0,0032085	0,0817359	-	0,2692308	1,00560
MIRANTE DA SERRA	74.895.676,87	0,4635795	54.032.610,81	0,3757105	0,3147338	0,0025083	0,0036748	0,0354062	0,0225077	0,2692308	0,64806
MONTE NEGRO	156.416.715,66	0,9861679	123.145.175,09	0,8562781	0,6841672	0,0040645	0,0045009	0,0695560	0,0052369	0,2692308	1,03676
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	125.579.815,21	0,7772977	58.025.434,86	0,4034742	0,4427895	0,0035839	0,0062550	0,0341103	-	0,2692308	0,75597
NOVA MAMORE	94.082.660,46	0,5823407	104.489.101,29	0,7265548	0,4908358	0,0211954	0,0074588	0,0684040	0,2772541	0,2692308	1,13438
NOVA UNIAO	42.558.304,84	0,2634219	41.320.225,13	0,2873162	0,2065268	0,0016986	0,0023214	0,0379255	-	0,2692308	0,51770
NOVO HORIZONTE DO OESTE	69.835.455,03	0,4322584	68.683.490,09	0,4775840	0,3411909	0,0017750	0,0031236	0,0567743	-	0,2692308	0,67209
OURO PRETO DO OESTE	270.762.215,24	1,6759289	224.921.080,48	1,5639670	1,2149609	0,0041455	0,0117867	0,1025595	0,0001190	0,2692308	1,60280
PARECIS	50.033.568,94	0,3096913	62.828.718,09	0,4368734	0,2799618	0,0053636	0,0015692	0,0505828	0,0090686	0,2692308	0,61578
PIMENTA BUENO	409.387.592,25	2,5339742	464.851.080,49	3,2322970	2,1623517	0,0131338	0,0107342	0,1323600	0,0002592	0,2692308	2,58807
PIMENTEIRAS DO OESTE	86.850.966,63	0,5375789	76.648.615,87	0,5329687	0,4014553	0,0126578	0,0007179	0,0720005	0,1307838	0,2692308	0,88685
PORTO VELHO	5.534.488.141,63	34,2566571	4.258.844.265,80	29,6134612	23,9512944	0,0717545	0,1392132	0,1218720	0,7581744	0,2692308	25,31154
PRESIDENTE MEDICI	181.003.569,92	1,1203524	201.383.127,09	1,4002981	0,9452439	0,0037006	0,0068267	0,1312167	0,0002019	0,2692308	1,35642
PRIMAVERA DE RONDONIA	26.691.128,93	0,1652093	30.405.209,40	0,2114197	0,1412359	0,0012747	0,0010711	0,0276641	-	0,2692308	0,44048
RIO CRESPO	89.658.567,66	0,5549570	46.451.691,88	0,3229973	0,3292329	0,0036147	0,010610	0,0409383	-	0,2692308	0,64408
ROLIM DE MOURA	505.493.804,36	3,1288400	416.683.869,88	2,8973709	2,2598291	0,0030681	0,0160823	0,1373597	-	0,2692308	2,68557
SANTA LUZIA DO OESTE	84.903.921,77	0,5255273	108.139.026,06	0,7519342	0,4790481	0,0025207	0,0026654	0,0827760	-	0,2692308	0,83624
SAO FELIPE D'OESTE	64.913.021,18	0,4017902	38.649.640,49	0,2687465	0,2514513	0,0011399	0,0018434	0,0303911	-	0,2692308	0,55406
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	157.433.055,77	0,9744587	135.202.320,07	0,9401162	0,7179656	0,0230644	0,0052314	0,0982544	0,3769892	0,2692308	1,49074
SAO MIGUEL DO GUAPORE	204.074.345,46	1,2631529	173.376.090,36	1,2055539	0,9257650	0,0156997	0,0068952	0,0884617	0,2727551	0,2692308	1,57881
SERINGUEIRAS	107.111.586,00	0,6629854	132.895.246,89	0,9240742	0,5951474	0,0079412	0,0036537	0,1012661	0,0292763	0,2692308	1,00652
TEIXEIROPOLIS	62.052.487,86	0,3840844	40.610.434,90	0,2823807	0,2499244	0,0009680	0,0015025	0,0342614	-	0,2692308	0,55589
THEOBROMA	97.486.999,63	0,6034124	79.356.804,53	0,5517999	0,4332046	0,0046244	0,0033254	0,0729123	-	0,2692308	0,78330
URUPA	73.548.210,93	0,4522392	47.777.785,63	0,3322182	0,2952965	0,0017506	0,0039896	0,0383193	-	0,2692308	0,60859
VALE DO ANARI	44.652.116,98	0,2763819	36.046.388,49	0,2506451	0,1976351	0,0065978	0,0030292	0,0276428	0,0832172	0,2692308	0,58735
VALE DO PARAISO	74.234.154,42	0,4594849	51.942.856,00	0,3611796	0,3077492	0,0020322	0,0025034	0,0482027	-	0,2692308	0,62972
VILHENA	970.665.221,18	6,0080977	1.007.738.626,30	7,0072130	4,8807415	0,0242412	0,0250363	0,2035337	0,3587982	0,2692308	5,76158
TOTAL	16.155.949.271,23	100,00		100,00	75,00000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	14,00000	100,00000

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

MAURO ROBERTO DA SILVA
Coordenador -Geral da Receita Estadual Substituto

DER

PORTARIA Nº 368 /GAB/DER-RO PVH/RO: 02.07.2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 24 de 04.01.2000, Decreto 8995 de 18.02.2000 e, Decreto de 01.01.2003,

R E S O L V E:

Autorizar, para o Ponto de Apoio e Parada **J.B. GOMES TURISMO-ME, no Município de Nova Brasilândia**, do Oeste, com base no que dispõe o artigo 128, item V da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, o valor de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) referente a Taxa de Embarque cobrada sobre passagem vendida, obedecendo ao contido no processo: 1420-01450-0001/2013 de 25.04.2013, que passará a vigorar a partir de 00:00 (zero) hora do dia 07 de julho de 2013..

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

PORTARIA Nº 370 /GAB/DER-RO PVH/RO: 02.07.2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E

TRANSPORTES-DER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 24 de 04.01.2000, Decreto 8995 de 18.02.2000 e, Decreto de 01.01.2003,

R E S O L V E:

Autorizar, para o Ponto de Apoio e Parada COMERCIAL BOM DESTINO LTDA – ME, no Município de Mirante da Serra, com base no que dispõe o artigo 128, item V da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, o valor de R\$ 1,00 (Hum real) referente a Taxa de Embarque cobrada sobre passagem vendida, obedecendo ao contido no processo: 1420-01301-0001/2013 de 18.04.2013, que passará a vigorar a partir de 00:00 (zero) hora do dia 07 de julho de 2013..

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

PORTARIA Nº 369 /GAB/DER-RO PVH/RO: 02.07.2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 24 de 04.01.2000, Decreto 8995 de 18.02.2000 e, Decreto de 01.01.2003,

R E S O L V E:

Autorizar, para o Ponto de Apoio e Parada AURENCIA DOS SANTOS CAMARGO LTDA., no Distrito de Jaci Paraná, Município de Porto Velho, com base no que dispõe o artigo 128, item V da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, o valor de R\$ 1,00 (Hum real) referente a Taxa de Embarque cobrada sobre passagem vendida, obedecendo ao contido no processo: 1420-00981-0001/2013 de 26.03.2013, que passará a vigorar a partir de 00:00 (zero) hora do dia 07 de julho de 2013.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 251/2013/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 251/2013/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1420.001276-00/2013/DER-RO, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Cadeiras Plásticas)**, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO. Foi homologada, em favor da empresa: **ML & HL COMERCIAL LTDA-ME.**, vencedora do item: **01**, com proposta no valor total de **R\$ 18.888,00** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2013.
UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional - DER-RO

Portaria nº 304 /GAB/DEOSP/RO
Em: 19 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA - DEOSPIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **02.05.2013**, da Portaria nº 99/GAB/DER/RO de 07 de março de 2013, que designou o servidor FRANCISCO CLEBER PIMENTA AGUIAR Engenheiro Civil, matrícula nº 300121569, para responder pelo expediente da Gerência de Controle Interno, nos impedimentos legais e eventuais do titular Emanuel Marques Santana, deste Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DEOSP/RO

Portaria nº 306/GAB/DER/RO
Em: 19 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da servidora e da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JOAO MARCOS TASSI**, Operador de Máquinas pesadas, matrícula nº 300106167, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, marcada para 01.07.2013 à 30.07.2013, ocorrerá no período de **01.08.2013 a 30.08.2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 308/GAB/DEOSP/RO
Em: 24 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA - DEOSP/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **PETRINA MENDONÇA SORIA**, matrícula nº 300109825, marcada para 01.07.2013 à 30.07.2013, ocorrerá, no período de: **02.01.2014 a 31.01.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Engº Lucio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DEOSP/RO

Portaria nº 309/GAB/DER/RO
Em: 21 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 118/2013/COORD-BAL/DER-RO, de 21.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ODALICE DA SILVA XAVIER**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300111697, marcada para 01.07.2013 à 30.07.2013, ocorrerá no período de **01.10.2013 a**

30.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 309/A/GAB/DER/RO
Em: 21 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 20/2013/11ªRR/Pimenta Bueno, de 19.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JORGE WILLIAM FREDI**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300109613, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, marcada para data oportuna, conforme Portaria nº 597/GAB/DER/RO, de 27.11.2012, ocorreu no período de **01.05.2013 a 26.05.2013 (26 dias)** e o restante ocorrerá em **01.07.2013 a 04.07.2013 (04 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 311/GAB/DER/RO
Em: 24 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

LOTAR a partir de **13.06.2013**, o servidor **WAGNER RAFAEL DO CARMO**, matrícula nº 300114532, para exercer suas atividades no Posto de Pesagem no município de Theobroma/DER/RO.

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral-DER-RO

Portaria nº 312/GAB/DER/RO
Em: 24 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de

nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 116/Proc.Jurídica/DER/RO, de 11.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **BRUNO RAFAEL ORSI**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300106641, lotado na Procuradoria Jurídica, deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para 03.06.2013 a 02.07.2013, ocorreu no período de **03.06.2013 a 11.06.2013 (09 dias)** e o restante ocorrerá em **01.12.2013 a 21.12.2013 (21 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral-DER-RO

Portaria nº. 313 /GAB/DER/RO Em: 24 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

I. **EXCLUIR** o servidor PEDRO PAULO DIAS PANTOJA, matrícula nº 300081950, para responder pelos Postos de Pesagens de Balança deste Departamento, nos impedimentos legais e eventuais do titular Dabson Bueno da Silva, objeto da Portaria nº 025/GAB/DER/RO, de 31 de janeiro de 2013.

II. **INCLUIR** a servidora **LEILA ALVES DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300014842, para responder pelos Postos de Pesagens de Balança deste Departamento, nos impedimentos legais e eventuais do titular Dabson Bueno da Silva, objeto da Portaria nº 025/GAB/DER/RO, de 31 de janeiro de 2013.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

Portaria nº. 315 /GAB/DER/RO Em: 26 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

LOTAR a contar de **01.06.2013**, o servidor, **MARCOS ANTONIO PINHEIRO ALVES**, Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº 300029554, para exercer suas atividades na Residência Regional de Jaru/DER/RO.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

Portaria nº 316/GAB/DER/RO Em: 27 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 016/Correg./DER/RO, de 25.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CLEONICE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300004809, lotada na Corregedoria, deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para **01.07.2013 a 30.07.2013, ocorrerá no período de 01.02.2014 à 02.03.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 317/GAB/DER/RO Em: 27 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 0048/13/COPLAN-RO, de 25.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, matrícula nº 300117197, lotado na Coordenadoria de Planejamento, deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para 01.07.2013 a 30.07.2013, ocorrerá no período de **01.07.2013 a 10.07.2013 (10 dias)** e o restante ocorrerá em **02.12.2013 a 21.12.2013 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 318/GAB/DER/RO Em: 27 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado

no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 173/GAB/DER/RO, de 24.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANDREA DE LIMA COSTA**, matrícula nº 300115733, lotada no Gabinete deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para 01.07.2013 a 30.07.2013, **ocorrerá no período de 02.01.2014 à 31.01.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 319/GAB/DER/RO Em: 27 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 028/GAF/DER/RO, de 24.06.2013,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LOURDES DANTAS DA NOBREGA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300029611, em substituição a servidora Luzeni de Fátima Fernandes Azevedo, em gozo de férias regulamentares, no período de **01.07.2013 à 30.07.2013**.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER

Portaria nº 320/GAB/DER/RO Em: 26 de junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, Engenheira Civil, matrícula nº 300117281, lotada na Coordenadoria de Obras Rodoviárias deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para 01.07.2013 a 30.07.2013, **ocorrerá no período de 02.01.2014 à 31.01.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

Portaria nº 321/GAB/DEOSP/RO
26 de junho de 2013.

Em:

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2011 e Portaria nº 208 de 23 de fevereiro de 2011, conforme Memorando nº 042/GFIS/2013, de 26.06.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **IRINEIA VALE DA SILVA**, matrícula nº 300105264, lotada na Gerência de Fiscalização, deste Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, marcada para 01.07.2013 à 30.07.2013, ocorrerá, nos períodos de: **22.07.2013 a 05.08.2013 (15 dias) e 16.09.2013 a 30.09.2013 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Engº MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO

Portaria nº 330/GAB/DER/RO
de junho de 2013.

Em: 27

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **MARIO HIROYUKI ISHI**, Engenheiro Industrial, matrícula nº 300026505, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para 01.07.2013 a 30.07.2013, **ocorrerá no período de 02.01.2014 à 31.01.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 331/GAB/DER/RO
27 de junho de 2013.

Em:

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **REINALDO WITT**, Motorista, matrícula nº 300008059, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para 01.07.2013 a 30.07.2013, **ocorrerá no período de 02.01.2014 à 31.01.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 332/GAB/DER/RO
de junho de 2013.

Em: 26 de

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 030/GAF/DER/RO, de 06.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CHARLENE DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300001928, lotada na Coordenadoria de Obras Rodoviárias deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, referente ao exercício de 2012, marcada para 01.06.2013 a 30.06.2013, **ocorrerá no período de 02.01.2014 à 31.01.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/13/CPLO/ SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 007/13/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.32897-00/12/DER-RO**, cujo objeto é: **Construção do Parque Buritis, com regularização e revestimento do leito e requalificação ambiental, urbanística e paisagística do Canal Central, no município de Buritis/RO. Foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com proposta no valor total de **R\$ 4.841.469,47** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2013.
UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional – DER/RO

EXT. Nº 136 DO TERMO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 066/13/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

DA RETIFICAÇÃO – No **CONTRATO Nº 066/13/GJ/DER-RO**, de 24/06/2013, onde se lê: “Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA”, *leia-se* “Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes Ltda-DER-RO”.

DO PROCESSO Nº 1420.01934-001/2013

ASSINAM: Engº **Lúcio Antonio Mosquini** – Diretor Geral do DER/RO; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 137 DO CONTRATO Nº 046/2013/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e TEREEX EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO: prestação dos serviços de manutenção preventiva e, corretiva nas máquinas e equipamentos do DER-RO.

DO PRAZO: 08 (oito) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

PROCESSO: 01-1420.01308-00/2013/DER.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **RÉUS BATISTA CUNHA DA ROSA** – Procurador da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 138 DO CONTRATO Nº 060/2013/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: aquisição de agregados para pavimentação asfáltica (brita 3/4 a 5/8), mediante ordem de fornecimento nº 003/2013/DER, originária do RP nº 083/13/SUPEL.

DO PRAZO: até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

PROCESSO: 01-1420.01562-00/2013/DER.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **GLAUCO OMAR CELLA** – Sócio Administrador da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 139 DO CONTRATO Nº 061/2013/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e CONSTRUTORA J.F. BARBOSA

DO OBJETO: prestação dos serviços de instalação de iluminação pública nos trevos das rodovias estaduais ao longo da BR-364, em municípios do Estado de Rondônia, conforme TP nº 004/13/CPLO/SUPEL-RO.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias contados da ordem de serviço expedida pelo DER..

PROCESSO: 01-1420.01559-00/2012/DER.

ASSINAM: **LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Diretor Geral; **JAILSON MODESTO DA SILVA** – Sócio

Administrador da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 140 DO CONTRATO Nº 062/2013/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e COPAS CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO: pavimentação asfáltica em TSD, com serviços de drenagem e limpa-rodas, com extensão de 9.986,00m, em vias urbanas do município de Urupá (RO).

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias contados da ordem de serviço expedida pelo DER.

PROCESSO: 01-1420.01308-00/2013/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA** – Procurador da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 141 DO CONTRATO Nº 063/2013/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e J.J.RAMIREZ CONSTRUTORA LTDA-epp

DO OBJETO: - execução de 3 (três) bocas de bueiros de concreto na RO-470, no município de Mirante da Serra (RO); - execução de 1 (um) bueiro de concreto na RO-470, no município de Ouro Preto d'Oeste (RO), conforme TP nº 119/12/CPLO/SUPEL-RO.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pelo DER.

PROCESSO: 01-1420.04728-00/2012/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **JOEL RAMIRES RODRIGUES** – Sócio da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 142 DO CONTRATO Nº 064/2013/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e C.S.FERREIRA-me

DO OBJETO: pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial, com extensão de 3.486,00m, em vias urbanas do município de Vale do Paraíso (RO), conforme TP nº 103/2012/CPLO/SUPEL.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo DER.

PROCESSO: 01-1420.04241-00/2012/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **CLEYTON SILVA FERREIRA** – Titular da Contratada;

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 143 DO CONTRATO Nº 065/2013/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e W.L.COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE BRITA, AREIA E DERIVADOS LTDA-ME.

DO OBJETO: aquisição de agregados (pó de pedra brita 3/4 e 3/8), conforme RP nº 103/2013/SUPEL-RO

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias) contados a partir da expedição da nota de empenho

PROCESSO: 01-1420.001933-00/2012/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **WASHINGTON DA SILVA SANTOS** – Titular da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 144 DO CONTRATO Nº 066/2013/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de material asfáltico (CM – 30, RR – 1C e CAP 50/70), conforme RP nº 104/2013/SUPEL

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO: 01-1420.01934-00/2013/DER.

ASSINAM: LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI – Diretor Geral; **ANDRÉIA LIMA FRANCO** – Procuradora da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 145 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e TERGEX CONSTRUTORA LTDA-epp

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00326, de 20/05/2013.

PROCESSO: 01-1420-04243-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **APARECIDA MARINHO DOS SANTOS ARAÚJO**-Procuradora da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica/DER.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 146 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula décima do Contrato, referente à documentação obrigatória e comprobatória da regularidade perante o contrato, a ser entregue pela Contratada nas medições

PROCESSO: 01-1420-03148-004/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES**-Procuradora da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 147 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO

CONTRATO Nº 033/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA

DO OBJETO: Alteração das cláusulas sexta e décima do Contrato, referentes ao prazo de execução do contrato fixado em 150 (cento e cinquenta) dias contados da ordem de serviço e referente à documentação obrigatória e comprobatória da regularidade perante o contrato, a ser entregue pela Contratada nas medições

PROCESSO: 01-1420-03042-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES**-Procuradora da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 148 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula décima do Contrato, referente à documentação obrigatória e comprobatória da regularidade perante o contrato, a ser entregue pela Contratada nas medições

PROCESSO: 01-1420-03994-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES**-Procuradora da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 149 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA-me

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00329, de 20/05/2013.

PROCESSO: 01-1420-02834-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **ADIEL ANDRADE**-Sócio Administrador da Contratada;

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 150 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTD-epp

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00410, de 20/06/2013.

PROCESSO: 01-1420-02748-0047/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **JACKSON PIRES DE OLIVEIRA**- Sócio Proprietário da Contratada;

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 151 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO

CONTRATO Nº 099/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMALTD-epp

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00406, de 20/06/2013.

PROCESSO: 01-1420-03688-0047/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **JACKSON PIRES DE OLIVEIRA** – Sócio Proprietário da Contratada;

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 152 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE0397, de 07/06/2013.

PROCESSO: 01-1420-02833-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES** – Procuradora da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica/DER.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 153 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00409, de 20/06/2013.

PROCESSO: 01-1420-02858-001/2012/DER-RO.

ASSINAM: **LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Diretor Geral do DER; **WALDIR LENZI JUNIOR** – Sócio Proprietário da Contratada;

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 154 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e CONCRETO ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00408, de 20/06/2013.

PROCESSO: 01-1420-02920-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Diretor Geral do DER-RO; **EDERSON VICENTE DE ANDRADE** – Sócio Administrador da Contratada;

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 155 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 079/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e RONDONIA TRANSPORTES LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00407, de 20/06/2013.

PROCESSO: 01-1420-03253-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Diretor Geral do DER-RO; **ANÍZIO RODRIGUES DE CARVALHO** – Procurador da Contratada;

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 156 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/12/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO/FUPEN; e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO

DO OBJETO: Alteração da cláusula segunda do Convenio, prorrogando o prazo de vigência por mais 1 (um) ano, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições conveniadas.

PROCESSO: 01-1420-03249-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Diretor Geral do DER-RO; **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** – Secretária da SEJUS; **RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES** – Presidente do FUPEN.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 157 DO CONVÊNIO Nº 001/13/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE; E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO.

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais com a execução de bueiros tubulares de concreto, nas seguintes linhas/travessões: Linha 44, com 16,50 KM, trecho entre a BR 429 até o final da linha; 8 Linha, com 14,50 KM, trecho entre a BR 429 para Rio Urupá; 9ª Linha, com 11,20 KM, trecho da BR 429 sentido T-7; Linha 114, com 10,00 KM, trecho da linha 0 até o travessão da linha 27; Linha 27, com 9,00 KM, trecho do final da linha para o travessão da linha 110; Travessão da linha 27 para linha 29; Linha 110, com 12,00 KM, trecho do travessão da linha 27 para o distrito de Terra Boba; Travessão 01, trecho entre Tancredópolis até a 8ª linha; Linha TN 17 (mini 7), com 8,00 KM, do travessão para o Rio Urupá; Travessão 02, da 8ª linha até a TN 17; Travessão 02, trecho entre a linha 44 para a linha 40; Linha 40, com 9,50 KM, trecho entre o travessão 02 até o travessão 01; e Travessão 01, trecho entre a linha 40 para linha 44, no município de Alvorada d'Oeste (RO).

PROCESSO: 01-1420-00631-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **RANIERY LUIZ FABRIS** – Prefeito Municipal; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 158 DE CERTIDÃO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/13/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE;

E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO

DA CERTIDÃO – Certifica que o Convênio nº 001/13/GJ/DER-RO, foi celebrado em 02/05/2013, mas somente foi firmado em 26/06/2013, iniciando nesta data a vigência, os deveres e os direitos que obrigam as partes signatárias..

DO PROCESSO Nº 1420.00631-001/2013/DER

ASSINA: **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 159 DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 027/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; MUNICÍPIO DE PARECIS; e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Convênio, referentes ao prazo de vigência, que foi prorrogado 'ex-officio' por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/06/2013 e expirando em 30/08/2013.

PROCESSO: 01-1420-01563-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 160 DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 025/11/GJ/DER-RO

ADITANTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; MUNICÍPIO DE VILHENA; e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Convênio, referentes ao prazo de vigência, que foi prorrogado 'ex-officio' por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 04/06/2013 e expirando em 02/10/2013..

PROCESSO: 01-1420-01563-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 161 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA; e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Convênio, referentes ao prazo de vigência, que foi prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da data de expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1420-02630-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **CESAR CASSOL** – Prefeito Municipal; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 162 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA; e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Convênio, referentes ao prazo de vigência, que foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1420-01389-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **OSCAR APARECIDO FERREIRA** - Prefeito Municipal; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 163 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/12/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO e RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DO OBJETO: Rescisão amigável nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato, anulando-se o saldo contratual no valor de **R\$ 34,13** (trinta e quatro reais e treze centavos), conforme Nota de Anulação de Empenho nº 2012/NE00744, de 26/09/2012, às fls 1447 do processo administrativo respectivo, dando por rescindida a avença.

PROCESSO: 01-1420-01454-00/12/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **ANIZIO RODRIGUES DE CARVALHO** - Procurador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 039 DO CONTRATO Nº 015/13/FITHA.

CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e NISSEY MOTORS LTDA., com interveniência do DER-RO.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva em veículo da marca Toyota do DER-RO.

DO PRAZO: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato..

PROCESSO: 01-1411.00046-00/2013/FITHA.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha e Diretor Geral do DER-RO; **MARIO MISSUMI** – Sócio da Contratada; e **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 040 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/10/FITHA.

CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E.J.CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 023/10/FITHA, por mais 60 (sessenta) dias, contados da expiração do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

PROCESSO: 01-1411.0078-00/2010/DER-RO.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha e Diretor Geral do DER-RO;

JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE – Sócio da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 041 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/10/FITHA.

CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e BR ALMEIDA E CIA LTDA.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 010/10/FITHA, por mais 60 (sessenta) dias, contados da expiração do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais

PROCESSO: 01-1411.0079-00/2009.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha; **BIRAMAR ROSA DE ALMEIDA** – Sócio da Contratada.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 042 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/12/FITHA.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia-RO, EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., com recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: Alteração do preço do objeto, que sofreu acréscimo de R\$ 251.078,40, passando o valor de R\$ 2.459.942,37 para R\$ 2.711.020,77, conforme justificativa técnica de fls 597, memória de cálculo de fls 600; planilha de revisão orçamentária de fls 599; e nota de empenho às fls 607 do processo.

PROCESSO: 01-1411.0085-00/2012.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha; **ANFRÉIA LIMA FRANCO** – Procuradora da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 043 DO CONVENIO Nº 002/13/FITHA.

CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Nova Mamoré, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia-RO; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais na 6ª Linha, trecho: KM 12 ao KM 25, extensão de 13,0 KM; na 4ª Linha, trecho: KM 00 (BR-425) ao KM 13/KM 32 ao KM 36, extensão de 17,0 KM; na 3ª Linha, trecho: KM 00 (BR-425) ao KM 32, extensão de 32,0 KM; Travessão da Escola, trecho da 2ª para a 3ª até a 4ª Linha, extensão de 8,00 KM, num total de 70,00 KM, com limpeza lateral, conformação da pista de rolamento, encascalhamento de pontos localizados, serviços que visem a drenagem e a manutenção posterior das estradas, no município de Nova Mamoré (RO)

PROCESSO: 01-1411.0028-00/2013.

ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **LAERTE SILVA DE QUEIROZ** – Prefeito Municipal; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 044 DO CONVENIO Nº 003/13/FITHA.

CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Ministro Andreazza, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia-RO; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais na **Linha 01**, trecho: Travessão 02 F / KM 7,00, extensão de 7,00 KM; **Travessão Alair**, trecho: Linha 02/KM 5,00, extensão de 5,00 KM; **Linha 03 (Mineração)**, trecho: Travessão 02 F / KM 14,00, com extensão de 14,00 KM; **Travessão Nadir Beber**, trecho: Travessão 02 F / KM 6,00, com extensão de 6,00 KM; **Linha 03 Serra Valério**, trecho: Travessão 02 F / KM 32,00, com extensão de 32,00 KM; **Linha 07**, trecho: Travessão Belmiro / KM 15,00, com extensão de 15,00 KM; **Linha 06**, trecho: Ponte do Rio Corgão/ KM 8,00, com extensão de 8,00 KM; **Linha 04**, trecho: Travessão 02 F / KM 2,48, com extensão de 2,48 KM; **Linha 04 (Chicão)**, trecho: Linha 05 (Laticínio) / KM 25,00, com extensão de 25,00 KM; **Travessão Jairo**, trecho: Linha 03 / KM 8,00, com extensão de 8,00 KM; **Travessão Ubiali**, trecho: Área Urbana / KM 5,00, com extensão de 5,00 KM; **Travessão Mala Veia**, trecho: Travessão 02 F / KM 6,00, com extensão de 6,00 KM; **Travessão Juliano**, trecho: RO 471 / KM 4,00, com extensão de 4,00 KM; **Travessão Zé Goiano**, trecho: Travessão Adelio Bravim / KM 8,00, com extensão de 8,00 KM; num total de 145,48 KM, com limpeza lateral e conformação da pista de rolamento, no município de Ministro Andreazza (RO).

PROCESSO: 01-1411.0021-00/2013.

ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **NEURI CARLOS PERSCH** – Prefeito Municipal; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 045 DO CONVENIO Nº 004/13/FITHA.

CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Nova União, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais na **Linha 30**, Assentamento Margarida Alves, trecho da RO 470 até o KM 8,30, com extensão de 8,30 KM; **Linha 35**, Assentamento Margarida Alves, trecho da RO 470 até o KM 11,70, com extensão de 11,70 KM; **Linha 39**, Assentamento Margarida Alves, trecho da RO 470 até o KM 9,40, com extensão de 9,40 KM; **Linha 41**, Assentamento Palmares, trecho da RO 470 até o KM 11,30, com extensão de 11,30 KM; **Linha 47**, Assentamento Palmares, trecho da RO 470 até o KM 16,00, com extensão de 16,00 KM; **Linha M4**, trecho da Linha 28 até a Linha 30, com extensão de 2,00 KM; **Travessão da Linha 30/Linha 35**, com extensão de 4,00 KM; **Travessão-1 da Linha 35/Linha 39**, com extensão de 3,00 KM; **Travessão-2 da Linha 35/Linha 39**, com extensão de 2,70 KM; **Travessão da Linha 39/Linha 41**, com extensão de 3,30 KM, **Travessão da Linha 41/Linha 47**, com extensão de 7,00 KM; **Linha 48**, trecho da RO 470 até o KM 15,50, sentido Jaru, com extensão de 15,50 KM; **Linha 44**, trecho da RO 470 até o KM 14,00, sentido Jaru, com extensão de 14,00

KM; **Linha 40**, trecho da RO 470 até o KM 9,54, com extensão de 9,54 KM; com limpeza lateral e conformação da pista de rolamento, no Município de Nova União(RO),

PROCESSO: 01-1411.0001-00/2013.

ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **JOSÉ SILVA PEREIRA** – Prefeito Municipal.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 046 DO CONVENIO Nº 005/13/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Governador Jorge Teixeira; com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e obras de arte (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: **Linha 644**, com 22,73 Km, trecho: Linha 646/Km 22,73; **Linha 642**, com 9,00 Km, trecho: Linha 640/Linha 644; **Travessão Colina Verde**, com 6,00 Km, trecho: Linha 642/Distrito de Colina Verde; **Linha 660**, com 10,00 Km, trecho: Distrito de Colina Verde/Escola Municipal José Serafim; **Linha 664**, com 15,00 Km, trecho: Escola Municipal José Serafim; **BSTMD=1,60m:** Linha 660, trecho: Distrito Colina Verde/Escola E.M.José Serafim, extensão 10,00 Km, Localização: Km 4,00 – comp. 10,00m; **BSTMD=2,00:** Trav. 623/625, trecho: Linha 623/ Linha, extensão 4,00 km, Localização: Km 0,60 – comp. 10,00m, **totalizando 62,73 Km**, no Município de Governador Jorde Teixeira (RO),

PROCESSO: 01-1411.00039-0001/2013.
ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON** – Prefeita Municipal; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 047 DO CONVENIO Nº 006/13/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Alto Paraíso, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e obras de arte (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: **Linha C-90**, com 44,503Km, trecho: Travessão B-40/Travessão dos Polaquinhas; **Linha C-100**, com 47,428 Km, trecho: Travessão B-40/Rio Candeias, **totalizando 91,931 Km**, no Município de Alto Paraíso (RO)

PROCESSO: 01-1411.00020-0001/2013.

ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **MARCOS APARECIDO LEGHI**– Prefeito Municipal; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 048 DO CONVENIO Nº 007/13/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Parecis, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e obras de arte (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: **Linha Kapa Zero**, com 7,50 Km, trecho: Travessão P 2/ Km 7,50; **Linha 90**, com 4,00 Km, trecho: Linha Kapa Zero/Km 4,00; **Linha P 4**, com 4,773 Km, trecho: Linha 90/Km 4,773 Km, **totalizando 16,273 Km de extensão**, no Município de Parecis(RO).
PROCESSO: 01-1411.00031-0001/2013.

ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **LUIZ AMARAL DE BRITO**– Prefeito Municipal; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 049 DO CONVENIO Nº 008/13/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Santa Luzia d'Oeste, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e obras de arte (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: **Linha 50**, com extensão de 4,00 Km, trecho: Linha 176/ Linha P-38; **Linha 180**, com extensão de 5,00 Km, trecho: Linha 45/Linha 40; **Linha 40**, com extensão de 4,00 Km, trecho: Linha 184/Linha 180; **Linha 188**, trecho: Linha 45/Linha 55, com extensão de 10,00 Km, **totalizando 23,00 Km** no Município de Santa Luzia s'Oeste (RO),
PROCESSO: 01-1411.00020-0001/2013.

ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**– Prefeito Municipal; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 050 DO CONVENIO Nº 001/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Urupá; com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais na 1) Linha A 01, Trecho RO 473/Linha TN 14, extensão de 10,30 KM; 2) Linha A 03/TN 18, trecho RO 473/Rio Urupá, extensão de 16,90 KM; 3) Linha C 02, trecho RO 473/Linha C 40, extensão 11,60 KM; 4) Linha C 03/TN 22, trecho RO 473/Rio Urupá, extensão 16,20 KM; 5) Linha C 05, trecho RO 473/ Linha T 20, extensão 5,00 KM; 6) Linha TN 14, trecho A 01/KM 12,50, extensão 12,50 KM; 7) Linha T 02, trecho Linha C 04/Linha C 02, extensão 6,00 KM; 8) Linha T 04, trecho Linha C 04/Linha C 02, extensão 4,35 KM; 9) Linha T 08, trecho Linha C 04/ Linha C 40, extensão 10,90 KM; 10) Linha A

02, trecho Linha C 04/Linha C 06, extensão 8,00 KM; 11) Linha T 06, trecho Linha T 08/Linha C 02, extensão 2,70 KM; 12) Linha C 06, trecho Linha C 04/Rio Urupá, extensão 16,00 KM; 13) Linha T 10, trecho Linha A 02/Linha C 40, extensão 9,30 KM; 14) Linha T 18, trecho Linha C 05/Linha T 20, extensão 4,00 KM; 15) Linha T 12, trecho Linha A 02/Linha A 04, extensão 7,10 KM; 16) Linha A 04, trecho Linha T 10/Linha C 06, extensão 11,10 KM; 17) Linha A 05/TN 26, trecho Rio Exídio/KM 10,50 KM; 18) Linha 36/C 40, trecho RO 473/Linha C 04, extensão 12,20 KM; 19) Linha A 09, trecho Linha C 05/Linha T 11, extensão 11,80 KM; 20) Linha T 13, trecho Linha C 05/KM 1,36, extensão 1,36 KM; **totalizando 187,51 KM**, com limpeza lateral e conformação da pista de rolamento, no município de Urupá (RO).

PROCESSO: 01-1411.00024-00/2013.

ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **LUCIO ANTONIO MOSQUINI** – Presidente do Fitha; **SERGIO DOS SANTOS**– Prefeito Municipal; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** - Advogada

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 051 DO TERMO DE ERRATA AO CONVENIO Nº 008/12/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia; Município de Santa Luzia d'Oeste; com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia; e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DA RETIFICAÇÃO – No CONVENIO Nº 008/13/ FITHA, de 07/06/2013, em seu preâmbulo, onde lê: “[...]PROCESSO: 01-1411.0020-00/2013. do citado convenio [...]”; *leia-se* “[...]PROCESSO: 01-1411.0025-00/2013”.

DO PROCESSO Nº 1411.0025-00/2013

ASSINAM: Engº Lúcio Antonio Mosquini – Presidente do FITHA

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Presidente do FITHA

EXT. Nº 052 DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/ 10/FITHA, FIRMADO EM 10/09/2010

CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA E J.K.Construções e Terraplenagem Ltda

DO OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ, da RO-491, no trecho Santa Luzia d'Oeste/Entr. RO-492, com extensão de 12,48 Km, no município de Santa Luzia d'Oeste (RO) – **Lote 1 DA DECISÃO:** “[...] Por todo o exposto, considerando que este Departamento dispõe de equipamentos necessários para execução direta da obra em epígrafe, nos termos do Despacho de fls. 1978/1979, considerando, ainda, a economia que pode ser gerada para Administração pela execução direta da obra objeto dos presentes autos, bem como das razões dispostas no Parecer Nº030/12/FITHA (fls. 1968/1970) **DECIDO** pela RESCISÃO UNILATERAL da contratação decorrente do Contrato Nº018/10/FITHA, celebrado com a Empresa J.K. Construções e Terraplenagem LTDA, tudo nos termos do artigo 77, 78, incisos I e XII e art. 79 da Lei 8.666/93”.

DO PROCESSO Nº 1411.00011-00/2010

ASSINA: Engº Lúcio Antonio Mosquini – Presidente do FITHA

Engº Lúcio Antonio Mosquini
Presidente do FITHA

EXT. Nº 053 DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/10/FITHA, FIRMADO EM 10/09/2010.

CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA E J.K.Construções e Terraplenagem Ltda

DO OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em CBQU da RO-491, no trecho Santa Luzia d'Oeste/Entroncamento da RO-492, com extensão de 12,50 Km, no município de Santa Luzia d'Oeste (RO) – **Lote 2.**

DA DECISÃO: “[...] Por todo o exposto, considerando que este Departamento dispõe de equipamentos necessários para execução direta da obra em epígrafe, nos termos do Despacho de fls. 2043/2044, considerando, ainda, a economia que pode ser gerada para Administração pela execução direta da obra objeto dos presentes autos, bem como das razões dispostas no Parecer Nº060/12/FITHA (fls. 2036/2038) **DECIDO** pela RESCISÃO UNILATERAL da contratação decorrente do Contrato Nº019/10/FITHA, celebrado com a Empresa J.K. Construções e Terraplanagem LTDA, tudo nos termos do artigo 77, 78, incisos I e XII e art. 79 da Lei 8.666/93.”

DO PROCESSO Nº 1411.00012-00/2010

ASSINA: Engº **Lúcio Antonio Mosquini** – Presidente do FITHA

Engº **Lúcio Antonio Mosquini**
Presidente do FITHA

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente à obra de implantação do Parque do Povo - requalificação urbana ao longo do igarapé, situado nas Ruas Pernambuco e Minervino Viana, no trecho compreendido entre a Rua Padre Chiquinho com a Rua Florianópolis (próximo ao Estádio Chapelão) e interseção com as Ruas Marechal Rondon e Rio de Janeiro, totalizando uma área de intervenção de 55.691,59m², no município de Jaru/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

DEOSP

PORTARIA Nº. 199/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na **Decisão nº. 075/GCESS/2013, que proferi, referente ao documento de Protocolo nº. 03264/2013, de 22.03.2013. (Processo nº. 0380/2007 – TCE).**

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 142/DEOSP-2013, datada de 01 de Abril de 2013 o servidor Engº. Civil **Jair Monteiro Silva de Souza**, lotado neste Departamento, **para acompanhar e fiscalizar**, a

obra: **Recuperação da junta de dilatação da passarela do TCE/RO**, no Município de Porto Velho/RO.

II – INCLUIR os servidores Engº. Civil **André Luiz Gurgel do Amaral** lotado neste departamento e Engº. Civil **José Eduardo Guidi**, lotado no DER, **para acompanhar e fiscalizar**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 200/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.2101.00877-00/2011** Contrato nº. **141/PGE/2011** firma: **BART CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento para substituir no período de 28/05/2013 a 26/07/2013, **Reginaldo Garcia Maia** exercendo a função de Engenheiro Civil, o qual se encontra de atestado medico, conforme documento em anexo aos autos, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção pela contratada executora de celas e ampliação do muro existente na Cadeia Pública**, Localizada no município de **Cerejeiras/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 201/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1401.00595-00/2010** Contrato nº. **046/PGE-2011** firma: **CONSTRUTORA BETA LTDA.**

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento para substituir no período de 28/05/2013 a 26/07/2013, **Reginaldo Garcia Maia** exercendo a função de Engenheiro Civil, o qual se encontra de atestado medico, conforme documento em anexo aos autos, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Serviços de Adaptação do Posto Fiscal, na Altura de 5 km da BR 364**, Localizada no município de **Vilhena/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 202/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no nº. **01.1421.00051-00/2011** Convenio nº. **007/2012/ASJUR/DEOSP/RO** que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Cabixi/RO.**

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento para substituir no período de 28/05/2013 a 26/07/2013, **Reginaldo Garcia Maia** exercendo a função de Engenheiro Civil, o qual se encontra de atestado medico, conforme documento em anexo aos autos, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de uma quadra poliesportiva, localizada no município de Cabixi/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 203/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no nº. **01.1421.00081/2011** Convenio nº. **010/2012/ASJUR/DEOSP/RO** que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.**

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento para substituir no período de 28/05/2013 a 26/07/2013, **Reginaldo Garcia Maia** exercendo a função de Engenheiro Civil, o qual se encontra de atestado medico, conforme documento em anexo aos autos, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da cobertura da arquibancada do Campo Suíço (1ª ETAPA), localizada no município de Pimenteiras do Oeste.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 204/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no nº. **1421.00071-00/2012** Convenio nº. **070/2012/ASJUR/DEOSP/RO** que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de**

Colorado do Oeste, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento para substituir no período de 28/05/2013 a 26/07/2013, **Reginaldo Garcia Maia** exercendo a função de Engenheiro Civil, o qual se encontra de atestado médico, conforme documento em anexo aos autos, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de Barracão e Banheiros no parque de Exposição de Colorado do Oeste**, localizada no município de **Colorado do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 205/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00196-00/2011**, Convênio nº. **040/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Fundação Educação Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – JI-CRED/CDL, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 193/DEOSP-2012, datada de 01 de Agosto de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Perfuração de um poço artesiano**, localizado no município de **Ji – Paraná/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotado neste departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 206/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00236-00/2011**, Convênio nº. **039/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Fundação Educação Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – JI-CRED/CDL, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 192/DEOSP-2012, datada

de 01 de Agosto de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Ampliação e reforma da sala de desembarque do Aeroporto**, localizado no município de **Ji – Paraná/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotado neste departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 207/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00055-00/2011**, Convênio nº. **026/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Ji - Paraná, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 194/DEOSP-2012, datada de 01 de Agosto de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Pavimentação em blocos de concreto**, localizado no município de **Ji – Paraná/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotado neste departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 208/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00184-00/2011**, Convênio nº. **021/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 167/DEOSP-2012, datada de 16 de Julho de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de**

relatórios mensais da obra: Construção de paisagismo do Teatro municipal, localizado no município de **Alvorada do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotado neste departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 209/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00043-00/2011**, Convênio nº. **013/2011/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 136/DEOSP-2012, datada de 21 de Junho de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Construção de muro e alambrado no campo municipal**, localizado no município de **Mirante da Serra/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Silvio Vicente Cunha** exercendo a função de Arquiteto lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, a obra acima citada**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 210/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00058-00/2011**, Convênio nº. **09/2011/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 135/DEOSP-2012, datada de 21 de Junho de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Construção de arquibancada de espectadores área da arquibancada para acomodação de espectadores na área da**

AGRISHOW-NORTE, localizado no município de **Ouro Preto do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Silvio Vicente Cunha** exercendo a função de Arquiteto lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 211/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00036-00/2010**, Convênio nº. **08/2011/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 132/DEOSP-2012, datada de 21 de Junho de 2012 o servidor, **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Implantação de iluminação publica na Rua 05 de Setembro, na Zona urbana**, localizado no município de **Alvorada do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor **Silvio Vicente Cunha** exercendo a função de Arquiteto lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 212/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00119-00/2011**, Convênio nº. **005/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Nova União para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 171/DEOSP-2012, datada de 16 de Julho de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de Rede de Distribuição Urbana com Iluminação Pública**, localizado no município de **Nova União/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **Silvio Vicente Cunha**,

exercendo a função de Arquiteto, lotado neste departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 213/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00165-00/2011**, Convênio nº. **02/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 126/DEOSP-2012, datada de 01 de Junho de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Subestação e Iluminação de Campo de Futebol**, localizado no município de **Mirante da Serra/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotado neste departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 214/DEOSP-2013
Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00042-00/2010**, Convênio nº. **060/2010/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria 134/DEOSP-2012, datada de 21 de Junho de 2012 o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção do Camelódromo**, localizado no município de **Ouro Preto do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor, **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotado neste

departamento, **para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 215/DEOSP-2013
Porto Velho, 24 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.04762-00/2011** Contrato nº. **058/PGE-2013** Firma: **AÇOMAX LTDA - ME**.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Claudio Ganaha** exercendo a função de Engenheiro Eletricista e **Jair Monteiro Silva de Souza** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de quadra poliesportiva na E.E.E.F. Almirante Tamandaré coberta com estrutura metálica, com arquibancada coberta por estrutura metálica, com arquibancadas nas laterais e vestiários feminino e masculino, com área a ser construída de 1.176,44m², sendo 1.105,43m² de quadra e 71,01m² de área de vestiários**, no município de **Guajara - Mirim/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 216/DEOSP-2013
Porto Velho, 26 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.2101.00850-00/2012** Contrato nº. **076/PGE-2013** firma: **TERRANORTE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI - EPP**.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **André Luiz Viana Lamota** exercendo a função de Engenheiro Eletricista e **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Demolição e construção da área administrativa da Casa de Detenção**, no município de **Alvorada do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 023/2013

PROCESSO Nº. 01.1601.04762-00/2011 – SEDUC/RO
CONTRATO Nº. 058/PGE-2013
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 135 (cento e trinta

e cinco) dias corridos.

CONTRATADA: **AÇOMAX LTDA - ME.**

PRAZO: **90 (noventa) dias consecutivos.**

VALOR: R\$ 784.990,12 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: **Construção de quadra poliesportiva na E.E.E.F. Almirante Tamandaré coberta com estrutura metálica, com arquibancada coberta por estrutura metálica, com arquibancadas nas laterais e vestiários feminino e masculino, com área a ser construída de 1.176,44m², sendo 1.105,43m² de quadra e 71,01m² de área de vestiários, no município de Guajara - Mirim/RO.**

Porto Velho, 24 de Junho de 2013.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 024/2013

PROCESSO Nº. **01.2101.00850-00/2012 – SEJUS/RO**

CONTRATO Nº. **076/PGE-2013**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (cento e oitenta) dias corridos.**

CONTRATADA: **TERRANORTE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI - EPP.**

PRAZO: **120 (cento e vinte) dias consecutivos.**

VALOR: R\$ 284.372,84 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: **Demolição e construção da área administrativa da Casa de Detenção, no município de Alvorada do Oeste/RO.**

Porto Velho, 26 de Junho de 2013.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEN DE REINÍCIO

Porto Velho (RO), 25 de Junho de 2013.

Processo.: nº. **01.1421.00168-00/2012**

Contrato nº.: **110/PGE-2012**

Contratada: **LUCIANO DALLA VALLE - ME.**

Determinamos o Reinício da obra: **Construção da Rede de Drenagem Urbana no Palácio Rio Madeira, localizada em Porto Velho/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.**

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEN DE REINÍCIO

Porto Velho (RO), 04 de Junho de 2013.

Processo.: nº. **01.1401.00595-00/2010**

Contrato nº.: **046/PGE-2011**

Contratada: **CONSTRUTORA BETA LTDA.**

Determinamos o Reinício da obra: **Serviços de Adaptação do Posto Fiscal, na Altura de 5 km da BR 364, localizada no Município de Vilhena/**

RO, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEN DE REINÍCIO

Porto Velho (RO), 10 de Junho de 2013.

Processo: nº. **01.1601.02642-00/2012**

Contrato nº.: **144/PGE-2012**

Contratada: **BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Determinamos o Reinício da obra: **Ampliação, a ocorrerem na Escola Estadual de Ensino Fundamental, Alberto Nepomuceno, da rede da SEDUC, localizada no Município de Machadinho do Oeste /RO, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.**

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2009/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Empresa ENGECON Engenharia, Comércio e Indústria LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro do Contrato nº 027/2009/ASJUR/DEOSP/RO, bem como nos artigos 57, §§ 1º e 2º, da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido por mais **150 (CENTO E CINQUENTA)** dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00113-00/2009.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo; Giuliano Domingos Borges - Sócio – ENGECON Engenharia, Comércio e Indústria LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2010/ASJUR/DEOSP/RO. FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2010.

ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº. 014/2010/ASJUR/DEOSP/RO, com fundamento em sua Cláusula Sétima, bem como no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01.1421.00097-00/2010.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo; Sérgio Simão de Araujo - Diretor Regional/RO; e Deusdedi Rodrigues Alves - Gerente De Vendas/DR/RO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2010/ASJUR/DEOSP/RO. FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2010.

ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº. 013/2010/ASJUR/DEOSP/RO, com fundamento em sua Cláusula Sétima, bem como no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01.1421.00009-00/2010.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo; Sérgio Simão de Araujo - Diretor Regional/RO; e Deusdedi Rodrigues Alves - Gerente De Vendas/DR/RO.

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

CAERD

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2013 PROCESSO ADM. N. 086/2013.

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia CAERD, através de seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados, a seguinte errata:

No Aviso Licitação Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2013, publicado no Jornal de Grande Circulação "Diário da Amazônia" página F6 Classificados" dia 29 e 30/06/2013 e no Diário Oficial do Estado dia 01/07/2013. **Onde se lê:**

PROPOSTAS: Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 8:30h00min (**horário de Brasília/DF**) do dia **13 de Julho de 2013.** **DISPUTA:** Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, às 10h00min horas (**horário de Brasília/DF**) do dia **13 de Julho de 2013.** **Leia-se:** **PROPOSTAS:** Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 8:30h00min (**horário de Brasília/DF**) do dia **16 de Julho de 2013.** **DISPUTA:** Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, às 10h00min horas (**horário de Brasília/DF**) do dia **16 de Julho de 2013.**

Porto Velho-RO, 02 de Julho de 2013.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro da CAERD

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2013 PROCESSO ADM. N. 0363/2013

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia CAERD, através de seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados, a seguinte errata: No item 5 do Termo de Referência no anexo I, no item 2 do lote VII modelo de proposta no anexo II

Onde se lê:

05	Hóstia (Disco Plástico) ½"	15	UNID
Fabricado em Polipropileno para corte de água.(Quantidade: 30.000)			

Leia-se:

05	Hóstia (Disco Plástico) ½"	30000	UNID
Fabricado em Polipropileno para corte de água.(Quantidade: 30.000)			

Porto Velho-RO, 02 julho de 2013.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro da CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 008/2013. Proc. Admin.: 077/2013. Aquisição de material hidráulico, com a finalidade de atender as necessidades de vazamentos na rede adutora em aço carbono de 419 mm K.10 na GNJP, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital.

Favorecido:	Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda. - EPP
Lote vencido:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 77.799,90 (setenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Porto Velho, 27 de Junho de 2013.

MÁRCIA CRISTINA LUNA

Diretora Presidente

ERRATA

No Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 018/2012-CAERD,

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD

CONTRATADA: ORONIDES VIANA MACHADO

Publicado no Diário Oficial do Estado, nº 2186, às fls. 66, datado de 01.04.2013,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/12-CAERD

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/12-CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando a aquisição de peças de reposição para motor SEW, para atender a CAERD, no valor de R\$ 1.656,92 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) empresa **SEW EURODRIVE BRASIL LTDA.** conforme processo administrativo nº 382/2013.

Porto Velho, 28 de maio de 2013.

Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna pública a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando a aquisição de peças de reposição para serem utilizados nas bombas e outros equipamentos na oficina eletromecânica da CAERD, no valor de R\$ 15.455,26 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.** conforme processo administrativo nº 338/2013. Porto Velho, 05 de junho de 2013.

Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: BIG AÇO IND. E COMÉRCIO EIRELI EPP

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para instalação da adutora de água tratada DN 500mm na lateral da ponte do sistema de abastecimento de água de Ji Paraná

DO VALOR: R\$ 280.015,73 (duzentos e oitenta mil quinze reais e setenta e três centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.101.006 – adutora de água

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Breito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Carolina Azevedo Castilho Mota - Representante Legal/ Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2013-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS AD LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 800 (oitocentos) refeições tipo marmiteix.

DO VALOR: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

ELEMENTO DE DESPESAS: 414.101.402 – lanches e refeições

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Breito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Afonso Peréa Monteiro Filho - Representante Legal/ Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: aquisição de medidores velocimétricos unijato.

DO VALOR: R\$ 340.545,00 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.102.005 – máquinas e equipam. em geral

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Breito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Emerson da Costa Rodrigues - Representante Legal/ Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de expediente

DO VALOR: R\$ 27.319,60 (vinte e sete mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

ELEMENTO DE DESPESAS: 412.103.231 – expediente e desenho

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Breito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Hernandes Sales Guerra - Representante Legal/ Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTR. Nº 021/10-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação do contrato firmado em 25.02.2010 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16.05.13

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 1.531.701,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil setecentos e um reais), com o acréscimo no valor de R\$ 382.925,25 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.101.301 – conserv. e manutenção de sistema

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna - Dir. Pres. / CAERD.

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro / CAERD

Débora Maria C.R.D. e Medina Reis – Diretora

Técnica Operacional/CAERD

Antonio Nelson N. de Oliveira – Executivo de Negócios/Contratada

Maria Zenaide Carvalho – Executiva de

Negócios/Contratada

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 021/2010-CAERD, datado de 13.05.2012, em que são partes:

CONTRATANTE: CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

Onde se lê:

Porto Velho, 13 de maio de 2012

Leia-se:

Porto Velho, 13 de maio de 2013

Assina: Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTR. Nº 005/2011-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: AUTO POSTO FORTALEZA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Supressão de R\$ 29.601,25 (vinte e nove mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 29.03.2011, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, consoante o art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência contratual, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 325.613,75 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e sete reais e cinco centavos), aditivado que fica em R\$ 88.803,75 (oitenta e oito mil oitocentos e trêz reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 29.03.2011, contados a partir de 14.05.2013, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos destinados para pagamento do objeto lícitado são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2013, elemento de despesas 412.102.222 – combustíveis e lubrificantes

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna - Dir. Pres. / CAERD.

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro / CAERD

Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Benjamin Francisco Bodanese – Representante Legal/Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTR. Nº 001/2012-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 457.197,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com o acréscimo no valor de R\$ 15.622,90 (quinze mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos), consoante o disposto no art. 65, I, aliena "b" e § 1º, da Lei 8.666/93

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.101.007 - reservação

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna - Dir. Pres. / CAERD.

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro / CAERD

Débora Maria C.R.D. e Medina Reis – Diretora Técnica Operacional/CAERD

Lauro Franciele Silva Lopes- Representante legal/Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTR. Nº 024/2012-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: MVM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Supressão de R\$ 16.291,37 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 04.05.2012, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, consoante o art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e a prorrogação por mais 12 (doze) meses da

vigência contratual, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 114.039,63 (cento e quatorze mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos), aditivado que fica em R\$ 48.874,13 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 04.05.2012, contados a partir de 05.05.2013, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos destinados para pagamento do objeto lícitado são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2013, elemento de despesas 412.102.222 – combustíveis e lubrificantes

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna - Dir. Pres. / CAERD.

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro / CAERD

Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Marinalva Vieira de Matos – Representante Legal/Contratada

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 009/2011-CAERD, datado de 07 de abril de 2011, em que são partes:

CONTRATANTE: CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: MARIA DE JESUS ANDRADE NA CLÁUSULA SEGUNDA:

Onde se lê:

O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 33.001,60 (trinta e três mil um real e sessenta centavos), aditivo que fica em R\$ 11.100,60 (onze mil cem reais e sessenta centavos), consoante o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 33.001,20 (trinta e três mil um real e vinte centavos), aditivado que fica em R\$ 11.100,60 (onze mil cem reais e sessenta centavos), consoante o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINAM: Márcia Cristina Luna - Dir. Pres. / CAERD.

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro / CAERD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2013-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: L. DE S. CARDOSO - ME

OBJETO: serviços de desinsetização, desmorcegação, descupinização das áreas externas e internas das unidades da CAERD em Porto Velho/RO

DO VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.109.361

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Breito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Leida de Souza Cardoso - Representante Legal/Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2013-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: OI S/A.

OBJETO: prestação de serviços de comunicação de dados IP/MPLS interligando os diversos pontos remotos que constituem a rede de serviços que deverão ser implementados sob o protocolo TCP/IP e MPLS.

DO VALOR: R\$ 83.670,95 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.105 – serviços de terceiros

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Breito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Antonio Nelson Nascimento de Oliveira - Representante Legal/Contratada

Maria Zenaide de Carvalho – Representante legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2013-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: G.T.A. COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.-ME

OBJETO: Aquisição de mourão em concreto para serem utilizados em substituição aos postes de madeira em Mutum Paraná

DO VALOR: R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

ELEMENTO DE DESPESAS: 412.109.244 material de natureza permanente

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: – Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Breito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Thiago Dias Bilio - Representante Legal/Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTR. Nº 015/2012-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: A. DA SILVA MENEZES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 16.03.2012, contados a partir de 28.03.2013, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o correspondente a R\$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos e vinte reais), aditivado que fica em R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados para pagamento do objeto lícitado são provenientes

de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2013, elemento de despesas 413.204.330-reparo e conservação de veículos

ASSINAM: - Márcia Cristina Luna - Dir. Pres. / CAERD.

Avenilson Gomes da Trindade - Diretor Adm. e Financeiro / CAERD

Walmir Bernardo de Brito - Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Francisco Roberto Pereira de Castro - Representante Legal/Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013-CAERD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013 PARTES: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD

AYRES & VARGAS LTDA. - ME

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de almofadas e borrachas, cópias de chaves e serviços de socorros de aberturas de portas.

DO VALOR: LOTE I: R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE/RO.

ASSINAM: Marcia Cristina Luna - Diretora Presidente/CAERD

Avenilson Gomes da Trindade - Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis - Diretora Tec. Operacional/CAERD

Walmir Bernardo de Brito - Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Clery Neusa Brunholi - Pres. Da Comissão de Reg. De Preços/CAERD

Hamilton Abdon Ayres Elage - Representante Legal

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

A Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL torna público, aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, para Construção Civil, hidráulica, Pintura e Elétrico, para atender esta SECEL na Reforma do CEDEL da Av: Jatuarana, referente ao Processo Administrativo nº 01-2001.00035-00/2013, foi Homologada e ADJUDICADA, em favor da Empresa COMERCIAL S & G LTDA - ME, no valor de R\$ 87.287,70 (Oitenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), CNPJ. 03.748.762/0001-69, o qual demonstra ser o mais vantajoso para a Administração Pública. Porto Velho - RO, 03 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Eluane Martins Silva
Secretária de Estado - SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal

de Contas do Estado de Rondônia, usando de sua competência, e tendo em vista a realização do 4º Exame de Seleção para Estagiário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Nível Superior, regido pelo Edital nº 1/2012/ESCON/TCE-RO, convoca a candidata aprovada, abaixo nominada para comparecer no endereço indicado, **até o dia 12 de julho**, munida dos documentos a seguir relacionados:

I - Cópia do RG, CPF, título de eleitor e quitação com a Justiça Eleitoral;

II - 1 foto 3x4 (com fundo branco);

III - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s) (quando houver);

V - Cópia de atestado de tipagem sanguínea;

VI - Cópia de comprovante de residência;

VII - Atestado de matrícula da Instituição de Nível Superior, comprovando que:

a) cumpriu no mínimo 50% do curso;

b) não está no semestre de conclusão do curso;

c) teve frequência média, no decorrer de todo o curso, superior a 80%;

VIII - Histórico escolar, com média de notas igual ou superior a 6,0;

IX - Atestado médico comprovando boa saúde física e mental;

X - Certidão negativa civil e criminal de 1º e 2º grau da Justiça Estadual e da Justiça Federal e certidão negativa do Tribunal de Contas.

Será necessário ainda a apresentação das seguintes Declarações, cujos formulários serão preenchidos **no ato da entrega**:

I - Declaração que possui ou não emprego público;

II - Declaração que possui ou não outro estágio remunerado;

III - Declaração de residência;

IV - Declaração de que conhece todos os termos e regulamentos do programa de estágio do Tribunal de Contas;

VI - Declaração de parentesco com membros ou servidores do Tribunal de Contas.

O não comparecimento e a não apresentação da documentação exigida no prazo acima implicará exclusão do candidato do processo seletivo.

PORTO VELHO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-
Secretaria de Gestão de Pessoas, Avenida
Presidente Dutra nº 4229, Bairro Pedrinhas,
Telefone (69) 3211-9019 e 3211-9068

CANDIDATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Nome
14º	QUEIZA DIAS GUIMARÃES

Porto Velho, 1º de julho de 2013.

Rômima Costa da Silva Roca
Secretária de Gestão de Pessoas

EMATER - RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico 14/2013/CPLMS/EMATER/RO, cujo objeto é Contratação de empresa jornalística para Publicação legal EM JORNAL DIÁRIO de grande circulação no Estado de Rondônia, para publicação dos seus editais, atas,

extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, pelo período de 12 (doze) meses, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ Nº 14.515.552/0001-47**, vencedora do Item 01 com valor unitário de **R\$ 3,58**, por ter atendido os requisitos do edital. Porto Velho/RO, 02 de julho de 2013.

Francisco Mende de Sá B.Coutinho
Secretário Executivo Adjunto
EMATER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/SUPEL/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria 806/GAB/2013, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 07/SUPEL/2013 nos termos da Lei Nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e tem valor estimado em R\$ 80.730,78 (oitenta mil setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos) com sessão de abertura marcada para o dia 22 de julho de 2013 às 09h00 na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia, tendo por finalidade a REFORMA ELÉTRICA E SPANOS PRÉDIOS DOS TEATROS", através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Edital e anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, Nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO, no horário das 07h30 às 13h30, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 03 de julho de 2013

José Carlos Rodrigues Dos Reis
Presidente da CPL

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 02/2013

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº. 056/CÂMARA 2013 tornam público que realizarão seleção através de concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

1- Disposições preliminares: o Concurso para provimento de Cargos Públicos será regido pela Constituição Federal e pelas seguintes Leis: Lei Municipal 1.234/2013 que dispõe sobre autorização para o Legislativo Municipal realizar o Concurso Público, Lei Municipal nº. 471/2003 e alterações (que dispõem sobre o quadro de servidores da Câmara Municipal), Lei Municipal nº. 085/91 e alterações (que dispõem sobre o estatuto do Servidor Público do Município de São Miguel do Guaporé), pela Instrução

Normativa nº. 013/2004/TCE-RO, por este Edital, e será executado pelo Instituto Exatus Ltda – ME, conforme CONTRATO. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.

2- Dos Cargos: são os seguintes e detalhados no anexo I: Agente Administrativo; Técnico em Contabilidade; Vigia; Auxiliar de Serviços Diversos;

2.1- Ao vencimento básico serão acrescidas as vantagens definidas em lei. Os salários que não alcancem o valor do salário mínimo serão complementados até atingi-lo.

2.2- Exigências diferenciadas para posse: os candidatos aos cargos de Nível Técnico deverão apresentar carteira de registro profissional, sempre que exigido em lei para o exercício do cargo.

3- Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos acima são as constantes do anexo II deste edital.

4- Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário dos servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

5- Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho está definida no quadro de vagas, conforme anexo I deste edital.

5.1- O cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

6- Local de trabalho: será definido pelo município, conforme o quadro do Anexo I deste edital.

6.1- A Câmara de São Miguel do Guaporé poderá por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público, lotar em outro setor ou local diverso, daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos sem que haja majoração salarial em função disso, de acordo com a legislação em vigor.

7- Das Inscrições: serão feitas a partir do dia 28 de junho de 2013 às 22:59 horas do dia 17 de julho de 2013, através do endereço eletrônico www.institutoexatus.com. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente do Edital e todas as informações referentes ao Concurso, acessar o ícone de preenchimento de inscrição no endereço eletrônico mencionado, preencher corretamente os campos com os dados solicitados dentro do período estabelecido, pagar o boleto bancário até a data do vencimento do mesmo, ou, requerer isenção conforme o caso. Para realizar a inscrição é necessário a utilização de documento de identificação pessoal RG ou outro equivalente (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional, etc.) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). **ATENÇÃO:** a inscrição só será confirmada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento, em qualquer banco.

7.1- Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no edital nº 002/2013.

7.2- Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo IV do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência: a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim. b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação; c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF. O requerimento de isenção, bem como os documentos comprobatórios, deverão ser entregues durante o período de 28 de junho a 04 de julho de 2013, mediante protocolo na Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida Capitão Silvio Nº 1480 - Centro em São Miguel do Guaporé, no horário de atendimento ao público, das 7:00h às 13:00h de segunda à sexta-feira. A homologação das isenções concedidas ou não, será publicada no site www.institutoexatus.com, no dia 08 de julho de 2013, sendo que deverá o interessado manter-se informado se foi deferido ou não o seu requerimento de isenção e caso não tenha, efetuar o pagamento do boleto bancário dentro do vencimento previsto, que é dia 18 de julho de 2013. Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou

que houver inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.3- Os interessados que não tiverem acesso a computador com internet e impressora para realizar suas inscrições poderão solicitar auxílio na Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no endereço e horário de atendimento citados no item 7.2 deste edital, munidos de CPF e documento de identificação original com fotografia, respeitados os prazos previstos neste edital.

8- Valor das Inscrições: Cargos de Nível Médio e Técnico R\$ 50,00 (Cinquenta reais); Cargos de Nível Fundamental R\$ 30,00 (trinta reais). O pagamento das inscrições será feito por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não haverá inscrição condicional.

9- Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado;

10- Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Cada prova terá 40 (quarenta) questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. Todas as questões terão pesos iguais. Cada acerto equivale a 2,5 (dois pontos e meio), podendo os candidatos obter classificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e nota mínima de 2,5 (dois pontos e meio) em cada prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova.

10.1- Prova de Nível Médio: 40 questões, sendo 10 de português, 10 de matemática, 10 específicas para o cargo e 10 de atualidades;

10.2- Prova de Nível Fundamental: 40 questões, sendo 15 de português, 15 de matemática e 10 de atualidades;

10.3- Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no anexo III deste edital.

11- Critérios de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente.

12- Datas de realização das provas escritas e das provas práticas

12.1- As provas estão previstas para serem realizadas no dia 04 de agosto de 2013, com horários e locais a serem definidos pelos organizadores do concurso público posteriormente. Se necessário, a critério da organizadora do concurso, juntamente com a comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso, poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. A duração da prova é de 3 (três) horas. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.

13- Da divulgação dos locais de realização das provas.

13.1- Divulgação dos locais da prova e Homologação das Inscrições: no dia 23 de julho de 2013 será divulgado o Edital de Homologação das Inscrições, contendo os nomes de todos os inscritos, separados por cargo. No dia 29 de julho de 2013 está previsto para ser divulgado o Ensalamento (locais de prova), (contendo relação dos candidatos inscritos, nome das escolas e as salas de aula em que farão suas provas), no mural da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois **NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.** Os candidatos também poderão consultar estes dados através do ícone acompanhamento de inscrição no site do Instituto Exatus.

14- Contagem de pontos: os gabaritos das provas serão submetidos à leitura óptica, devendo o candidato preencher completamente pintando todo o campo da resposta que ele considerar correta, com caneta esferográfica azul ou preta; Os candidatos que fizerem uso de corretivo em seu gabarito, não terão seu gabarito lido e sua nota será zero.

15- Dos Gabaritos: o candidato deverá preencher o gabarito com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas estão previstos para serem divulgados no dia 05 de agosto de 2013, após aplicação das provas, nos murais da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no mural do Instituto Exatus e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com.

16- Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado no ensalamento e portar caneta esferográfica, azul ou preta. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos

eletrônicos. O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

16.1- O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, enfim não atender às condições constantes neste edital.

17- Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica (quando houver); segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.

18- Do Resultado Parcial: o resultado parcial está previsto para ser divulgado no dia 14 de agosto de 2013, no mural da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com.

19- Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, referente àquele ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.institutoexatus.com. A banca examinadora de recursos é soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios do item 21.1.

19.1- Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Exatus em Ji-Paraná, mediante protocolo da 2ª via. Poderão também ser enviados pelos correios via sedex, com aviso de recebimento para Instituto Exatus Ltda – ME, Rua Julio Guerra, 2041, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76.900-832. O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax, juntamente com o comprovante de envio do sedex e em seguida confirmar o recebimento do mesmo. Os recursos também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada a Avenida Brasil, 893 – São Miguel do Guaporé – RO, através de protocolo de recebimento. Não serão aceitos recursos via Internet ou telefone. O Instituto Exatus não se responsabilizará por recursos encaminhados de forma distinta a especificada neste edital. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões de prova ou do gabarito, deverá elaborar documentos separados para cada recurso. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões de prova no mesmo documento.

19.2- Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

20- Vagas reservadas a portadores de necessidades especiais: Não serão oferecidas vagas reservadas à portadores de necessidades especiais, devido ao reduzido número de vagas, em que não é possível aplicar o percentual estabelecido em lei.

21- Resultado Final e Homologação do concurso público: o resultado final e a homologação estão previstos para ser divulgados no dia 20 de agosto de 2013. Serão publicados em jornal de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/aron, no mural da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e no endereço eletrônico www.institutoexatus.com.

22- Da validade do concurso: dois anos a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração.

23- Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A aprovação no concurso não cria direito à investidura. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/aron, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação, podendo solicitar prorrogação do prazo de apresentação por igual período. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que

não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

23.1 – Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;

23.2 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: 01 (uma) foto 3 x 4 recentes; Cópia e original da Carteira de identidade RG; do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Título de eleitor; Comprovante da última votação; Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro; comprovante de residência; Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria; Declaração de Bens; Carteira de trabalho; Comprovante de vacina dos filhos menores; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Civil Criminal; Atestado médico; Declaração que não possui outro Emprego Público (salvo os casos previstos em Lei);

24- O Edital deste concurso será publicado nos murais da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/aron, em Jornal de grande circulação, bem como no endereço eletrônico www.institutoexatus.com

25- Todas as dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente edital serão dirimidos pelo Instituto Exatus Ltda ME.

26- Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo das Provas; Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo V – Cronograma previsto;

27- Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas na sede do Instituto Exatus, a Rua Julio Guerra, 2041, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Rondônia, pelo site www.institutoexatus.com ou pelo telefone (69) 3421 7923 somente em horário de expediente de segunda a sexta feira das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs.

**São Miguel do Guaporé, Rondônia, 27 de junho de 2013.
INSTITUTO EXATUS LTDA ME**

Ineditoriais

ASPRUVUN

Associação de Pequenos produtores rurais vale da união

ASPRUVUN

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.01/ASPRUVUN/2013

A Associação de Pequenos produtores rurais vale da união ASPRUVUN do Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na BR 429 km88, em cooperação com Equipe do Pregão Presencial da prefeitura de São Francisco do Guaporé , torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de (06) seis tratores agrícolas de pneus, para atender a Associação de Pequenos produtores rurais vale da união ASPRUVUN.****

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.01/ASPRUVUN/2013

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio 362/PGE/2013

c) ABERTURA: 17/07/2013 AS 08:00 HORAS .

d) Valor Global: R\$ 350.000,00

e) LOCAL: Sede da associação rural ASPRUVUN Localizada na BR 429 km88 no município de São Francisco do Guaporé.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Francisco do Guaporé, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de Junho de 2013.

**Israel Luiz dos Santos
Presidente da ASPRUVUN**